



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 à 6.13 do Edital do Concurso Público Municipal, realizado aos 10 de janeiro de 2010, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE n.º 12.200, de 29 de Abril de 2010 e de decisão judicial Processo n.º 0100664-80.2014.8.20.0110, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

I – Fica convocado o candidato abaixo nominado para o cargo temporário de: **ENFERMEIRO - PSF (Programas) – ANTONIA MARLLA MANUELA DE ANDRADE CARNEIRO**, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do subitem 6.8 do Edital do Concurso de nº 001/2009, e de acordo com as seguintes orientações:

I.1 - O candidato ora convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia em jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- b) para os candidatos acima de quarenta anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

I.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Recursos Humanos.

I.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Oficial que procederá a avaliação médica.

I.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

II - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental expedida pela Junta Médica Oficial declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

III - O candidato apto ao exercício deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **05 a 10 de novembro de 2020**, no horário de 07h às 13h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Imposto de Renda, exercício 2020;
- Declaração de não Acumulação de Cargos e Empregos Públicos;
- Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

IV - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020. Eu, (\_\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B6B831D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 387, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE ENIWAGNER DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.257, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.042-4, referente a diária no período do dia 27 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5ADA6903

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 388, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 27 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D3F6FB97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 28 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**31FF4420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 28 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ACC5D2A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 391, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 391, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 29 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0DAE4915

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 392, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 392, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 30 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4A223399

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 393, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 30 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3DED1E1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 394, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 394, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 30 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**79733370

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 395, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 395, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora **JANIA DE SENA FABRICIO**, Matrícula nº 556-1, ocupante do cargo de Psicóloga - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de outubro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4F124BCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 396, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 396, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 03 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D4A83683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 397, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 397, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 03 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**909A55EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **M. P. DA SILVA INFORMATICA- ME - CNPJ: 34.841.986/0001-44**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**VALOR: R\$ 7.339,20** (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL  
Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN  
Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

**\*Republicado Por Incorreção**

Angicos/RN, em 02 de Outubro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:DB4F2CFD**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº. 21.971.041/0001-03**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E BALANÇA ELETRÔNICA.**

VALOR:**R\$ 4.140,00** (quatro mil cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **07 de Outubro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 07 de Outubro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:D582B53F**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2020, que objetiva: consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE FREITAS SILVA - R\$ 19.148,90.

Antônio Martins - RN, 29 de Outubro de 2020

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A316E1CE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federais do Município de Antônio Martins: 02.000 – PODER EXECUTIVO 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.008.2136 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FICHA- 000119- 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 060 12.361.008.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FICHA- 000140- 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 001 02017 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.008.2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40 FICHA- 000730 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00033/2020 - 30.10.20 - FRANCISCO DE FREITAS SILVA - R\$ 19.148,90.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**B6536278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020.**

**PROCESSO Nº 05100003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **CAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 36.228.645/0001-23**, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 07, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, com o valor global de **R\$ 431.945,00** (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais);

Empresa: **DAVID RAFAELPINHEIRO DE MOURA EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 20.048.814/0001-03**, foi vencedora do item 26 com o valor global de **R\$ 4.818,00** (quatro mil oitocentos e dezoito reais). Empresa: **L E PNEUS LTDA - TIPO:LTDA/EIRELI - LC123: SIM - CNPJ: 08.576.605/0001-37**, foi vencedora do item: 06 com o valor global de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais); Empresa: **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. - TIPO: PP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 13.545.473/0001-16**, foi vencedora dos itens: 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 37, 39,41, 43 e 46, com o valor global de **R\$ 118.087,67** (cento e dezoito mil oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) Empresa: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 13.151.333/0001-63**, foi vencedora dos itens: 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 38, 40, 42, 44, 45 e 47, com o valor global de **R\$ 112.016,84** (cento e doze mil dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) . **Valor global da licitação R\$ 670.667,51** (seiscentos e setenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos de Fabricação Nacional ou Importados, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 03 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**25D059D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1644/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE  
2020**

**PLL nº. 0581/2020** Autor, Antonio de Souza Maio Junior, Antonio Ângelo de Souza Suassuna, Genivan Aires da Costa, João Francisco da Costa Neto: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes, Antônio Laete de Oliveira, José Gilvan Alves, Paulo Luciana Ferreira Gomes, Francisco Antônio Gama, **José Andreazo Pereira Alves**

*Dá denominação as ruas na área de Expansão Urbana do Bairro Bacurau I na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as ruas na área de Expansão Urbana no bairro Bacurau I na cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua principal Avenida **FRANCINETE FERNANDES MOREIRA** – nasce no Norte na Avenida Moésio Holanda, ao Sul na Lagoa do Apodi;

1ª - Rua **RAIMUNDO PEREIRA DE SALES (Doca do Arçã)** – paralela ao Norte Avenida Moésio Holanda, paralela ao Sul a Rua Pedro Marinho da Mota.

2ª - Rua **PEDRO MARINHO DA MOTA** – paralela ao Norte a rua Raimundo Pereira de Sales (Doca do Arçã), paralela ao Sul a rua.

3ª - Rua Arara Azul (Denominada pela Lei Municipal Nº 416/2004).

4ª - Rua **RAIMUNDO GERALDO DE LIMA – (Cabo Geraldo)** – paralela ao Norte a Rua Raimundo Pereira de Sales (Doca do Arçã), paralela ao Sul a Rua Clidenora Romana de Carvalho.

de Carvalho (Denominada pela Lei Municipal Nº 983/2014).

6ª - Rua **FRANCISCO BENEDITO GURGEL** – Paralela ao Norte a Rua Clidenora Romana de Carvalho, paralela ao Sul a Rua Francisco Paulo Pinto.

7ª - Rua **Francisco Paulo Pinto (Denominada pela Lei Municipal Nº 983/2014)**.

8ª - Rua **JOVELINA SOARES DE SOUSA COSTA** – paralela ao Norte a Rua Francisco Paulo Pinto, paralela ao Sul a Rua Antonio Helton Gurgel Mota (Maninho).

9ª - Rua ANTONIO HELTON GURGEL MOTA (MANINHO) – paralela ao Norte a Rua Jovelina Soares de Sousa Costa, paralela ao Sul a Rua Felix Eufrásio de Lima.

10 - Rua **FELIX EUFRÁSIO DE LIMA** – paralela ao Norte a Rua Antonio Helton Gurgel Mota (Maninho), paralela ao Sul a Rua Manoel Alves de Lima.

11 - Rua **MANOEL ALVES DE LIMA** - paralela ao Norte a Rua Felix Eufrásio de Lima, paralela ao Sul a Rua Jacinto Paulino de Oliveira.

12 - Rua **JACINTO PAULINO DE OLIVEIRA** – Paralela ao Norte a Rua Manoel Alves de Lima, paralela ao Sul a Rua Isaias Kleber Pereira Gomes.

13 - Rua **ISAIAS KLEBER PEREIRA GOMES** – paralela ao Norte a Rua Jacinto Paulino de Oliveira, paralela ao Sul a Rua Carlos Dantas da Silva (Professor Carlos Dantas).

14 - Rua **CARLOS DANTAS DA SILVA (Professor Carlos Dantas)** – paralela ao Norte a Rua Isaias Kleber Pereira Gomes, paralela ao Sul a Rua Pêrsio de Oliveira Gama.

15 - Rua **PÊRSIO DE OLIVEIRA GAMA** – paralela ao Norte a Rua Carlos Dantas da Silva (Professor Carlos Dantas), paralela ao Sul a Rua Gilmar do Carmo Carvalho (Professor Gilmar).

16 - Rua **GILMAR DO CARMO CARVALHO (Professor Gilmar)** – paralela ao Norte a Rua Pêrsio de Oliveira Gama, paralela ao Sul a Rua João Manoel da Silva (Joca Libânio).

17 - Rua **JOÃO MANOEL DA SILVA (Joca Libânio)** – paralela ao Norte a Rua Gilmar do Carmo Carvalho (Professor Gilmar), paralela ao Sul a área de Preservação Ambiental.

**Art. 2º** - Ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas públicas, no ato de registro da Expansão Urbana no bairro Bacurau I na cidade de Apodi, com as seguintes características as áreas de Preservação Ambiental 1,6565 ha e doada ao município de Apodi 6,2096 ha.

**Parágrafo Único.** Áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro respectivo memorial descritivo deverão ser registradas em cartório pelo município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D9A01212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1645/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PLL nº. 0593/2020 Autor, Antonio de Souza Maio Junior, João Francisco da Costa Neto:**

*Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares das Comunidades reunidas Nova Vida.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de Direito Privado, sem fins lucrativos

e com finalidade filantrópica e de assistência social, denominada Associação dos Agricultores familiares das Comunidades reunidas Nova Vida – Sítio João Pedro e Quixabeirinha neste Município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.074.671/0001-83.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B9F3042E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1704/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 011/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 76EA62FC, no dia 13 de outubro de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Samantha Cecilia Dantas de Andrade**, para exercer o Cargo efetivo Especialista em Saúde / Fonoaudióloga, Nível: ES - I/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h**, matrícula: **1742**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A9F29307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 26100003/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 26100003/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14),

referente à Prestação de serviços de Bombeiros Civil para utilização nas ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19), e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 26/10/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.**

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B1A7285F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26100003/2020**

**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**  
**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 26100003/2020**

**Processo:** Nº 26100003/2020

**Dispensa:** Nº 26100003/2020

**Número da Licitação:** 26100003/2020

**Objeto:** Prestação de serviços de Bombeiros Civil para utilização nas ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19), e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14)**Valor Total:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A48143AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26100003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26100003/2020**

**CONTRATO Nº:** 26100003/2020

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS

**OBJETO:** Prestação de serviços de Bombeiros Civil para utilização nas ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19), e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 2236 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2255 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 26/10/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**02B84927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO 090.400.013/2017 - EXTRATO DO TERCEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.449.515/0001-48. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 15

de Outubro de 2020. Vigência: 17 de Outubro 2020 a 16 de Outubro de 2021.

Arez/RN, 15 de Outubro de 2020.

Município de Arez  
**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Maria do Socorro Castelo Branco Ramos ME  
**MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS**  
Titular

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**9BCC0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para **Aquisição de Utensílios e Equipamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas**, junto ao Comercial Dunnas Ltda, CPF/CNPJ Nº: **17.320.267/0001-69**, com o Valor Global de R\$ 8.160,23 (oito mil cento e sessenta reais e vinte e três centavos), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 29 de outubro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**A9055968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as unidades Básicas**, junto O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CPF/CNPJ Nº: **07.773.990/0001-02**, com o Valor Global de R\$ 32.191,70 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e setenta centavos), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 22 de outubro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**F70C3361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOSÉ SILVESTRE DA SILVA JÚNIOR (30.319.322/0001-69), referente ao Empenho nº 901023/2020 da Nota Fiscal nº26/2020.

Protocolo nº1.578/2020 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 30/09/2020, por se tratar de serviços de condutor (motorista) de veículos leves, o motorista é parte importante a todos os segmentos que compõem a sociedade, pois ele está diretamente ligado nas atividades das pessoas que utilizam tais veículos, pois caso ele não possa realizar seu trabalho de forma correta, ou seja, se atrasando ou, deixando de realizar uma parada pode prejudicar um daqueles passageiros que estão naquele instante dentro do veículo, sendo assim esses serviços são essências, ao funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**19757607

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 901017/2020 da Nota Fiscal nº7580/2020.

Protocolo nº.1.671/2020 – R\$ 2.604,80 (Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)– 09/10/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**F3E2351D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TRIBUTOS INFORMATICA LTDA EPP (05.605.752/0001/08), referente ao Empenho nº 901001/2020 da Nota Fiscal nº13844/2020.

Protocolo nº.1.622/2020 – R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) – 02/10/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento aos sistemas Integrado de Gestão Tributária, na condição de licença de uso para atender a demanda do Município, visando à modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**BE31C8FD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TRIBUTOS INFORMATICA LTDA EPP (05.605.752/0001/08), referente ao Empenho nº 901002/2020 da Nota Fiscal nº13771/2020.

Protocolo nº.1.700/2020 – R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento aos sistemas Integrado de Gestão Tributária, na condição de licença de uso para atender a demanda do Município, visando à modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**9042AA94

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor SAVIO DA SILVA SOARES (37.927.286/0001-65), referente ao Empenho nº 915003/2020 da Nota Fiscal nº1/2020.

Protocolo nº.1.686/2020 – R\$ 557,28 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra necessária para a realização de pequenos reparos e manutenção de prédios de uso público onde funcionam os diversos Setores, Programas e Secretarias e ambientes públicos, praças e ruas, como também a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e capinagem na Sede e Distritos do município. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**A5F5DB81

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA (21.759.703/0001-78) referente ao Empenho nº 923002/2020 da Nota Fiscal Nº189/2020.

Protocolo n.1.709/2020– R\$3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)– 15/10/2020, por se tratar de contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração que são necessárias tendo em vista o conforto térmico no ambiente de trabalho, que é diretamente ligado ao bem estar das pessoas, e por isso pode possuir grande influência no rendimento delas. Um ambiente de trabalho com a temperatura agradável influencia no rendimento de quem trabalha, tanto que há empresas que registram uma produtividade até 30% maior ao assegurar o conforto térmico dos seus funcionários. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de Outubro 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**FBC39737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO  
SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 102/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** AGILE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA MASTER E BÁSICA PARA SEREM USADAS NAS ATIVIDADES RECREATIVAS E EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS PELO FMAS.

**VALOR:** R\$ 13.800,00, (treze mil e oitocentos reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 30 de outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A3225E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020 À DISPENSA Nº 107/2020  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08090001/2020\***

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 2.041.06-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente no Sítio Velame, s/n, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física: **DIOGENILDA FERREIRA DA SILVA**, situado a Teófilo Brandão Nº 151, Areia Preta CEP:59.014-130, na cidade de Natal/RN, portadora do RG nº 0001.965.680 inscrito no CPF sob o nº 039.339.824-21, **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física visando à prestação de serviço especializado em apoio técnico operacional para o conselho Municipal de Assistência Social do município de Baraúna/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa nº 107/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) correspondentes à serviços de Assessoria Técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 107/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;  
seguros de acidentes;  
taxas, impostos e contribuições;  
frete;  
indenizações; e  
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.  
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;  
Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;  
Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;  
O(s) serviço(s) deverá(ao) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna, obedecendo a necessidade do Município;  
O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;  
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;  
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:  
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.  
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.  
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:**

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nomenclatura:**

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte**

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 25 setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Física
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	DIOGENILDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

\*Republicado por motivo de correção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**8E71BB13

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO Nº 3193/2020 – CARTA CONVITE: 02/2020- ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito chancelado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 2/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 34.250.064/0001-62, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 90.910,15; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2020

#### MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7E8D915A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 132.

**PROCESSO:** 3193. **CARTA CONVITE:** 02/2020. **CONTRATO** Nº 132. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 34.250.064/0001-62. **OBJETO:** Reforma das Instalações Físicas da Escola Municipal Maria Luiza da Conceição. **VALOR TOTAL:** R\$ 90.910,15. **DATA:** 03/11/2020. **VIGÊNCIA:** 03/11/2020 até 03/02/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, a, da Lei federal 8.666/93. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix. Pela Contratada: Carlos Augusto Rocha de Lima. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**51888B9C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020

**TP:** 05/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração do valor do contrato por readequação do objeto, importando em R\$ 33.351,69, referente a revitalização das escolas municipais: Chicó Maria; Chicó Maria (Anexo) e Jessé Pinto Freire de Boa Saúde/RN\*. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83. **DATA:** 29/10/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b" combinado com § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93. Maria Edice Francisco e Felix e Maria Gabriela de Oliveira Moreira.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**FAAF2700

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 133.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3279 - **INEXIGIBILIDADE:** 13/2020 **CONTRATO** Nº 133  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** GOODS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 35.277.102/0001-33  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva/corretiva dos relógios de ponto eletrônico e o serviço de reinstalação de Software DMP Ligth, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Boa Saúde/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.355,00(cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2020  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/11/2020 até 31/12/2020  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93.  
**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Gerson Medeiros de Araújo; CPF nº 130.676.804-72  
**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**9EC785DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TORNAR SEM EFEITO - TERMO DE RECONHECIMENTO E  
RATIFICAÇÃO Nº 101/2020**

Tornar sem efeito a Dispensa de Licitação de nº000182, parte integrante do Processo nº 3286/2020 fundamentada no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES LAGOA DOS CURRAIS E PAU D'ARCO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pelo valor de R\$ 56.244,35 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:AA95EF55**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 037/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 037/2020-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2020.**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA, matrícula nº: 122.452-2, inscrita sob o CPF nº: 084.\*\*\*.\*\*\*-24, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - AP-CC4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50% de 01 (Uma) diária, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 04 de novembro de 2020, onde acompanhará os usuários do município de Boa Saúde/ RN, ao Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN, localizado em Natal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:BF206038**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 038/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 038/2020-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2020.**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora PRISCILA SANTOS DA SILVA, matrícula nº: 122.129-9, inscrita sob o CPF nº: 063.\*\*\*.\*\*\*-74, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50% de 01 (Uma) diária, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 04 de novembro de 2020, onde irá realizar a locomoção de servidores deste município ao Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN, localizado em Natal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:54965228**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 039/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 039/2020-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2020.**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora MARIA JOSE PINHEIRO XAVIER FONSECA, matrícula nº: 122.278-3, inscrita sob o CPF nº: 046.\*\*\*.\*\*\*-52, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50% de 01 (Uma) diária, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 04 de novembro de 2020, onde acompanhará os usuários do município de Boa Saúde/ RN, ao Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN, localizado em Natal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:F5F36FD1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº. 000088/2020 EXTRATO DO SEGUNDO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2020**

**PROCESSO Nº. 000088/2020  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
017/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.  
CONTRATADO:AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,

inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80. Objeto: Aditivo de acréscimo de valor. Valor do Aditivo: R\$ 30.047,68.

Bodó/RN, 29 de outubro de 2020.

Município de Bodó/RN  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

AGD Construções e Serviços EIRELI  
**ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES**  
Sócio

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:135741C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1710110048

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MEDEIROS E ROCHA LTDA; OBJETO: prorrogação de prazo e aplicação de reajuste ao contrato administrativo nº 118/2017 pelo ínterim de 31 de outubro de 2020 e termo final em 30 de outubro de 2021; VALOR GLOBAL: **R\$ 127.372,44** (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Maria Olíndina Fernandes de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/ RN, 03 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:D778B0E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**I TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO**  
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2020.05.28.0012

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação de valor no que se diz respeito aos itens do kit (arroz parboilizado), homologado através do Pregão Eletrônico nº 033/2020, no qual originou a Ata de Registro de Preço 132/2020, celebrada em 19/06/2020.

Onde se lê: “Com o Reajuste Financeiro a importância do valor unitário do KIT passar a ser de R\$ 29,29 (vinte e nove reais e vinte e nove centavos)”.

Leia-se: “Com o Reajuste Financeiro a importância do valor unitário do KIT passar a ser de R\$ 30,65 (vinte e nove reais e vinte e nove centavos)”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/10/2020. Edição 2383.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:DFDE965D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº**  
**019/2020**

**MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº**  
**019/2020**

**Senhora Presidente da Câmara Municipal,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente, por inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 019/2020, que “estabelece custo 0 (zero) aos microempreendedores individuais MEI do Município”, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

**RAZÕES DE VETO**

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

É através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade típica do Parlamento, qual seja, a de produzir lei, o que, por sua vez, tem a competência para iniciar o processo atribuída a diferentes órgãos ou pessoas.

O veto é político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Quanto à abrangência, pode ser total ou parcial, sendo que neste último caso deve recair sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea (art. 66, §1º e §2º, da CF). Ou seja, palavras ou períodos não são passíveis de veto.

Nas Constituições Estadual e Federal, também na Lei Orgânica do Município, em seu art. 2º[1], foi consignada a harmonia e a independência de seus Poderes – Legislativo e Executivo como um de seus pilares. Corroborando a esse fato, o art. 35, § 4º[2], da mesma lei prevê como atribuição administrativa da Câmara Municipal a restrição à sua organização interna, ou seja, não há legalidade na interferência nas atribuições administrativas do Poder Legislativo no Executivo e o contrário também.

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à INICIATIVA RESERVADA.

Trazendo ao caso concreto, do passeio pelo Projeto de Lei nº 019/2020, notamos cuidar-se de instrumento legal através do qual se pretende suspender ou impedir a cobrança de taxas, emolumentos e custos, com reflexo direto na receita Municipal.

Ora, o texto aprovado trará renúncia de receita não tributária. Somente pode isentar do pagamento quem tem competência para estabelecer a exigência desse pagamento. A instituição e a fixação do preço público não constituem matéria de lei, por não ter o preço público natureza tributária.

Para a sua cobrança é necessária a adesão do usuário, ao contrário do que ocorre na obrigação tributária, onde a concordância do contribuinte é totalmente desnecessária ou irrelevante. A isenção do preço público, da mesma forma que sua fixação, independe de lei, podendo ser estabelecida por decreto do Executivo.

Ainda que se entenda diversamente, não se pode deixar de reconhecer que os preços públicos integram a receita municipal. Qualquer dispensa de pagamento do preço público acarretará diminuição da receita municipal, a interferir inquestionavelmente no orçamento.

Também a isenção do pagamento de preço público pode gerar um privilégio que viola o princípio da isonomia, da igualdade de todos perante a lei, consagrado no artigo 5º da Constituição da República.

No mesmo sentido, na análise do Projeto de Lei nº 019/2020, em que pese as justificativas esposadas e o reconhecido caráter social do mesmo, e de sustentabilidade, conclui-se que existem impedimentos legais para a sua aprovação, tendo em vista que há a renúncia de receita, bem como versa sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, conforme a Lei Orgânica Municipal, estando eivada de inconstitucionalidade.

Dessa forma, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao conceder isenção, custo 0 (zero) de tributos a particulares, interfere em matéria tributária e orçamentária.

Notem Edis, que com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).

A receita pública, entendida como tudo o que entra nos cofres públicos, não tem por objetivo a obtenção de lucro, como nas atividades privadas, mas sim efetuar despesas com o fim de satisfazer as necessidades públicas. Logo, diferentemente das atividades privadas, nas quais se busca a satisfação de interesses particulares, a receita pública destina-se à satisfação de interesses gerais, de toda a sociedade.

Dessa forma, portanto, torna-se inviável que o referido Projeto de Lei seja sancionado pelo Poder executivo, visto que promove a renúncia de receita pública e deixa de observar a legislação vigente, possuindo vício de iniciativa.

Portanto, **veto totalmente o Projeto de Lei nº 019/2020**, e fazendo-o publicar no Diário Oficial do Município de Canguaretama, restituo o assunto ao reexame dessa Ilustre Casa Legislativa.

**PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 27 de outubro de 2020.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

[1] Art. 2º - Constituem o Poder Político do Município, independentes e harmônicos, entre si, o Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores. §1º É vedado a qualquer dos poderes delegar competência a outro, salvo nos casos previstos nesta lei.

[2] Art. 35 – A Câmara tem funções, precipuamente, legislativas e exerce atribuições de fiscalização da administração pública, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna. §4º A atribuição administrativa da Câmara é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação de direção de seus serviços auxiliares.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:FC7AAA0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 099/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, solicitando exoneração de cargo público que ocupa de natureza efetiva;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugna pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria, em parecer ofertado em 22/10/2020;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo da requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, “a pedido”, o servidor público municipal **REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo efetivo/função de **PROFESSOR**, admitido em 03/07/1985, sob matrícula nº 176, inscrito no CPF sob o nº 430.194.124-04, portador do RG nº 561.491-SSP/RN, nos termos aduzidos na legislação vigente.

**Art. 2º** Fica a **Secretaria Municipal de Administração** responsável pela adoção dos procedimentos administrativos e arquivamentos, necessários ao caso.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 29 de outubro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:D05B0A6E**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

*EMENTA: Altera dispositivos no Decreto Municipal nº 134/2020 que dispôs sobre a prorrogação de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º - O inciso IV do art. 1º e o art. 5º caput do Decreto Municipal nº 134/2020, de 31 de agosto de 2020**, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - Adere as disposições do **Decreto Estadual nº 30.035, de 05 de outubro de 2020**, no tocante aos critérios e protocolos sanitários a serem observados na realização de festas, shows, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no âmbito deste Município (NR);

VII - .....

VIII - .....

“Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até **30 de novembro do corrente ano**, sujeito a prorrogação, por deliberação do Chefe do Poder Executivo, sob orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.” (NR)

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**217F1C15

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a redução de carga-horária e salários exclusivamente de contratos por tempo determinado com atuação na rede municipal de ensino, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional; CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados; CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, decorrentes de reduções acumuladas nas arrecadações de receitas federais e estaduais, como também frustrações na arrecadação do ISSQN pelo município, produzindo reflexo direto nas finanças municipais, em especial nos recursos provenientes do FUNDEB, CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, prevista no Decreto Municipal nº 33, de 18 de março de 2020, prorrogadas através do Decreto Municipal nº 49, de 02 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 64, de 23 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 85, de 01 de junho de 2020, do Decreto Municipal nº 102, de 30 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 134, de 31 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 146, de 30 de setembro de 2020, e Decreto Municipal nº 163, de 29 de outubro de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado a “**redução de carga-horária para 70% (setenta por cento) com redução proporcional nos vencimentos exclusivamente dos servidores contratados temporariamente (Contratação por Tempo Determinado) a serviços da Rede Municipal de Ensino**”, com lotação funcional nas Unidades pertencentes a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, pelo período de **30 (trinta) dias, de 01/11/2020 a 30/11/2020**, para desempenho de funções em atividades remotas de ensino e no apoio logístico a estas, conforme plano aprovado junto ao Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O *caput* deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência **novembro de 2020**.

§ 2º Excetuam-se dessa medida os servidores: ocupantes dos cargos de “vigia” e “porteiro” que forem designados temporariamente para desempenho de atividades nas ações de enfrentamento a COVID-19 coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o acompanhamento e comunicações, em caso de necessidades;

ocupantes dos cargos de “vigia” e “auxiliar de serviços gerais” que estejam no desempenho regular de suas funções junto as unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando na vigilância e conservação predial, respectivamente, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

ocupantes dos cargos de “auxiliar administrativo” e “agente administrativo” que estejam no desempenho regular de suas funções junto a gestão das unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando no auxílio as demandas administrativas dessas unidades, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**83F1F6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL Nº 002/2020 - PREMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**\*REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artisticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	21 de outubro de 2020
Inscrições Iniciais	22 de outubro a 04 de novembro de 2020
Inscrições Prorrogadas	05 a 10 de novembro de 2020
Habilitação	11 de novembro de 2020
Seleção de Propostas	12 de novembro de 2020
Publicação de Seleção	13 de novembro de 2020
Recursos	14 a 16 de novembro de 2020
Publicação Final	17 de novembro de 2020
Período de Pagamento	18 a 25 de novembro de 2020

**1 - DO OBJETO**

1.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas.

1.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de Caraúbas/RN, distribuída da seguinte forma

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MUSICA: Cantores/Instrumentistas/Bailarinos	15	2.000,00	30.000,00
TECNICOS de Som e Iluminação	03	1.250,00	3.750,00
MÚSICA: Escolas de Música Comunitária	02	6.000,00	12.000,00
	01	14.500,00	14.500,00
	01	20.000,00	20.000,00
ARTESANATO	14	1.500,00	21.000,00

POESIA E LITERATURA	01	4.218,87	4.218,87
POETAS CANTADORES	02	1.500,00	3.000,00
DANÇA/CAPOEIRA	01	3.000,00	3.000,00
MEMORIA	01	3.000,00	3.000,00
ARTES VISUAL	06	1.500,00	9.000,00

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ 123.468,87 (cento e vinte tres mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: **Música (cantores, bailarinos, técnicos e instrumentistas), Artesanato, Poesia/Literatura, Dança, Memória, Artes Visuais, Artes Cênicas** pela internet ou outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.4.2 - O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

### - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, residentes no município de Caraúbas/RN, maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos com atividades de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas.

2.2 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, poesia/literatura, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

#### a) Música

Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, instrumentistas, bailarinos, técnicos de som e iluminação, escolas de música, por meio de produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

#### b) Artesanato

Demonstração de produtos artesanais, por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

#### c) Poesia/Literatura

Produção artística na área de cultura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, contação de história sobre lendas e outros temas locais, mestres, oficina, folclore e outras existentes em nível municipal, por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

#### d) Dança

Produções artísticas em dança registradas em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

#### e) Cultura Popular/Memória

Produção artística na área de cultura popular e memória em nível municipal, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas em forma de oficina, portfólio, vídeos, depoimentos ou outros

#### f) Arte Visual, Audio Visual, Design/internet:

Produção artística em arte visual, audio visual, design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfólio, vídeos, depoimento ou outros.

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 18h00min, no último dia de prazo.

3.2 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: cultura.caraubas@gmail.com

3.3 - Deverão constar como documentos de inscrição:

3.3.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física/Grupos

3.3.2 - Anexo II - Projeto Artístico

3.3.3 - Anexo III - Declaração de residência

3.3.4 - Anexo IV - Declaração de não impedimento em parentesco;

3.3.5 - Anexo V - Declaração de direitos autorais

3.3.6 - Anexo VI - Auto declaração de serviço

3.3.7 - Anexo VII - Curriculum artístico resumido

3.3.8 - Anexo VIII - Carta de Anuência

3.3.9 - Anexo IX - Proposta de Contra-partida

3.3.10 - Anexo X - Portfólio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - Para os participantes nas linguagens culturais **Músicos Instrumentistas; Poetas Cantadores, Artesanato, Técnicos de Som / Iluminação e Arte Visual (Pintores)**, não se faz necessário apresentar o que consta nos **Anexos II, V, VII e X**

3.5 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.6 - Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 - Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado na forma de arquivo PDF, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8 - No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.14 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.15 - Será disponibilizado o e-mail cultura.caraubas@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3.17 – O candidato que na impossibilidade de conseguir por meio de Portfolio, depoimentos, vídeos e outros, comprovar suas atividades durante o período mínimo de 02 (dois) anos, este pode suprir com apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 – No caso de vídeo deverá conter apresentação no formato HD - 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minuturação: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Caraúbas, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos trabalhos apresentados se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

##### - Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

5.2.3 – O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.2.4 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

##### - Da Avaliação

- Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção composta de 3 (três) integrantes, conforme Portaria Municipal.

- A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

5.3.3 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

5.3.7 - A Comissão Especial de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística do Produto (Conteúdo, formato e contribuição)	0 a 60
Tempo de atuação do proponente e de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 20
Impacto econômico causado pela Pandemia	0 a 10
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10

5.3.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;  
maior pontuação no item b;  
maior pontuação no item c.

5.3.9 - Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.10 - A Comissão Especial de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.11 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caraúbas.

5.3.12 – A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

##### - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico cultura.caraubas@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Caraúbas, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

##### 5.4.2 - Documentação de Grupos e/ou Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;  
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
c) Cópia de comprovante de residência;  
d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);  
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

5.4.3 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.4 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 será desclassificado.

5.4.5 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e divulgado no site da Prefeitura de Caraúbas e no Diário Oficial da FEMURN.

#### - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

#### - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do diário oficial do município ou outro meio de publicação oficial..

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado se obriga a realizar o exposto no respectivo anexo deste edital e autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Caraúbas, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Conselho Municipal de Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Caraúbas, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: cultura.caraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

#### EDITAL 002/2020

#### PREMIO ARTISTICO CULTURAL

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL ( <i>linguagem / atividade</i> ):		
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> POESIA/LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ARTES CENICAS <input type="checkbox"/> AUDIO VISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/>		GRUPO INFORMAL <input type="checkbox"/>
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico ( <i>se tiver</i> ):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
<b>DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF.		
2.5 - RG		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):	2.9 - Celular (DDD):	
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente	

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

**EDITAL 002/2020**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,

para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Caraúbas/RN há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,

para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_ em \_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT/RN e não ser parente até 3ª grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Caraúbas/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (título da obra) \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VII - CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO**

**I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:**

DADOS DO COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	POESIA / LIERATURA

**III - EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**IV - ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**V - CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**VI - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Proponente  
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL**

Nós, membros do \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas. Para tanto, indicamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2020**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FÍSICA**

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas. Para tanto, atestamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF nº \_\_\_\_\_, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura.

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5. NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2020**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Proponente  
 CPF

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**09A2FFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 817 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 817 de 03 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **NEIRAN PEREIRA CÂMARA**, matrícula nº 90140, categoria funcional Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de outubro de 2020 e término em 20 de outubro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de novembro de 2020.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B6CA4D04

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**002/2020 PROCESSO N.º 322/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 002/2020  
 PROCESSO N.º 322/2020

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020, no dia 19 de novembro de 2020 às 10:00 (dez horas), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saaecmllicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**A57C66AB

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2020 PROCESSO N.º**  
**182/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.  
**Contratada:** OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ/MF nº 26.760.721/0001-93.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de retroscavadeira, caminhão Munck e caminhão basculante que visa atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará Mirim/RN.

**Valor:** R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);  
 Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água)

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

**Vigência:** 03/11/2020 a 31/12/2020

**Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Gestor de contrato**

João Clauber de Oliveira Costa  
 Matrícula 2.025.914

**Assinaturas:**

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral).  
 LEONARDO FILIPE DE OLIVEIRA ROCHA.

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**BD93479F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 044/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 044/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente LOCATARIO e do outro lado Sra. **Francisco Alfredo de Souza**, CPF: 785.640.004-82, com sede na Rua São José, 80, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente LOCADOR(A), resolvem aditar o **contrato n.º 044/2019 -Dispensa de Licitação 32/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 044/2019, fica prorrogado a Contar de 14 de novembro de 2020 até 14 de novem de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação – localizada na rua São José, 90, centro, Coronel João Pessoa/RN**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 03 de novembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA**  
CPF: 785.640.004-82

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
José Ildenes Sampaio Simão  
**Código Identificador:40335EAD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 043/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020**  
**AO CONTRATO Nº 043/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente LOCATARIO e do outro lado Sra. **Maria das Neves Bonifácio de Souza Costa**, CPF: 490.538.334-04, com sede na Rua Santo Antônio, 247, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente LOCADOR(A), resolvem aditar o

**contrato n.º 043/2019 -Dispensa de Licitação 031/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 043/2019, fica prorrogado a Contar de 14 de novembro de 2020 até 14 de novembro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Locação de Imóvel para instalação da Junta de Serviço Militar – localizada na rua São José, 30, centro, Coronel João Pessoa/RN**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 03 de novembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**MARIA DAS NEVES BONIFÁCIO DE SOUZA COSTA**  
CPF: 490.538.334-04

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
José Ildenes Sampaio Simão  
**Código Identificador:8AAF8A4F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, tendo como objeto Drenagem e Pavimentação Superficial de Ruas. EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA ELICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; e a empresa GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28. A Habilitação da empresa GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP está condicionada a apresentação de nova Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme o item 5.2 do referido edital. EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADAS: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, descumpriu os itens 8.4.6, 8.4.2 letra "G"; 8.4.5 letras "D" e "F"; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, Descumpriu o item 8.4.3 letra "G"; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33,

descumpriu e item 8.4.5 letra "D"; e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, descumpriu o item 8.4.2 letra "E". A Comissão Permanente de Licitação, abre prazo de cinco dias úteis para recurso de acordo com o art. 109, inciso I, letra "A" da lei 8.666/93, para as referidas empresas, se as mesmas assim desejarem e o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Cruzeta/RN, 03 de novembro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:BC0232E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, tendo como objeto Drenagem e Pavimentação Superficial de Ruas. **EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; CONSTRUTORA ELICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28. A Habilitação da empresa **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP está condicionada** a apresentação de nova Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme item 5.2.

**EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADAS:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, descumpriu o item 8.4.3 letra "G"; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, descumpriu os itens 8.4.6; 8.4.2 letra "G"; 8.4.5 letras "D" e "F"; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, descumpriu o item 8.4.3 letra "G"; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33 descumpriu o item 8.4.5 letra "D"; e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, descumpriu o item 8.4.2 letra "E". A Comissão Permanente de Licitação, abre prazo de cinco dias úteis para recurso de acordo com o art. 109, inciso I, letra "A" da lei 8.666/93, para as referidas empresas, se as mesmas assim desejarem e o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Cruzeta/RN, 03 de novembro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:4927796D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.145, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar e atualizar, no site oficial do Município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

**Parágrafo Único.** As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas ou procedimentos, e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

**Art. 2º** A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

**Art. 3º** A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada em cada esfera de Governo pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

**Parágrafo único.** O gestor municipal do SUS deve unificar as listas municipais, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.

**Art. 4º** As listas de espera divulgadas devem conter:

**I** – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

**II** – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

**III** – as iniciais do nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

**IV** – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

**V** – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

**VI** – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

**Art. 5º** As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Cruzeta-RN, em 29 de outubro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:D7299233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO**

**ONDE SE LÊ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**ADITIVO:** 07.01.064.2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.64/2015

**PREGÃO PRESENCIAL** 64/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO).

**CONTRATADO:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 01.568.077/0019-54

**OBJETO:** ADITIVO DE 25% DE SALDO.

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 27 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LEIA SE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****ADITIVO:** 07.01.064.2015**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.64/2015**PREGÃO PRESENCIAL** 64/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO).**CONTRATADO:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**CNPJ:** 01.568.077/0019-54**OBJETO:** ADITIVO DE 25% DE SALDO.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 14 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BB7ECEAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 068/2020****PORTARIA Nº 068/2020,****Doutor Severiano, 03 de novembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO;

Tendo chegado ao nosso conhecimento de que a servidora Maria Engracia Dantas, durante expediente funcional da Escola Sonho Infantil, a onde é lotada, em conluio com os Srs., José Lavoisier Nogueira e José Gilvani Lopes, combinaram o ingresso destes ao interior da Escola, com o objetivo de produzir matéria política que pudesse beneficiar o candidato a prefeito por eles defendidos;

Considerando que o princípio basilar da legislação eleitoral é a idéia de preservação de forças no pleito eleitoral. A participação em campanha é um direito de todos os cidadãos, mas o agente público deve respeitar as normas eleitorais e os princípios éticos que regem a Administração para que não haja uso da máquina pública de forma indevida. Os agentes públicos podem participar das eleições desde que fora do expediente e sem se valer do status de ser agente público, sem mencionar o cargo ou sua atribuição.

Considerando que segundo a cartilha do TSE, são agentes públicos os agentes políticos (presidente, governadores, deputados etc.); servidores públicos efetivos e comissionados; empregados de órgãos públicos sujeitos ao regime celetista ou estatutário; prestadores de serviço para a atividade pública; estagiários em empresas públicas; terceirizados, gestores e permissionários de serviço público.

Considerando que a atitude da Servidora, se restada provada, caracteriza ato de improbidade administrativa e conduta vedada ao servidor público, com sanções previstas em Lei;

Considerando que o procedimento administrativo deve ocorrer no âmbito da procuradoria do Município com a participação dos servidores da Unidade de ensino aonde o fato ocorreu;

Considerando que a ausência da servidora do local de trabalho durante a apuração do fato, dará maior lisura ao procedimento, Resolve, nos termos do art. 141, II, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais:

1. Afastar de suas funções pelo prazo de trinta dias, a contar da ciência da presente Portaria, a Servidora Maria Engracia Dantas.

2. Determinar à Procuradoria do Município que instaure processo administrativo para no prazo de noventa dias, apurar a participação da Servidora no fato relatado, sugerindo ao final o seu arquivamento ou a aplicação da sanção adequada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.**

Doutor Severiano, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**0B551ACA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 002/2020**CONTRATO Nº**2020.0330**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI / CNPJ: 07.055.280/0001-84

**OBJETO:** SRP visando a contratação de empresa para fornecer medicamentos e equipamentos de EPIs destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (covid-19).

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.268,95 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

<b>Unidade Orçamentária</b>	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Vigência:** 04 de NOVEMBRO de 2020 A27 de Novembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de NOVEMBRO de 2020.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C510C6DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019.**CONTRATO Nº**2020.0336.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430/ CNPJ:32.749.792/0001-98

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÕES PRONTAS, PARA FORNECER A ESTE MUNICÍPIO QUANDO E SE NECESSÁRIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME SEGUE ESPECIFICADO

**VALOR TOTAL:R\$ 24.370,00(VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 2014.

Unidade Orçamentária	02.009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2021-MANUTENÇÃO DO FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 311.

Unidade Orçamentária	02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE 2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO, 2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 214.

**VIGÊNCIA:**04 DE NOVEMBRO 2020 A31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**87F946D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 255/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA DA SAÚDE COSTA DE SOUZA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA DA SAÚDE COSTA DE SOUZA** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**00B21C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 256/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. SANDRA ILEUZA MENEZES DE SOUZA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. SANDRA ILEUZA MENEZES DE SOUZA** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**62E29F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 257/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ISABELLE CRISTINA GOMES MARTINS CAVALCANTE FERNANDES do cargo de Fonoaudióloga e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ISABELLE CRISTINA GOMES MARTINS CAVALCANTE FERNANDES** do cargo de **Fonoaudióloga** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/11/2020 a 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2EDE3046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 258/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO AUGUSTO FERNANDES NUNES do cargo de Dentista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO AUGUSTO FERNANDES NUNES** do cargo de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/11/2020 a 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B4A7590A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 259/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. RICARDO BARBOZA DE MENEZES do cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. RICARDO BARBOZA DE MENEZES** do cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E699AF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 260/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. OSENET DE BRITO GUERRA SILVEIRA do cargo de Cozinheira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. OSENET DE BRITO GUERRA SILVEIRA** do cargo de **Cozinheira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1234BE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 261/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5E529FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 262/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. CECILIA BARBOSA DE ALMEIDA do cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. CECILIA BARBOSA DE ALMEIDA** do cargo de **Técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AD192238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 263/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA GORETE DE MENEZES do cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA GORETE DE MENEZES** cargo de **Técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B172E54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 264/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede férias a servidora SRA. VERA RÚBIA FERREIRA CARDOSO, Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **SRA. VERA RÚBIA FERREIRA CARDOSO, Técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro de 2020, férias referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EBA43286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 16**

Consolidado	ORÇAMENTO PARA 2021	PROGRAMA
	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS
	Em R\$ 1,00	
	DESPESA ORÇADA 2021	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		
<b>DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)</b>		
3.1.20.41.00 Contribuições		12.100,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado		1.466.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.809.790,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		1.524.810,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil		664.900,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais		30.100,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		392.980,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)</b>		<b>8.900.680,00</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)</b>		
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		550.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		120.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)</b>		<b>674.000,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA</b>		<b>19.564.685,00</b>
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		8.900.680,00 ( 45,49 % )
<b>LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO</b>		<b>10.564.929,90 ( 54,00 % )</b>
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		674.000,00 ( 3,44 % )
<b>LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO</b>		<b>1.173.881,10 ( 6,00 % )</b>

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CE4ED51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010073/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010073/2020

**Objeto:** Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública.

**Contratado:** **JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.842,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DC7F93C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 PORTARIA Nº362/2020-GP**

Goianinha/RN, 30 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora ISABELE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, matrícula 134392-0, Aux. de secretária, lotada na Escola Municipal João Lucio de Lima, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 22 de Outubro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de Outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**BE499793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 PORTARIA Nº363/2020-GP**

Goianinha/RN, 30 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 350/2020, de 16 de Setembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 01 de Outubro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de Outubro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de Outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**27F318E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
 ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 35/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 35/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, torna público que a licitação realizada no dia 27 de outubro de 2020 as 09:00 h, através da modalidade “**Pregão Eletrônico**”, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado, do tipo Menor Preço – consoante detalhados no **Anexo I**, do instrumento convocatório do processo em epígrafe, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 28 de outubro de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**73FE6BA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 38/2020**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 38/2020, Processo nº 102001/2020, destinado Aquisição de Software e suporte integrado de 12 (doze) meses, para registro e monitoramento de casos e contatos de COVID-19, bem como sua utilização poderá ser necessária para futuras campanhas da saúde, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Governador Dix Sept Rosado-RN, 03 de novembro de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**65691AE2

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº8 ao Contrato nº 86/2017.  
**Contratante:**Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**Contratada:**PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ 07.553.129/0001-76  
**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 86/2017.  
**Data de Assinatura:**29 de setembro de 2020  
**Prazo de Vigência:** 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX

SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ERINILSON JOTA DE AZEVEDO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**2DC49107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2020,**

**DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido do servidor.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, a pessoa de FRANCISCO ANDREY DE OLIVEIRA, CPF nº 111.704.294-40, do cargo Comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 30 de outubro de 2020.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**89D8B2BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2020,**

**DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação de Grossos.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 352, de 30 de abril de 2003, E considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Grossos, em conformidade com a Legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CAE, de Grossos/RN, para o período de 02 (dois) anos, podendo ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica, respeitando-se as indicações dos suplentes.**

**Art. 2º - O Conselho aludido no Art. 1º apresenta a seguinte composição:**

1. Representantes do Poder Executivo Municipal/SME	
TITULAR	Raimundo Nonato de Oliveira – CPF: 638.960.104-25
SUPLENTE	Maria Margarida da Silva – CPF: 876.959.604-20
TITULAR	Lourenço Elano Costa Silva – CPF: 094.545.504-62
SUPLENTE	Gislany Maelle Souza Ferreira – CPF: 067.426.514-90

2. Representante do Poder Legislativo	
TITULAR	
SUPLENTE	

3. Representante do Conselho Tutelar	
TITULAR	Erineide Braga de Sousa – CPF: 050.095.084-94
SUPLENTE	Pamyly Melo de Souza – CPF: 700.695.594-73

4. Representante das Escolas Estaduais	
TITULAR	Francisco Leomberg Gomes de Souza – CPF: 057.090.424-40
SUPLENTE	Izana Alves de Souza Lopes. CPF: 030.212.474.82
TITULAR	Vandi Alda Matias de Sena – CPF: 012.173.064-63
SUPLENTE	Maria Magali De Paiva Ferreira – CPF: 663.848.854-68

5. Representante das Escolas Municipais	
TITULAR	Rosângela Maria Alves do Rego – CPF: 938.487.654-20
SUPLENTE	Iraciara Costa Rogrigues e Souza – CPF: 502.844.014-04
TITULAR	Marquilene do Vale Costa Oliveira – CPF: 052.527.074-48
SUPLENTE	Maria Suelda de Souza Oliveira – CPF: 538.508.744-00
TITULAR	Hozana Fernandes do Nascimento Peixoto - CPF: 053.799.414-94
SUPLENTE	Ana Maria Gonçalves da Costa Franca – CPF: 056.663.454-60

6. Representante das Escolas Particulares	
TITULAR	Maria Dalvanira Fernandes – CPF: 701.949.201-53
SUPLENTE	

7. Representante da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR	Maria da Conceicao Souza – CPF: 736.395.914-53
SUPLENTE	Leandro Batista de Araujo – CPF: 100.825.644-77

8. Representante dos Pais e Alunos	
TITULAR	Luzia Reboças Ferreira de Mendonça - 012.864.244-02 012.864.244-02
SUPLENTE	Francisca Lucinalda da Costa Nogueira - 081.000.914-55 081.000.914-55

**Art. 3º - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Educação - CME, os seguintes membros:**  
**PRESIDENTE:** Maria da Conceicao Souza  
**VICE-PRESIDENTE:** Rosângela Maria Alves do Rego  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Francisco Leomberg Gomes de Souza

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de outubro de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**51DDD8B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2020**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **Processo Administrativo nº 5785/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não-Padronizados-2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ 07.524.849/0001-03**, quanto ao **Item [1 (Desconto - 12%), 2 (Desconto - 31%) e 3 (Desconto - 31%)].**respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO, COM JULGAMENTO NO MAIOR DESCONTO POR ITEM.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**2B36B19E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO LICITATÓRIO 002.703/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTACÃO ELETRÔNICA**

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 disponível no site institucional ([www.ielmomarinho.rn.gov.br](http://www.ielmomarinho.rn.gov.br)) e através do e-mail institucional ([cpl@ielmomarinho.rn.gov.br](mailto:cpl@ielmomarinho.rn.gov.br)), bem como o Termo de Referência (Anexo I) publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As Propostas de Preços junto com a documentação de Habilitação deverão ser enviadas para o e-mail da CPL [cpl@ielmomarinho.rn.gov.br](mailto:cpl@ielmomarinho.rn.gov.br), até o dia **06 de novembro de 2020, às 09h00min**, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no instrumento convocatório, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail [cpl@ielmomarinho.rn.gov.br](mailto:cpl@ielmomarinho.rn.gov.br).

Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

**METODOLOGIA**

2.2. Conforme descritos e relacionados no corpo deste documento, onde através deste, intenciona-se a contratação de maneira urgente, a fim de se estabelecer mecanismos de controle tanto por parte da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA, a fim de se estabelecer condições de higienização e desinfecção nas ruas, praças, calçadas, além de locais de grande circulação de pessoas no Município de Ielmo Marinho/RN.

**JUSTIFICATIVA**

3.3. Abertura de processo administrativo tencionando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO**, conforme descritos e relacionados no corpo deste documento, onde através deste, intenciona-se a contratação de maneira urgente, a fim de se estabelecer mecanismos de controle tanto por parte da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA, a fim de se estabelecer condições de lavagem e desinfecção nas ruas, praças, logradouros, além de locais de grande circulação de pessoas no Município de Ielmo Marinho incluindo a zona rural.

O presente Termo visa orientar quanto à definição dos métodos de contratação, quantidades e especificações técnicas dos serviços que eventualmente venham a ser contratados, assim como das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, meios de comunicação, definições quanto a logística de atuação no que se refere ao devido cumprimento dos serviços contratados, nomeação de gestor atuante como fiscal de contrato e mecanismos de controle, critérios e fiscalizações quanto ao devido cumprimento de todas as obrigações contratuais de ambas as partes.

3.4. A fim de se estabelecer condições de lavagem e desinfecção no Município de Ielmo Marinho, incluindo a zona rural, atitude esta que têm se mostrado eficiente e eficaz no combate a propagação do novo coronavírus, causador da Covid-19, que de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde do Brasil, e conforme a classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS, trata-se de uma Pandemia a nível mundial, considerando assim tal cenário e baseando se na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (em anexo), onde a mesma “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.” e suas posteriores alterações, no Decreto Estadual de nº 29.512 de 13 de março de 2020 e suas posteriores alterações e nos Decretos Municipais nº 224 de 25 de março de 2020 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 254 de 15 de outubro de 2020. Além de se estabelecer e ofertar uma maior segurança à população do município de Ielmo Marinho, fato que se dá por conta do trabalho de conscientização e na confiança da população quanto a eficiência e eficácia no combate ao coronavírus por meio das ações de lavagem e desinfecção amplamente dos locais em questão,

ações estas que vêm sendo amplamente aplicadas e atestadas com eficazes na diminuição da propagação do contágio, possibilitando assim, mais uma ação de enfrentamento objetivando a busca de maneira antecipada pela diminuição dos casos de transmissão da doença supracitada.

3.5. A referida contratação se dará por meio de equipe/dia, a ser utilizada de acordo com as demandas que venham a ser identificadas como possíveis locais de maior circulação de populares, que por uma variável previsível ou não pelas autoridades de Saúde do Município possam ser identificadas, afim de que a efetiva prestação dos serviços a ser contratados possa ser prestados nos mais diversos e variados locais de uso comum na região territorial do município de Ielmo Marinho/RN.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

4.1. Para a efetiva aquisição do serviço objeto deste Termo de Referência, o mesmo deverá ser executado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de homologação e adjudicação do ente vencedor do certame, fato que também se oficializará através do fornecimento Ordem de Compra/Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde que devidamente assinada pelo o(a) Secretário(a) da pasta, deverá ser entregue a CONTRATADA;

4.2. Para as demais solicitações do item objeto deste Termo de Referência (caso não haja a contratação total do item na primeira solicitação), o mesmo deverá ter sua prestação realizada imprerivelmente respeitando o prazo conforme constante no item 5.3 deste Termo, que deverão ser realizadas nas dependências e nos locais conforme orientação da própria Secretaria de Saúde, que demandará conforme as necessidades identificadas, que podem ocorrer em locais de uso comum e aleatórios, que poderá ocorrer esporádica e aleatoriamente a título fiscalização na presença de servidor designado para a tal fiscalização;

4.3. O Município de Ielmo Marinho/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Substituir a qualquer tempo, equipamentos e EPI's necessários a execução dos serviços, que eventualmente venham a apresentar defeitos de qualquer ordem, seja devido a sua utilização ou problemas oriundos de sua produção durante sua fabricação, relacionados a estrutura física interna ou externa e/ou qualidade do seu efetivo uso de acordo com sua finalidade;

5.2. Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico, onde o mesmo possua os conhecimentos necessários de todas as condições e obrigações contratuais;

5.3. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 24 horas após solicitação, os referidos quantitativos solicitados conforme demanda estabelecida a critério da direção desta Secretaria;

5.4. Os produtos a serem utilizados na composição final do líquido a ser utilizado na higienização e desinfecção dos ambientes, deverão obedecer a critérios conforme preconizados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), assim como a devida comprovação quanto a eficácia de sua utilização no combate aos qual se destina;

5.5. Comunicar formalmente por escrito a Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, qualquer ocorrência que impeça de modo integral no fornecimento dos serviços contratados através deste processo de contratação, no ato da solicitação, não podendo de forma alguma haver o adiamento de tal comunicação;

5.6. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação;

5.7. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive de pessoal, equipamentos, insumos e EPI's, necessários a efetiva prestação dos serviços a ser prestados, possibilitando toda a segurança necessária a força de trabalho humana desde a origem até a conclusão dos serviços;

5.8. A CONTRATADA deverá indispensavelmente fornecer um contato telefônico, o qual deverá oferecer o atendimento 7 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia para realização dos chamados de urgência para demandas, mas consideradas por esta Secretaria necessárias.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

5.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a terceiro;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fornecer a contratada todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento das aquisições ora contratadas;

6.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, observando os prazos estabelecidos no edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante da pasta deverá indicar servidor lotado nesta Secretaria, afim de que o mesmo atue como gestor de Contrato, que deverá certificar a nota fiscal de faturamento, além de verificar e certificar a autenticidade das certidões negativas necessárias à realização de pagamento, como também fiscalizar o devido cumprimento das obrigações constantes no edital;

6.4. Deverá notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução durante o período contratual;

6.5. Poderá realizar teste de qualidade e de capacidade de funcionamento nos equipamentos utilizados pela CONTRATADA, assim como também avaliar os insumos, observando aspectos de segurança, qualidade e armazenamento dos produtos utilizados para a higienização e desinfecção, apresentando laudo ao final. Ação esta que deverá ser executado sempre que necessário, conforme previstos em plano de controle de qualidade.

6.6. Fornecer combustível para o veículo que realizará a lavagem nas ruas do município;

6.7. Fornecer o insumo/produto que serve para higienização e lavagem das ruas do município.

#### **DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do objeto deste Termo será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal de faturamento, diretamente à detentora, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal acompanhada das 5 (cinco) certidões conforme descritas no item 7.2;

7.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com as 5 (cinco) certidões negativas necessárias, indispensáveis e obrigatórias à tramitação do processo de pagamento, conforme relacionadas a seguir:

7.2.1 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

7.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3 – Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;

7.2.4 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

7.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto houver pendência de liquidação, seja em qualquer uma das obrigações financeiras listadas no item 5.2, decorrente de imposição de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratante;

7.6. No campo de observações constante no corpo da nota fiscal de serviço, deverá constar o número da conta corrente obrigatoriamente em nome da CONTRATADA, banco, e número da agência para fins de pagamentos;

7.7. A conta corrente apresentada pela empresa CONTRATADA, deverá ser em nome da própria empresa, conforme consta em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

#### **DA EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES**

Quadro demonstrativo do serviço a ser contratado:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Desinfecção e lavagem de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum contra a COVID-19. Usando equipe/dia composta por 04 (quatro) pessoas, dividido da seguinte forma, 01 (um) motorista e 03 (três) desinfetando realizando os serviços com os EPIs necessários para a segurança da equipe. 01 (um) veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, com 04 (quatro) tanque com capacidade para 1.000 (Hum) mil litros cada, com bombas de alta pressão, mangueira para dispersão do produto, sinalização conforme as normas do DETRAN e CONTRAN.	Diária	20
2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Desinfecção interna com lavagem de prédios públicos e prédios de uso comum de circulação de pessoas, utilizando	MP	44.000

produtos corretos recomendado pela ANVISA, com equipamento de pulverização. Sendo feito no mínimo 02 (duas) vezes no mês, em cada prédio destinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.
--

7.4. A equipe/dia formada cada por 01 (um) motorista e 03 (três) executores, capacitados e não pertencentes ao grupo de risco frente ao novo coronavírus, todos deverão portar o equipamento de proteção conforme os padrões de segurança de saúde, especificado no item

7.5. Onde sem exceção, todos deverão se apresentar para execução do serviço de maneira devidamente paramentados e equipados.

7.6. Quadro demonstrativo dos equipamentos e EPI's necessários e obrigatórios à execução dos serviços com fornecimento obrigatório e exclusivo pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM. COM RELEVO NA PALMA DA MÃO E PUNHOS LONGOS PARA UMA PROTEÇÃO QUÍMICA.
2.	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR (LENTE DE PROTEÇÃO) CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇAANTE, HASTES TIPO ESPÁTULA DO MESMO MATERIAL E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA.
3.	MÁSCARA/RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2, RESISTENTE A AEROSSÓIS À BASE DE ÁGUA. CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS À BASE DE ÁGUA; RESISTENTES A AEROSSÓIS BASE DE ÁGUA E OLEOSAS. CAPAZES DE RETEREM PARTÍCULAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS À BASE DE ÁGUA E OLEOSAS.
4.	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E POLIETILENO- TIPO: IMPERMEÁVEL.
5.	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR.

#### DA VIGÊNCIA

9.1. A presente contratação terá validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data publicação do extrato de ratificação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado se houver a necessidade.

9.2. A presente contratação, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratadas, cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob a pena de aplicação de sanções, inclusive cancelamento da contratação.

9.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da dispensa, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da contratação.

9.4. A inexecução total ou parcial no objeto desta contratação ensejará o cancelamento do contrato, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Ielmo Marinho/RN, 28 de outubro de 2020.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Portaria N.º 343/2018 de 15 de Março de 2018  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:691E5FF0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### LICITATÓRIO 2.583/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**

**GLOBAL**, cujo objeto é a imediata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PRINCESA ISABEL. VISANDO MELHORIA DA VIA PÚBLICA PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. DEVIDO AO PÉSSIMO ESTADO QUE A AVENIDA SE ENCONTRA, VALENDO SALIENTAR QUE A FALTA DE MANUTENÇÃO DA MESMA TRAZ SÉRIOS RISCOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, DEVIDO A POEIRA CAUSADA PELO FLUXO DE VEÍCULOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **NOVO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020** disponível no site institucional ([www.ielmomarinho.rn.gov.br](http://www.ielmomarinho.rn.gov.br)) e através do e-mail institucional ([cpl@ielmomarinho.rn.gov.br](mailto:cpl@ielmomarinho.rn.gov.br)).

As Propostas de Preços junto com a documentação de Habilitação deverão ser enviadas para o e-mail da CPL [cpl@ielmomarinho.rn.gov.br](mailto:cpl@ielmomarinho.rn.gov.br), **até o dia 06 de novembro de 2020, às 10h00min**, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no instrumento convocatório, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail [cpl@ielmomarinho.rn.gov.br](mailto:cpl@ielmomarinho.rn.gov.br).

Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:40063271

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 408/2020

De 03 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **THIEGO JUSTINO DE SOUZA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a), **THIEGO JUSTINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **704.455.124-66**, ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:A5C186A3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 070, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 126ª Reunião Ordinária, datada de 29 de Outubro de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal

8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação para a Intensificação da Vigilância e Combate da Leishmaniose de Ielmo Marinho;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Outubro de 2020

**ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 070/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**31617674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 1029001/2020 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 50/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: A W ENGENHARIA EIRELI - CNPJ:  
29.367.793/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO  
DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 à 28/10/2021

VALOR TOTAL: R\$887.650,40 (oitocentos e oitenta e sete mil,  
seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

FORNECEDOR: A W ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.367.793/0001-63

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JANUÁRIO DE OLIVEIRA, 106 ,  
SANTA DELMIRA, MOSSORO/RN, CEP: 59615-488

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO WELESSON DA SILVA  
LIMA

CPF: 111.604.534-62

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 1 - 12 (DOZE) UNIDADE - SERVIÇO DE  
GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
(ACIONAMENTO, MANOBRAS, MONITORAMENTO E  
ATIVIDADES SEMELHANTES) E SUA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA EM TODO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU,  
INCLUINDO TODA INFRAESTRUTURA, PESSOAL TÉCNICO E  
ADMINISTRATIVO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$52.500,00  
(CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ),  
TOTALIZANDO R\$630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL  
REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 2 - 10 (DEZ) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM POÇO ARTESIANO COM  
PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 METROS COM SUBSTITUIÇÃO  
DE BOMBA TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 2,0 HP AO  
PREÇO UNITÁRIO DE R\$450,00 (QUATROCENTOS E  
CINQUENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO  
MIL E QUINHENTOS REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 3 - 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE -  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM POÇO  
ARTESIANO COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 METROS  
COM SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA TRIFÁSICA OU  
MONOFÁSICA ATÉ 5,0 HP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$600,00  
(SEISCENTOS REAIS ), TOTALIZANDO R\$15.000,00 (QUINZE  
MIL REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 4 - 4 (QUATRO) UNIDADE - SERVIÇO  
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM POÇO ARTESIANO COM  
PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 METROS COM SUBSTITUIÇÃO  
DE BOMBA TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 10,0 HP AO  
PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS  
REAIS ), TOTALIZANDO R\$4.800,00 (QUATRO MIL E  
OITOCENTOS REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 5 - 2 (DOIS) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM POÇO ARTESIANO COM  
PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 METROS COM SUBSTITUIÇÃO  
DE BOMBA TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 15,0 HP AO  
PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS  
REAIS ), TOTALIZANDO R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 6 - 2 (DOIS) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM POÇO ARTESIANO COM  
PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 METROS COM SUBSTITUIÇÃO  
DE BOMBA TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 20,0 HP AO  
PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS  
REAIS ), TOTALIZANDO R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 7 - 2 (DOIS) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM POÇO ARTESIANO COM  
PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 METROS COM SUBSTITUIÇÃO  
DE BOMBA TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 25,0 HP AO  
PREÇO UNITÁRIO DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS ),  
TOTALIZANDO R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 8 - 15 (QUINZE) UNIDADE - SERVIÇO  
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE RECALQUE  
TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 2,0 HP SEM  
REBOBINAMENTO DE MOTOR AO PREÇO UNITÁRIO DE  
R\$190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS ), TOTALIZANDO  
R\$2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 9 - 5 (CINCO) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE RECALQUE  
TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 10,0 HP SEM  
REBOBINAMENTO DE MOTOR AO PREÇO UNITÁRIO DE  
R\$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS ), TOTALIZANDO  
R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 10 - 2 (DOIS) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE RECALQUE  
TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 25,0 HP SEM  
REBOBINAMENTO DE MOTOR AO PREÇO UNITÁRIO DE  
R\$1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ),  
TOTALIZANDO R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS  
).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 11 - 15 (QUINZE) UNIDADE - SERVIÇO  
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE RECALQUE  
TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 2,0 HP COM  
REBOBINAMENTO DE MOTOR AO PREÇO UNITÁRIO DE  
R\$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS ), TOTALIZANDO  
R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 12 - 5 (CINCO) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE RECALQUE  
TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 10,0 HP COM  
REBOBINAMENTO DE MOTOR AO PREÇO UNITÁRIO DE  
R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS ), TOTALIZANDO  
R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 13 - 2 (DOIS) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE RECALQUE  
TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA ATÉ 25,0 HP COM  
REBOBINAMENTO DE MOTOR AO PREÇO UNITÁRIO DE  
R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS ), TOTALIZANDO  
R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 14 - 10 (DEZ) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADRO DE COMANDO  
PARA BOMBAS ATÉ 2,0 HP AO PREÇO UNITÁRIO DE  
R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ), TOTALIZANDO  
R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 15 - 10 (DEZ) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADRO DE COMANDO  
PARA BOMBAS ATÉ 5,0 HP AO PREÇO UNITÁRIO DE  
R\$300,00 (TREZENTOS REAIS ), TOTALIZANDO R\$3.000,00  
(TRÊS MIL REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 16 - 5 (CINCO) UNIDADE - SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADRO DE COMANDO

PARA BOMBAS ATÉ 10,0 HP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 17 - 1 (UM) UNIDADE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS ATÉ 15,0 HP COM SUBSTITUIÇÃO DE SOFT START AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 18 - 1 (UM) UNIDADE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS ATÉ 20,0 HP COM SUBSTITUIÇÃO DE SOFT START AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 19 - 2 (DOIS) UNIDADE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS ATÉ 25,0 HP COM SUBSTITUIÇÃO DE SOFT START AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 20 - 500 (QUINHENTOS) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 X 2,5 MM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 21 - 500 (QUINHENTOS) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 X 4,0 MM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 22 - 200 (DUZENTOS) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 X 6,0 MM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 23 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 X 10,0 MM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.375,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 24 - 3 (TRÊS) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO 1,1/4 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 25 - 5 (CINCO) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO 1,1/2 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 26 - 5 (CINCO) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO 2" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 27 - 5 (CINCO) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO 2,1/2" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 28 - 3 (TRÊS) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO 3" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 29 - 3 (TRÊS) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO 4" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 30 - 2 (DOIS) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO 5" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 31 - 2 (DOIS) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE

RETENÇÃO 6" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 32 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE AÇO GALVANIZADA EM POÇO 1,1/4" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 33 - 70 (SETENTA) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE AÇO GALVANIZADA EM POÇO 1,1/2" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 34 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE AÇO GALVANIZADA EM POÇO 2" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$70,00 (SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 35 - 20 (VINTE) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE AÇO GALVANIZADA EM POÇO 2,1/2" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 36 - 20 (VINTE) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE AÇO GALVANIZADA EM POÇO 3" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 37 - 10 (DEZ) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE AÇO GALVANIZADA EM POÇO 4" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 38 - 5 (CINCO) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO METÁLICO DE 1,1/4" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 39 - 10 (DEZ) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO METÁLICO DE 1,1/2" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 40 - 15 (QUINZE) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO METÁLICO DE 2" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 41 - 8 (OITO) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO METÁLICO DE 2,1/2" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 42 - 6 (SEIS) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO METÁLICO DE 3" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 43 - 4 (QUATRO) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO METÁLICO DE 4" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 44 - 10 (DEZ) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1,1/4" X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$68,00 (SESENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 45 - 20 (VINTE) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1,1/2" X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$97,00 (NOVENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$1.940,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 46 - 20 (VINTE) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC ROSCÁVEL DE 2" X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$2.940,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 47 - 10 (DEZ) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC ROSCÁVEL DE 2,1/2" X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$211,00 (DUZENTOS E ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$2.110,00 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 48 - 10 (DEZ) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC ROSCÁVEL DE 3" X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 49 - 10 (DEZ) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO AÇO GALVANIZADO DE 2,1/2" X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$275,20 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.752,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 50 - 10 (DEZ) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO AÇO GALVANIZADO DE 3" X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$390,50 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.905,00 (TRES MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 51 - 10 (DEZ) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO AÇO GALVANIZADO DE 4" X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 52 - 50 (CINQUENTA) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 53 - 50 (CINQUENTA) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$775,00 (SETECENTOS E SETENTA CINCO REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 54 - 50 (CINQUENTA) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$925,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 55 - 300 (TREZENTOS) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,30 (VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.090,00 (SEIS MIL E NOVENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 56 - 600 (SEISCENTOS) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$28,00 (VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 57 - 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 58 - 100 (CEM) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$70,00 (SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 59 - 50 (CINQUENTA) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 85 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$101,00 (CENTO E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 60 - 20 (VINTE) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 110 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$180,00 (CENTO E

OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 61 - 20 (VINTE) METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL 150 MM X 6 M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 62 - 3 (TRÊS) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AREIA PARA VAZÃO DE ATÉ 10 M³/H AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 63 - 2 (DOIS) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AREIA PARA VAZÃO DE ATÉ 15 M³/H AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 64 - 1 (UM) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AREIA PARA VAZÃO DE ATÉ 30 M³/H AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 65 - 5 (CINCO) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA POÇO 6" AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 66 - 34 (TRINTA E QUATRO) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DOSADOR DE CLORO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 67 - 1632 (UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS) UNIDADE - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE REFIL DE CLORO EM PASTILHA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.958,40 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 68 - 1 (UM) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 5 M³ EM ESTRUTURA ELEVADA COM A BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ 6 METROS CONSTRUIDA EM CONCRETO ARMADO OU ESTRUTURA METÁLICA COM TODAS AS CONEXÕES PERIFÉRICAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 69 - 1 (UM) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 10 M³ EM ESTRUTURA ELEVADA COM A BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ 6 METROS CONSTRUIDA EM CONCRETO ARMADO OU ESTRUTURA METÁLICA COM TODAS AS CONEXÕES PERIFÉRICAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 70 - 1 (UM) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 15 M³ EM ESTRUTURA ELEVADA COM A BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ 6 METROS CONSTRUIDA EM CONCRETO ARMADO OU ESTRUTURA METÁLICA COM TODAS AS CONEXÕES PERIFÉRICAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 71 - 1 (UM) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 20 M³ EM ESTRUTURA ELEVADA COM A BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ 6 METROS CONSTRUIDA EM CONCRETO ARMADO OU ESTRUTURA METÁLICA COM TODAS AS CONEXÕES PERIFÉRICAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 72 - 1 (UM) UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM

FIBRA DE VIDRO 25 M<sup>3</sup> EM ESTRUTURA ELEVADA COM A BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ 6 METROS CONSTRUÍDA EM CONCRETO ARMADO OU ESTRUTURA METÁLICA COM TODAS AS CONEXÕES PERIFÉRICAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5.350,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$5.350,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 73 - 30 (TRINTA) M<sup>2</sup> - SERVIÇO DE LAMINAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO EM RESERVATÓRIOS ELEVADOS EXISTENTES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 29 de outubro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**ANTONIO WELESSON DA SILVA LIMA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:909B0B25

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, JUGAMENTO E DECISÃO.

#### TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

Às nove horas e quinze minutos, do dia três de novembro de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 478 - GC de 26 de outubro de 2020, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira - Matrícula 1080, e pelos Membros a Senhora Maria Alexandra Gonçalves de Medeiros, matrícula nº 1081 e a Senhora Pamela Andrade de Oliveira - matrícula: 6088, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, abertura, julgamento e decisão dos envelopes de Habilitação e Propostas apresentados na Tomada de Preços nº 007/2020, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande do município de Ipanguaçu/RN**. Aberta a sessão a Senhora Presidente realizou o credenciamento do licitante presente da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10, cujo seu Representante é o Sr. Saulo Varela Caldas - 04587876399-DETRAN/RN, e em seguida passou a analisar a documentação de habilitação da referida empresa estando tudo conforme o estabelecido no referido edital, estando a mesma HABILITADA para a próxima fase. Dando continuidade passou a analisar a proposta de preço apresentada pela licitante habilitada, classificando a referida proposta, no valor de R\$ 218.939,05 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos) como vencedora do presente certame. Considerando ser a empresa vencedora a única licitante participante deste certame, e tendo esta renunciado o prazo recursal, deixou-se de consignar o prazo estabelecido no art. 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e licitante presente.

Ipanguaçu/RN, em 03 de novembro de 2020.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente

**PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA**

Membro

**MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS**

Membro

**INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: 21.268.253/0001-10

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:811E0BE3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 481/2020-GC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GUSTAVO ARAUJO MOTA**, CPF 048.755.314-43, para exercer o cargo provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município - PGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 03 de novembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5034A3A7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PORTARIA 082/2020 - ALTERA A PORTARIA 039/2018 QUE NOMEIA MEMBROS E SUPLENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - (CAC/S/FUNDEB)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria 039/2018 que nomeia membros e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - (CAC/S/FUNDEB), deste município para o biênio 2020/2022.

#### REPRESENTATES DO PODER EXECUTIVO

- Plínio Klerison Nóbrega Lucena - Titular
- Alisson Kemis Araújo - Suplente

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- *Adriana Medeiros – Titular*
- *Yanna Félix de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA; INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUBDARISTAS.

- *Yasmim Maria Gomes Medeiros – Titular*
- *Caíque Souza Medeiros - Suplente*

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

- *Débora de Araújo Medeiros – Titular*
- *Vinicius Domenni Araújo da Silva - Suplente*

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

- *Maria Leda de Medeiros e Medeiros – Titular*
- *Ligiane Ferreira de Oliveira – Suplente*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- *Dione de Medeiros Lima – Titular*
- *Luzia Carla de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

- *Juliana Medeiros Paiva e Silva – Titular*
- *Pollyanna de Medeiros Nóbrega Leite – Suplente*

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

- *Girleide Lopes do Nascimento – Titular*
- *Ivanira Josefa de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DOS PAIS:

- *Geysse Aline de Lima – Titular*
- *Francisca Marta Nóbrega dos Santos – Suplente*
- *Luana Pauka de Medeiros – Titular*
- *Maria Auriana de Medeiros - Suplente*

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

- *Ildo Medeiros – Titular*
- *Diana Leão de Sousa – Suplente*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**D9934129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**157/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 157/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.405 R\$ 418,74** (quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**B7B8B1C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**158/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 158/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.403 R\$ 8.200,02** (oito mil e duzentos reais e dois centavos).

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**B4B6D657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**159/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 159/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.402** valores de **R\$ 918,86** (novecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), N/F **002.401** valores de **R\$ 2.110,10** (dois mil cento e dez reais e dez centavos), N/F **002.404** valores de **R\$ 8.345,56** (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**C02C188A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 19.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Outubro de 2020.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**E3AC1EED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 19.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**D91DEE23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2020. DOTAÇÃO: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10010000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00094/2020 - 27.10.20 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 19.600,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**FA079A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2019/FNDE/MEC – QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTE DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO ONUREA PISO ALTO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019; REALIZADO PELO FNDE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020 - Ata de Registro de Preços nº 10/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. DOTAÇÃO: 08.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1011– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11240000– Outras Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: 130(cento e trinta) dias após a sua assinatura .PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00082/2020 - 24.09.20 - MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 222.900,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**2EF67A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 030/2020 com início 28 de setembro de 2020, realizada em 05 de outubro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para ampliação das ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), nas Intuições Públicas Municipais.**

Empresa: **APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**- CNPJ: 09.037.491/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 11.833,35 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Empresa: **J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA**- CNPJ: 17.918.110/0001-30, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D1305682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA NOVA PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Aos 03/11/2020, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Edson Santos de Azevedo e Sônia Costa de Medeiros, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306/2019 de 27 de dezembro de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para execução de tampas em concreto (para caixas d'água) e pequenos serviços em diversos prédios públicos no município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolou o Envelope a seguinte empresa:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
A A J ENGENHARIA LTDA / 38.027.455/0001-73	NÃO COMPARECEU/

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr Presidente, abriu o envelope contendo a Proposta de Preços, rubricados pela comissão. Foram apresentados o seguinte preço pelo licitante, conforme quadro baixo:  
Fornecedor: A A J ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008881		SERV	1,00	47.169,8000	47.169,80
Total 47.169,80					

De acordo com os preços ofertados pelo licitante, os quais foram registrados no quadro acima.

Considerando que a proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar a proposta à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para conhecimento do interessado. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente

mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente

Jardim do Seridó/RN, em 03 de novembro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**EDSON SANTOS DE AZEVEDO**  
Membro da CPL

**SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**671CE2BC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.592-A, 27 DE OUTUBRO DE  
2020.**

*SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para os fins que se especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Art. 2º.** O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

**PODER: 01 – EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
ELEMENTOS DE DESPESA:  
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 900,00  
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 1.900,00  
**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 2.800,00  
VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 2.800,00****

**Art. 3º.** Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

**PODER: 01 – EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 – SAÚDE****SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE****PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)****FUNTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE****ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.800,00

**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 2.800,00****VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 2.800,00****Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Outubro de 2020.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**194F9B55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO-LTDA referente a nota de liquidação n.º 829/2020, datada de 27/10/2020, do empenho n.º 1015001/2020, no valor de R\$ 21.908,00 (Vinte uns mil novecentos e oito reais), referente nota fiscal n.º 0002459. O referido pagamento refere-se O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação e equipamentos automatizados de hematologia, bioquímica, coagulação e ionograma com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes, incluindo manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada, visando equipar o laboratório de análise e clínica do hosp. Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, neste município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação e equipamentos automatizados de hematologia, bioquímica, coagulação e ionograma com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes, incluindo manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada, visando equipar o laboratório de análise e clínica do hosp. Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, neste município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de novembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**AEEF7700**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente as notas;

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
850/2020	1028003/2020	78.720,00	000616
851/2020	1028004/2020	189.000,00	000615

A referida contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista diurno e noturno e consultas em especialidades, destinados a secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de novembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO****Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**3F139E81**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
29100001/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 29100001/2020****Objeto: Serviço de procedimento de angiografia cerebral a ser realizado no paciente Maria Jossana Ferreira Leite.****Contratado: UNIDADE DE NEUROLOGIA-UNINEURO S/S LTDA (70.035.076/0001-38), com Valor Total Julgado: R\$ 5.250,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****José da Penha/RN, 29/10/2020****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DEF61825**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 379/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 379/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BEE64164

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 380/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 380/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6D2256E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 381/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 381/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5DBEB929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 382/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 382/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**36F21DEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 383/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 383/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**28B636D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 384/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 384/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**89C7B4E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 385/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 385/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D18C8B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 386/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 386/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B3E091AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, visando a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade.

**PARTÍCIPES:**

<b>CONCEDENTE</b>	MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, portador do RG nº 605.498 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 638.188.684-68, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22.
<b>CONVENIENTE</b>	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: 03.616.243/0001-47, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente CONVENIENTE, representada neste ato por seu diretor NELSON MAIA BENÍCIO NETO, inscrito no CPF nº: 413.639.734-87 o residente na Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 02 de março de 2020, o Convênio de Nº 004/2019 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do referido Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DA FINALIDADE**

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a alteração da “**DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO – CLAUSULA SÉTIMA do Termo de Convênio nº 004/2019** de 27 de setembro de 2019.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o Art. 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme exarado no TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração da “**DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO - Cláusula Sétima**, relativas ao **Termo de Convênio nº 004/2019** de 27 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **Cláusula DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO – CLAUSULA SÉTIMA**, passa a ter a seguinte redação:  
O presente Convênio vigorará até o dia 20 de outubro de 2020, tendo como data inicial a data de sua assinatura, passando o presente Termo de Convênio a ter sua duração de 27 de Setembro de 2019 à 20 de outubro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de José da Penha/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

José da Penha, 21 de setembro de 2020.

Concedente	Conveniente
<b>RAIMUNDO NONATO FERNANDES</b>	<b>NELSON BENÍCIO MAIA NETO</b>
CPF: 074.327.554-34	CPF: 413.639.734-87
Prefeito	Diretor
Município De José Da Penha/RN	Associação Hospital Centenário De Pau Dos Ferros
<b>JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA</b>	
CPF: 638.188.684-68	
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN	

#### Testemunhas

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BF57EC10

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 25, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação, excepcional, de percentual de insalubridade no grau máximo de 40% aos servidores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde que atuem na linha de frente das atividades de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 70, §3º, da Lei Complementar 04/2006, introduzido pela Lei Complementar 21, de 20 de março de 2017, passa, excepcionalmente, tendo em vista a situação de Calamidade Pública decretada, a ter a seguinte redação, enquanto perdurar a situação emergencial, definida em Decreto Municipal, como medida de prevenção e enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus:

§3º O efetivo exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-base do servidor efetivo ou temporário, segundo se classifiquem nos graus: máximo, médio e mínimo, onde serão fixados mediante perícia técnica por profissional habilitado, ficando fixada e presumida a insalubridade no grau máximo de 40%, independente de perícia técnica, aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que estejam atuando na linha de frente nas atividades de prevenção e enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus, definidos em listagem divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação emergencial.

**Art. 2º** - Não haverá alteração dos percentuais aos servidores que eventualmente já percebem a insalubridade no grau máximo.

**Art. 3º** - A redação do art. 70, §3º, da Lei Complementar 04/2006, alterada pelo artigo 1º, desta Lei Complementar, terá vigência temporária e retornará à sua redação original fixada pela Lei Complementar 21/2017, tão logo se encerre a situação emergencial definida por Decreto do Prefeito Municipal, momento em que haverá o retorno automático dos percentuais de insalubridade originais fixados no Laudo Técnico a partir do primeiro mês subsequente à publicação do Decreto Municipal que determine o encerramento da

situação de emergencial, inexistindo qualquer direito adquirido à insalubridade no grau estabelecido por esta Lei Complementar.

**Art. 4º** - O pagamento de adicional de insalubridade a que se refere esta lei terá seus efeitos financeiros retroativos à data de 01/06/2020.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, ficando expressamente autorizado o Poder Executivo a suplementá-las acaso necessário, inclusive, acima do percentual de créditos adicionais já previsto na lei orçamentária e demais normas.

**Art. 6º** - Os casos omissos poderão ser supridos por regulamento.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário enquanto perdurar sua vigência.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 28 de Outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a publicação de código identificador 6EC2F56A.

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**CF61A305

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019 PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 26090001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME (CNPJ/ MF nº 23.113.752/0001-64); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 125/2019 destinado execução gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (Casa de Apoio); VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2020 e termo final em 31 de janeiro de 2021; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**3D18FE82

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 11090001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 16.826.043/0001-60; OBJETO: **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação:** 2.11- Manutenção das atividades do ensino básico, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo, **Fonte:** 11110000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos- Educação; VALOR GLOBAL de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**089305E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 072/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 20100001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta para aquisição de estantes e tubos para a coleta de sangue para a realização de exames sorológicos – Covid-19**

**TERMO DE DISPENSA Nº 072/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 03.633.939/0001-81), perfazendo a importância global de **R\$ 6.014,40** (seis mil quatorze reais e quarenta centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020**, a **aquisição de estantes e tubos para a coleta de sangue para a realização de exames sorológicos – Covid-19**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 27 de Outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**A65980B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 20100001/2020 –  
DISPENSA Nº 072/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.633.939/0001-81); OBJETO: Aquisição de estantes e tubos para a coleta de sangue para a realização de exames sorológicos – Covid-19; VIGÊNCIA: 27 de Outubro a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 1.161-Enfrentamento da Emergência – COVID-19 33.90.30 Material de consumo saúde; 12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 6.014,40 (seis mil quatorze reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Legislação Temporária específica: Lei nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020**; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e Ednaldo Rodrigues de Almeida – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de Outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**8F03DB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 02100001/2020- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 035/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **G FONSECA DA SILVA** (CNPJ nº **26.690.106/0001-58**) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**A8079FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 02100001/2020- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 035/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº **22.772.312/0001-56**) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**8E36994E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 02100001/2020- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 035/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE** (CNPJ nº **09.341.816/0001-53**) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:DC88B298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 02100001/2020- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP** (CNPJ nº 07.526.979/0001-85) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:3EE557A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 02100001/2020- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA** (CNPJ nº 09.117.186/0001-38) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:A8150292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 008/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2687/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, CNPJ (07.062.694/0001-30).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 1065 – CONSTRUÇÕES DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 15100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 202.765,65 (duzentos e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**LAGOA NOVA/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:D09B3316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 024/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2020**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 04/11/2020 ATÉ ÀS 09H DO DIA 10/11/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

**LAGOA NOVA/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C58C3FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**

**EMENTA:** TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, INTEGRANTE DO ACERVO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público que entre si celebram, de um lado, **O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE - SAPE**, Órgão da Administração direta, com sede no Centro Administrativo BR 101, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.272.049/0001-05, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário da SAPE, Sr. **GUILHERME MORAES SALDANHA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Rua Jundiá, nº 721 - Tirol, CEP 59.020-120 - Natal/RN portador da Carteira de Identidade nº 744299 - ITEP/RN e CPF/MF nº 655.288.674-87 e do outro, a **PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN**, estabelecida na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - CEP: 59.395-000, CNPJ nº 08.182.313/0001-26, denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2283014 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira 703 - Centro - CEP: 59390-000 - Lagoa Nova/ RN, o que fazem obedecendo as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuada nos seguintes termos:

**I- CLAUSULA PRIMEIRA - DO BEM MOVEL:**

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, de 01 (um) veículo, tipo TRATOR AGRÍCOLA novo, Ano 2020/2020, com as seguintes características mínimas: 3º ponto, tração 4x4, central, motor com no mínimo 75 CV, 04 cilindros, transmissão com no mínimo 08 velocidades à frente e 02 a ré, tomada de força independente, direção hidrostática, rodagem dianteira, rodagem traseira; chapa, farol serviços, setas direcionais, luz de freio, alerta, luz de ré, controle remoto 01 válvula, pesos dianteiros e traseiros, toldo, proteção contra capotagem; e de 01 (uma) PICOTADEIRA DE FORRAGEM para Trator Fixa, compatível com o Trator do item 1 constante no Edital 003/2020.

**II- CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA PERMISSÃO:**

A CESSIONÁRIA, por meio deste, obtém do CONCEDENTE a cessão de uso do bem para sua utilização nas atividades agrícolas de agricultores familiares do município de Lagoa Nova/RN na região Seridó do Estado, beneficiando suas ações de corte de terra, e contemplando as culturas do milho, feijão, caju, graviola, pinha, jaca, maracujá, mandioca e diversas hortaliças, contemplando a coletividade, sendo vedado o seu empréstimo, cessão, comodato e alienação, ou qualquer outra utilização que não ora permitida, sob pena de rescisão do presente Termo, extrajudicialmente.

**III- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

A presente Cessão de Uso se dá de forma precária e condicionada a CESSIONÁRIA, ficando este responsável por toda e qualquer despesa relativa à manutenção e conservação do bem móvel ora cedido, como,

IPVA, multas, licenciamento anual, seguro obrigatório, sinistros, entre outros.

**IV- CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO**

A Cessão de Uso poderá ser revogada pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo, se ocorrer quaisquer das hipóteses abaixo elencadas:

- for dada destinação diversa ao bem da estabelecida no presente termo;
- não manutenção da estrutura do bem;
- em caso de relevante interesse público.

**4.1** Em quaisquer das hipóteses citadas no *caput*, a CESSIONÁRIA se obriga a devolver os bens no prazo de trinta dias, contados da notificação da revogação da cessão, não lhe subsistindo qualquer indenização pelas benfeitorias no bem alvo de cessão.

**V- CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA PERMISSÃO**

A Cessão de Uso terá duração por prazo indeterminado, tendo o marco inicial a data de publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado, podendo a Concedente reaver o bem a todo e qualquer tempo.

**VI- CLÁUSULA SEXTA - DA DESISTÊNCIA**

Em caso de desistência ou abandono, será cancelada a presente Cessão de Uso, oportunidade em que o bem será retomado pelo Concedente, que clara ao mesmo a destinação que julgar conveniente.

**VII- CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que também segue assinado pelas testemunhas a tudo presentes.

Natal (RN), 31 de agosto de 2020.

**GUILHERME MORAIS SALDANHA**  
Secretário da Agricultura, da Pecuária, e da Pesca

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito de Lagoa Nova/RN

TESTEMUNHAS:

- Nome:  
CPF Nº
- Nome:  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**44A96647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0332/2020 - GP**

**Portaria nº 0332/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de outubro de 2020.

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2020 DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA

NOVA, ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Aviso de REPUBLICAÇÃO licitação, Chamada Pública nº 013/2020 que tem como objetivo o credenciamento de propostas para recebimento de apoio financeiro oriundo da Lei federal 14.017/2020, que tem por finalidade promover a sustentabilidade, a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e demais atividades, conforme art. 2º, III da Lei Aldir Blanc de emergência cultural.

**CONSIDERANDO** o Edital CP nº 013/2020 processo administrativo nº 3703/2020 se faz necessário à composição de uma comissão de habilitação artística/cultural composta por 02 (dois) servidores do quadro da Prefeitura de Lagoa Nova, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Chamada e 01 (um) Representante da Sociedade Civil, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear os membros para compor a Comissão de Habilitação Artística/Cultural da chamada pública nº 013/2020 dos recursos destinados ao município de Lagoa Nova/RN, através da Lei Aldir Blanc ao Município de Lagoa Nova/RN. São eles:

**I**

**- Representante da Prefeitura na Comissão de Habilitação:**

Maria Aparecida de Almeida Silva,  
Márcia Maria de Araújo.

**II- Representante da Sociedade Civil:**

Maria da Conceição Davi.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:4B0A8CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/20 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 6.659,34** (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de Consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 03/11/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:38E124F4

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 088/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 6.229,22** (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis e Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 03/11/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:118A4DCE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/20 - ODONTOMED MEDICAMENTOS ER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - AQUISIÇÃO DE MED. INJETÁVEIS E MAT. DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 089/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ37.029.855/0001-55

**VALOR R\$: 1.958,60** (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 03/11/2020 –

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**68988DB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2020 - Nº**  
**3415/2020**

Processo nº 3415/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **Aquisição de Tubos de Mangueira**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **COMERCIAL LAGOA NOVA LTDA**  
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) metros de tubo de mangueira ¾, para instalação de uma mini adutora que sairá de um poço tubular.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;  
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FB9EA33F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2020 - Nº**  
**3414/2020**

Processo nº 3414/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **Aquisição de Materiais Hidráulicos e Elétricos**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **COMERCIAL LAGOA NOVA LTDA**  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para instalação de duas mini adutoras em poços tubulares instalados no Assentamento 03 de Agosto e outro no PA Boa Vista.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;  
Valor: R\$ 819,58 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BEC1F870

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2020 - Nº**  
**3413/2020**

Processo nº 3413/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **Aquisição de Bombeador**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **A CHELITA LTDA**  
OBJETO: Aquisição de 01 (um) bombeador 4 BPS 5 F -18 3ev, para ser instalado no poço tubular da Associação Bom Sossego.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 1.199,20 (um mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6D0AF6F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 862/2020**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Título I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lajes para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**Título II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**  
**Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 43.088.000,00 (quarenta e três milhões, oitenta e oito mil reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 3.348.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil reais), perfazendo um total líquido de R\$ 39.740.000,00 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta mil reais).

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Da Despesa Total**

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada R\$ 39.740.000,00 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta mil reais), desdobradas nos seguintes agregados

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 24.473.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais).

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.267.000,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais).

**Art. 6º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Capítulo III**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

**Capítulo IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15%

(quinze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
- II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 9º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
- IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

### **Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º** – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 11º** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

### **Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único**

**Art. 12º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 13º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 14º** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 15º** – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Outubro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:E6DAD813

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 2020099**

CONTRATO No.....: 2020099  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 01100120/2020  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ/MF: 14.617.141/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL NO MUNICÍPIO DE LUCRECIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$7.200,00 ( SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 643 - 3 .6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica no valor de R\$7.200,00 ( SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 22 de outubro à 23 de novembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 22 de outubro de 2020.

\*repblicado por incorreção de data\*

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:C7BDD7AE

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14090320**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14090320/2020

NOME DO CREDOR: MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF: 051.500.444-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 19.225,44

Lucrécia/RN 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:F4AA1ACA

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 20200100**

CONTRATO Nº.....: 202000100  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14090320/2020  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF: 051.500.444-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA

VALOR TOTAL.....: R\$19.225,44 ( DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 385 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
640 - 3 . 6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$19.225,44 ( DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE NOVEMBRO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....03 DE NOVEMBRO DE 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**30D61565

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 705/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia **03 de novembro de 2020**, realizar o transporte de pacientes para o Hospital CECAN e Hospital da Visão, com retorno no dia **04 de novembro de 2020**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**A9E8E75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2020**

**PORTARIA Nº 009/2020**

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio Carlos Bezerra**, matrícula nº 99839, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

**Art.2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 03 de novembro de 2020.

**NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 003/2017

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B8B8624D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2020**

**PORTARIA Nº 085/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Geoneide Maria Lopes de Lima**, matrícula nº 100025, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, no período de 28/10/2020 a 24/02/2021;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2020, retroagindo seus efeitos a 28/10/2020, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F46A1A6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2020**

**PORTARIA Nº 086/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Franck Jackson de Araújo**, Matrícula nº 99762, lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper 15 (Quinze) dias de suas férias por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de novembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador: C35B014E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 RESULTADO**

O Município de Maxaranguape, declara vencedora a empresa:  
**MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME: 08676.144/0001-74.**  
Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 03 de outubro de 2020.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Rivailton Maria Santana da Paschoa  
Código Identificador: 1A824834**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE C DA SILVA

**CNPJ:** 22.809.415/0001-43

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.375,00 (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

**ORIGEM:** Ata de Registro de Preços n.º 022/2019 e Pregão Presencial n.º 000017/2019

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de outubro à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 23 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** José Calixto da Silva**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 36E46519**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 050/2020**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato n.º 050/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de carro pipa com capacidade de 16.000 litros na zona rural do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** BARBARA ESCARLLET COUTINHO SEABRA  
**CNPJ:** 37.370.341/0001-69**ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 000100/2020

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo;  
**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14 de outubro à 14 de novembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Barbara Escarllet Coutinho Seabra**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 971CD34B**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2020**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de horas e diárias de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

**CNPJ:** 05.097.586/0001-78

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 92.750,00 (Noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais).

**ORIGEM:** Ata de Registro de Preços n.º 1118001/2019 e Pregão Eletrônico n.º 003/2019 da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de outubro à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 26 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Alexandre Veras Brito**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: EB30D873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 038/2020**

*Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO, o declínio de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020

continuarão em vigor, ficando SUSPENSAS, até o dia 15 de Novembro de 2020:

I - As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Art. 3º - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 5º - As atividades descritas nos arts. 3º e 4º, devem obedecer às seguintes orientações:

I - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

II - Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

IV - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

V - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

Art. 6º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 15 de Novembro de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Outubro de 2020, e/ou enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Novembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**786AD19C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de aviamentos** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 18 (dezoito) de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 031/2020 publicado em 4 de setembro de 2020 onde em seu Art. 2º inciso II destaca:

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: [gabinete@montealegre.rn.gov.br](mailto:gabinete@montealegre.rn.gov.br)) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br) e pelo site: [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**88BB89D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de peças para veículos** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 17 (dezessete) de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 031/2020 publicado em 4 de setembro de 2020 onde em seu Art. 2º inciso II destaca:

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: [gabinete@montealegre.rn.gov.br](mailto:gabinete@montealegre.rn.gov.br)) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br) e pelo site: [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0C9C4BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 66/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: DALLIA SIMONELLI ALEXANDRE DE PAIVACNPJ: 009.505.814-10

OBJETO: Locação de imóvel residencial na Avenida Juvenal Lamartine, 27 A - centro - Monte Alegre/RN, para funcionamento da coordenadoria de tributação..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 2.333,70 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de outubro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 01 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DALLIA SIMONELLI ALEXANDRE DE PAIVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B372533D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 278/2020**

Processo de Despesa nº: 205313/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 278/2020. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DALLIA SIMONELLI ALEXANDRE DE PAIVA. Objeto: Locação de imóvel residencial na Avenida Juvenal Lamartine, 27 A - centro - Monte Alegre/RN, para funcionamento da coordenadoria de tributação.; Preço Global: R\$ 2.333,70(dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/10/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B98A27D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 1048/2020**

Extrato do 1.º Termo Aditivo de Realinhamento de preços ao Contrato n.º 1048/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020, dos itens que compõe a **CESTA BASICA (óleo de soja 900 ML; arroz parboilizado)**, no valor total de R\$ 11.610,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS), alterando assim, o valor total do contrato para R\$ 110.310,00 (CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E

DEZ REAIS), Que serão pagos através da seguinte dotação: ORÇAMENTO DE 2020: recurso próprios/federais: 02.13 secretaria municipal de administração - 04 122 0002. 2.081; 02.06 – sec. municipal de educação – 12.122.0014.2.015 manut das atv da sec. municipal de educação/12.361.0014.2.020 – manut. das atv. do pnae – 02.07 – sec. municipal de saúde – 10.122.0026.2.034 manut. das atv. do fundo municipal de saúde – 02.08 – sec municipal de assistência social – 08.244.0021.2.058 manut das atv. da sec. municipal de assistência social; 08.244.0021.2.065 – manut. das atv. do scfv – elemento de despesa 33.90.30 material de consumo. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 65, inciso II alínea d e também de acordo com a CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 1048/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2020.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**9C5386C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2020 \*REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual no 29.534, de 19 de março de 2020, também o Decreto do Município de Nísia Floresta nº 10, de 07 de abril de 2020, publicado no DOM de 08 de abril de 2020 e os Decretos 07,08,09,11,12,13,14,16,18,19,20,24,26,27,29,30 e 33/2020, que tornaram impeditivos a realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

**Considerando** a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União entregou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Lei nº. 868/2017 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1. Tornar público a **“CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA Nº 002/2020**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de duas propostas para ofertar SUBSÍDIO mensal conforme Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso II, do Art. 2º.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA –**  
**Nº 002/2020**

**DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamada Pública Emergencial para a Cultura, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente Chamada Pública, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 desta Chamada Pública.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. da Chamada Pública, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;**
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. desta Chama Pública, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.10. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

#### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, as inscrições desta Chamada Pública serão gratuitas, realizadas pelo e-mail: [selctur@nisiafloresta.rn.gov.br](mailto:selctur@nisiafloresta.rn.gov.br), ou de forma presencial através de formulário específico disponibilizado juntamente a esta chamada e terão início na data 04/11/2020 e encerramento no dia 18/11/2020

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, desta Chamada Pública.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Chamada Pública.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, desta Chamada Pública.

d) Certidões:

. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

. certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

. certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município,

4.3. Indicar, exclusivamente, agência e conta do Banco do Brasil para recebimento do subsídio.

#### **5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO**

5.1. (Art. 5º, do Decreto 10.464/20) O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo da parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e parcela máxima de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com os critérios estabelecidos:

5.2. perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia;

5.3. relação dos custos com manutenção no período dos últimos quatro meses de 2020.

#### **6. DA CONTRAPARTIDA**

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto nesta Chamada Pública ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O beneficiário do subsídio previsto nesta Chamada Pública deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

#### **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. O valor total dos recursos para a “CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 002/2020, é de R\$ 33.034,32 (trinta e três mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.2. Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas pública ou premiações, a critério da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

#### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos neste Chamada Pública Emergencial serão decididos pela Secretaria de Esportes Lazer e Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto desta Chamada Pública, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto desta Chamada Pública, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como esta Chamada Pública poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5. Esta Chamada Pública Emergencial não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

9.6. Esta Chamada Pública Emergencial está submetido aos ditames da Regulamentação do Município de Nísia Floresta, para a utilização dos recursos oriundos e ainda os da Lei nº 14.017/20 e Decreto nº 10.464/20.

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2020.

**ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**

Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

#### **ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 002/2020**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
Telefone (fixo):(84)0000.0000	Telefone (celular):(84)0000.0000		
E-mail:	Endereço na Internet (se houver):		
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**2. HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

\_\_\_\_\_

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

\_\_\_\_\_

**3. ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

**4. PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?

Qual a faixa etária do público atendido?

\_\_\_\_\_

**5. PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

**6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

**7. PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

\_\_\_\_\_

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

\_\_\_\_\_

**8. DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

\_\_\_\_\_

**9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO  
OUTRO ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**10. POSSUI FUNCIONÁRIOS**

( ) NÃO ( ) SIM QUANTOS: \_\_\_\_\_

11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

( ) DEMISSÃO ( ) TELETRABALHO ( ) REDUÇÃO DE JORNADA ( ) REDUÇÃO DE SALÁRIO

( ) NÃO HOUVE ( ) OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ( ) INGRESSOS ( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES ( ) RECURSOS PÚBLICOS ( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**13. ÁREA DE ATUAÇÃO:**

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

( ) TEATROS INDEPENDENTES;

( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

( ) CIRCOS;

( ) CINECLUBES;

( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

**14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

( ) Cadastro Estadual de Cultura;

( ) Cadastro Municipal de Cultura;

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_

Despesa total em média: \_\_\_\_\_

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

\_\_\_\_\_

**17. MEMBROS**

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Nísia Floresta/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ao Exmo. Sr.

#### **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 002/2020**, de 03 de novembro de 2020.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas da Chamada Pública Emergencial para a Cultura 002/2020, de 03 de novembro de 2020;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme a Chamada Pública e regulamento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, bem como realizar contrapartidas ao município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome Do Responsável Pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

## ANEXO III

### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

#### 1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Nísia Floresta/RN, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
Requerente  
CPF  
Representante

**Publicado por:**  
Aluisio Lamartine Paiva Neto  
**Código Identificador:**845CAEE1

### GABINETE DO PREFEITO TERCEIRA NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA ENGEART PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI – EPP

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001 – 49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, número 23, centro – Município de Nísia Floresta-RN, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, Senhor Marcio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 031.219.694-63 e pelo Engenheiro Civil / Fiscal da Obra, Senhor George Ricardo França Farias, inscrito no CREA-RN sob o nº 211411641-7 e vêm respeitosamente apresentar a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**, a empresa **ENGEART PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o número 11.487.929/0001-03**, com sede na Rua Abdon Grilo, 148, Cohab, Goianinha-RN.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial nas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço e no art. 78 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que o objeto da **Licitação modalidade Tomada de Preços 10/2015 (OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO TRECHO 01 QUE LIGA PRAIA DE PIRANGI/ALCAÇUZ, COM PONTO DE PARTIDA DE PIRANGI DO SUL NO SENTIDO DE ALCAÇUZ, MEDINDO 1.406,83M LINEAR, TUDO ISSO NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN)**, encontra-se paralisada desde o início de 2018 por falta de recursos na conta do convênio, sendo creditado já esse ano, conforme já informado anteriormente e formalmente através da 1ª notificação (entregue em 20/07/2020) e 2ª notificação (entregue em 13/08/2020), e desde então a empresa não retomou a obra, nem apresentou justificativa técnica, por conseguinte, acarretando em prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade. Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da data de recebimento para apresentação de um Plano de Ação de conclusão da obra, esclarecimento através de uma justificativa técnica que acarretaram na paralisação da obra e a imediata retomada da obra dentro do prazo proposto. Caso a Contratada não atenda as solicitações dentro do prazo estipulado, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto no art. 78 da Lei 8.666/93.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerência de Planejamento e Execução de Obras

**Publicado por:**  
Aluisio Lamartine Paiva Neto  
**Código Identificador:**BOD06059

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 136/2020.

#### PORTARIA Nº. 136/2020.

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Sr. **JULIANO CHARLES ARAÚJO DE QUEIROGA**, CPF: 722.991.264-49, do cargo de Chefe de Setor de Endemias – CC5, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de novembro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**F1E4CA8C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IPSS  
PORTARIA Nº 003/2020 – IPSS**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505 de 31 de Julho de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 C/C art. 42 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 ao **Sra. ANTONIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO** portadora da cédula de identidade nº **001.283.968**, inscrita no CPF nº **851.514.674-68**, matrícula **00157**, ocupante do cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, no valor de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)** com fulcro no art. 99 da Lei Municipal nº 505/2014 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Borges-RN, 03 de novembro de 2020.

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

Presidente do IPSS  
CPF 089.844.494-23

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**55A58055

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IPSS  
PORTARIA Nº 004/2020 – IPSS**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505 de 31 de Julho de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 C/C art. 42 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 ao **Sr. LUIZ GONZAGA DE FREITAS** portador

da cédula de identidade nº **429.164**, inscrito no CPF nº **275.567.604-30**, matrícula **00016**, ocupante do cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, no valor de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)** com fulcro no art. 99 da Lei Municipal nº 505/2014 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Borges-RN, 03 de novembro de 2020.

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

Presidente do IPSS  
CPF 089.844.494-23

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**87AD5BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 661/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria **PORTARIA Nº 657/2020**, no que se refere ao TIPO: onde se lê sem pernoite, VALOR: R\$75,00. leia-se: com pernoite, VALOR: R\$ 150,00.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**49E29E9D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 662/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de Novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:0DC89246**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 663/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de Novembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:BA92F969**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 664/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 03 de Novembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:80A671E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 065/2020-PMP/GP**

*Decreta luto oficial no âmbito do Município de Patu, e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Patu**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no artigo 32, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o falecimento de **MARIA DAS DORES DA SILVA**, conhecida popularmente por **MARIA DE ARTUR**, pioneira no ramo da gastronomia do Município de Patu/RN;

**CONSIDERANDO**, que sempre foi uma mulher de grandes qualidades, enquanto profissional da arte culinária, destacou pela sua ação humanitária, onde tantas vezes matou a fome dos mais necessitados; mulher simples, de história marcante no convívio com todos os patuenses e cidadã exemplar.

**CONSIDERANDO** sua história de vida que se funde com o imaginário da cultura popular patuense;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade patuense e o sentimento de solidariedade pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público patuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, o seu exemplo e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Patu, em virtude do falecimento da Senhora **MARIA DAS DORES DA SILVA**, conhecida popularmente por **MARIA DE ARTUR**, ocorrido hoje, na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Patu(RN), 31 de outubro de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:5056A6AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 021/2019**

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27

Contratado (a/s):Gasonor Comércio e Serviços Ltda - ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08.

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN.

Valor do Contrato R\$ 52.165,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

Vigência: 30/10/2020 a 30/10/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Pregão Presencial nº 021/2019

Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Gasonor Comércio e Serviços Ltda - ME

Pedra Grande, 30 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**AD9C6F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 123/2020**

**DECRETO Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 087, de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Pedro Avelino, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 20.690,83 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos), decorrente da transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 -SAÚDE

**Subfunção:** 303 –SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**Programa:** 0039 – FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA

**Projeto / Atividade:** 1122 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.690,83
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 20.690,83</b>

**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

Pedro Avelino/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo presente expediente encaminhamos para conhecimento desse R. Poder Legislativo Municipal, Decreto do Poder Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 20.690,83 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos), decorrente da transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

O Crédito Adicional Extraordinário terá como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO) / FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. No mesmo sentido vai o artigo 41, III, que após o categorizar como espécie de crédito adicional, define o crédito extraordinário como aqueles destinados a

despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Os conteúdos semânticos das expressões “guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” constituem vetores para a interpretação/aplicação do art. 167, § 3º, c/c o art. 62, da Constituição. “Guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” são conceitos que representam realidades ou situações fáticas de extrema gravidade e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que, dessa forma, requerem, com a devida urgência, a adoção de medidas singulares e extraordinárias.

É notório, contudo, que os prejuízos decorridos das intempéries independentemente de juridicamente demandar o enquadramento como situação de emergência ou estado de calamidade pública, requer por parte dos agentes públicos a adoção de medidas cujas previsões orçamentárias ou provisões financeiras ordinariamente não possam atender.

Esse é, inclusive, o entendimento de José Cretella Júnior, expresso nos termos seguintes: *Modalidade ou espécie do gênero crédito adicional, o crédito extraordinário é aberto para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as geradas pelas causas enunciadas na regra jurídica constitucional, exemplificativamente. Daí se ter como essencial para se verificar a possibilidade de abertura de crédito extraordinário os critérios da imprevisão e da urgência, agregando em um contexto exemplificativo e não literal o rol apresentado tanto na Constituição Federal, quanto na Lei nº 4.320/64.*

Eis as principais características do crédito extraordinário, conforme Sérgio Jund:

Finalidade	Atender despesas imprevisíveis e urgentes
Autorização legislativa	Independente de prévia autorização em lei especial
Forma de Abertura	Decreto do Poder Executivo
Indicação de Recursos	Independente de indicação
Indicação de Limite	Obrigatória, devendo constar do decreto de abertura
Vigência	No exercício em que foi aberto
Prorrogação	Permitida para o exercício seguinte, desde que autorizados em um dos últimos quatro meses do exercício financeiro

Destaca-se que a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 44 determina que “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

No crédito extraordinário não existe autorização legislativa e sim comunicação imediata ao Poder Legislativo. Ou seja, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

A iniciativa do referido Decreto é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

No que toca à legislação mais recente, verifica-se que a Constituição Federal de 1988 e a Lei no 4.320/64 são o corpo normativo que atualmente regem o tema. Importante ressaltar que a referida lei não exige a indicação de recurso para a abertura de créditos extraordinários, ou seja, eles podem ser abertos independentemente de haver ou não recursos financeiros para fazer face às novas despesas.

No que diz respeito aos recursos provenientes da TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, é notório que os recursos são vinculados à determinada despesa, não podendo ser utilizados em outros objetivos sob pena de rescisão do ajuste e responsabilização do agente público em face da malversação dos recursos destinados pela entidade convenente.

No mérito, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da TRANSFERÊNCIA

FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica.

Com efeito, o parágrafo único do art. 8º da LC n. 101 de 2000 dispõe que “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Por sua vez, o inciso I do art. 50 do referido diploma legal estabelece que “a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.”

Verifica-se que os recursos oriundos da TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais.

A esse respeito, colaciono trecho da resposta dada à Consulta n. 873.706, da relatoria do conselheiro Cláudio Terrão, aprovada, por unanimidade, pelo Tribunal Pleno do TCE/MG (revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2283.pdf), na sessão do dia 20/06/2012, in verbis:

**[...] embora possa haver alguma dificuldade de interpretação na utilização da nomenclatura “excesso de arrecadação de convênios”, tal aceção se afigura adequada para definir os recursos orçamentários, oriundos de convênio, que servirão como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, ainda que não haja efetivamente, no exercício, arrecadação de receita superior à prevista.**

**De toda sorte, não havendo previsão originária na LOA, ou sendo essa insuficiente quanto à estimativa de receitas de convênios e à projeção das despesas para o cumprimento de seus objetos, a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura dos créditos adicionais, especiais ou suplementares, deve ser o excesso de arrecadação estimado, conforme definido na parte final do § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64.**

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistem qualquer óbice, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Nobres Edis, com a captação e alocação no orçamento destes recursos, iremos promover a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do COVID-19.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Câmara Municipal, do Crédito Adicional Extraordinário, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com fins de atenuar os efeitos negativos.

Por fim, Senhor Presidente, ao encaminhar a presente mensagem do Decreto de Crédito Adicional Extraordinário explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa Peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido

dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Pedro Avelino.

Cordiais Cumprimentos,

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

Sérgio Jund. Administração, orçamento e contabilidade pública: teoria e 830 questões. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. Pág. 134.

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**BEE35DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 059/2020 –  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 092/2020**

NA MATERIA PUBLICADA NO DIA OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 03/11/2020. EDIÇÃO 2330, CODIGO IDENTIFICADOR: B140E842.

ONDE SE LER: **DATA DA ABERTURA:** 28/11/2020 ÀS 09H30MIN. **PASSA-SE A LER: DATA DA ABERTURA:** 06/11/2020 ÀS 09H30MIN.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**E3166AA3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 047/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: LS  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº  
03.637.347/0001-38**

Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 25.10.2019, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes.

O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para os setores solicitantes, com sobra de saldo suficiente para mais 12 meses. **DATA:** 26.10.2020. **ASSINATURA:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / Samar Fausto de Oliveira - CPF: 915.621.474-04.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**32AE3B28

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2020.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADOS:** MANOEL PEDRO BERNARDO NETO – CPF: 750.778.504-10.

**OBJETO:** Aquisição dos direitos sobre a composição musical do hino do Município de Pendências, no qual representa um símbolo municipal, aprovado pela Câmara Municipal, o que justifica sua

escolha e de seu autor, para os fins de direitos sobre a obra, que passa a ser do município e de sua população.

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Em 30/10/2020 - Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**3EAF842B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** MANOEL PEDRO BERNARDO NETO – CPF: 750.778.504-10. **OBJETO:** Aquisição dos direitos sobre a composição musical do hino do Município de Pendências, no qual representa um símbolo municipal, aprovado pela Câmara Municipal, o que justifica sua escolha e de seu autor, para os fins de direitos sobre a obra, que passa a ser do município e de sua população. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINATURAS EM 30/10/2020**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

**MANOEL PEDRO BERNARDO NETO,**  
CPF: 750.778.504-10.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**8E1C1A65

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 035/2020**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 035/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2020**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, e pela Assessoria Jurídica, venho **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação Nº 035/2020, Processo Administrativo Nº 0106/2020, objetivando a contratação da locação de imóvel comercial, localizado na Av. Francisco Rodrigues, Nº 256 - Centro, Pendências/RN, para instalação de uma unidade do Banco do Brasil para atender as necessidades da População do Município de Pendências/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CNPJ: 08.122.657/0001-33 / **CONTRATADO:** MIKAEL DE OLIVEIRA BRITO – CPF: 074.864.314-16, residente na Av. Francisco Rodrigues, Nº 268 - Centro - Pendências/RN. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por um período de 12 (doze) meses. **JUSTIFICATIVA:** Foi constatado que o imóvel encontra-se no padrão e em perfeita condições para uso e por ter ótima localização central no município de Pendências/RN. Em, 30/10/2020.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**BF56B048

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020, DA DISPENSA Nº  
035/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020, DA DISPENSA Nº 035/2020** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2020 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CNPJ: 08.122.657/0001-33 / **CONTRATADO:** MIKAEL DE OLIVEIRA BRITO – CPF: 074.864.314-16. **OBJETO:** locação de imóvel comercial, localizado na Av. Francisco Rodrigues, Nº 256 - Centro, Pendências/RN, para instalação de uma unidade do

Banco do Brasil para atender as necessidades da População do Município de Pendências/RN. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por um período de 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X - por analogia - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** De acordo com os recursos alocados na Secretaria Municipal de Administração. **JUSTIFICATIVA:** Foi constatado que o imóvel encontra-se no padrão e em perfeita condições para uso e por ter ótima localização central no município de Pendências/RN. **DATA:** 30/10/2020. **ASSINATURA:** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Mikael de Oliveira Brito, CPF: 074.864.314-16.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**51214E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO**

**AVISO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que tendo em vista, haver comparecido apenas um licitante no certame, fica remarcado para o dia 23.11.2020 às 10:00 horas, o certame licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 012/2020-SRP-Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias municipais que fazem a Prefeitura municipal de Poço Branco. Fonte de Recursos Próprio. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local, e ainda pelo e-mail: pblicitacoes@outlook.com .

Poço Branco-RN, 03 de novembro de 2020.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5BDC4820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRENCIA**  
**PÚBLICA Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**000124/20**

Objeto: CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, COMPREENDENDO AS DEPENDÊNCIAS DOS SEGUINTE IMÓVEIS: PRÉDIO LOCALIZADO NA TV. VENÂNCIO DA FONSECA ROCHA, 23, CENTRO, CEP 59810-000, PORTALEGRE/RN, CONTENDO 01(UMA) SALA COM ÁREA DE 27,26M2; PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA MANOEL NOBRE (ESQUINA COM A RUA FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS), COM ÁREA TOTAL DE 73,84M2 DISTRIBUÍDA EM 03(TRÊS) CÔMODOS DE ÁREA 40,47M2, 19,75M2 E 13,62M2 RESPECTIVAMENTE ; E, O TERMINAL TURÍSTICO DA FONTE BICA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.000 M2, COMPOSTO DE QUIOSQUE, CONTENDO 01 (UMA) COZINHA, 02 (DOIS) BANHEIROS, SENDO 01 (UM) FEMININO E 01 (UM) MASCULINO, ADAPTADOS PARA DEFICIENTE FÍSICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE

GASTRONOMIA (BAR, RESTAURANTE, LANCHONETE E SIMILARES), ANEXO I DO EDITAL

Aos **03 de novembro de 2020**, às **09h:00min**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pelas Portarias nº 002/2020 de 06/01/2020 e 180/2020 de 10/06/2020, publicadas na FEMURN, para na forma da lei, proceder à abertura dos envelopes da Concorrência em epígrafe, destinada à CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, COMPREENDENDO AS DEPENDÊNCIAS DOS SEGUINTE IMÓVEIS: PRÉDIO LOCALIZADO NA TV. VENÂNCIO DA FONSECA ROCHA, 23, CENTRO, CEP 59810-000, PORTALEGRE/RN, CONTENDO 01(UMA) SALA COM ÁREA DE 27,26M2; PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA MANOEL NOBRE (ESQUINA COM A RUA FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS), COM ÁREA TOTAL DE 73,84M2 DISTRIBUÍDA EM 03(TRÊS) CÔMODOS DE ÁREA 40,47M2, 19,75M2 E 13,62M2 RESPECTIVAMENTE ; E, O TERMINAL TURÍSTICO DA FONTE BICA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.000 M2, COMPOSTO DE QUIOSQUE, CONTENDO 01 (UMA) COZINHA, 02 (DOIS) BANHEIROS, SENDO 01 (UM) FEMININO E 01 (UM) MASCULINO, ADAPTADOS PARA DEFICIENTE FÍSICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE GASTRONOMIA (BAR, RESTAURANTE, LANCHONETE E SIMILARES), ANEXO I DO EDITAL

A presente Concorrência teve sua divulgação realizada através das seguintes publicações: Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 02/10/2020, e no Diário Oficial da União – Imprensa Nacional – DOU, em 05/10/2020.

Porém, não houve interessados, e a licitação foi declarada deserta.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE-RN, 03 de novembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E7C6DE2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº**  
**000120/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas do Ingá, Pitomba, Manga trecho 3 e Av. do Caju.

Aos 03 de novembro de 2020, às 15h:10min, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pelas Portarias nº 002/2020 de 06/01/2020, e 180/2020 de 10/06/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN., cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório, cujo conteúdo estabelece as condições e as especificações constante no Edital e seus anexos.

Após obter o resultado de classificação das licitantes, conforme prevê o item 7.2 do edital, o processo licitatório em comento foi encaminhado ao Setor de Engenharia para analisar as planilhas orçamentárias da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar. Após análise, o engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, constatou que não houve nenhuma inconformidade na proposta apresentada pela licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-**

EPP, classificada em primeiro lugar nesta Tomada de Preço. Desta forma esta comissão declara como vencedora a licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP**, conforme lista de classificação abaixo:

**PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S):**

**1º LUGAR: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com sede a TREZE DE MAIO, Nº15 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 390.442,19 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**;

**2º LUGAR: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.480.822/0001-70, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN que ficou em SEGUNDO LUGAR com o valor global de **R\$ 396.427,88 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**;

**3º LUGAR: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS NEIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.039.881/0001-57 com sede a Av. Vereador Elias Lopes, 485, sala A, Centro, Lucrécia/RN que ficou em TERCEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 467.598,72 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**;

**4º LUGAR: COESA EMPREENDIMENTOS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.947.586/0001-90, com endereço Rua Padre Feitosa, 360 - Presidente Kennedy - Fortaleza, que ficou em QUARTO LUGAR com o valor global de **R\$ 471.175,57 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE-RN, 03 de novembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**18EA687D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03110001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 257,85 (Duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

**OBJETIVO:** Aquisição de telas, destinadas à realização de atividades com o grupo de jovens assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, à serem entregues juntamente com as atividades.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** PSB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de novembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**CASA NORTE LTDA**

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1707ECD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29100001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): J Patrício Metais Comércio LTDA, CNPJ. 10.725.679/0002-10.

Valor Global: R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois reais);

Objetivo: Aquisição de tubos em aço 12" x 10,31mm, para instalação na continuidade da perfuração e instalação do poço tubular, na comunidade do Rancho, conforme estudo de previsibilidade.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Equipamento e material permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA**

CNPJ. 10.725.679/0002-10

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DAE16458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa para Serviços de Manutenção e Conserto de equipamentos médicos deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 010/2019. **DOTAÇÃO:** Recurso Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2.030 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento e 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 09111/2020 – 11.09.20 – SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME – R\$ 45.490,00.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F7CCEE47

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de peças para reparos em aparelhos e equipamentos médicos deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2019. DOTAÇÃO: Recurso Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2.030 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento e 33.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 09110/2020 – 11.09.20 – SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME – R\$ 33.807,00.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**2B82D8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 053/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 053/2020, de 03 de novembro de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Frazinha de Bessa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Senhora: Francisca Frazinha de Bessa CPF: **039.964.164-58**, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada ( nefrologia), em caráter de urgência na cidade de Pau dos Ferros, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de novembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**89D841DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2020**

**Portaria Conjunta nº. 001/2020**

*Os Secretários Municipais de Saúde; Transportes e Obras Públicas de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais,*

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

**Considerando**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando**, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade desde o dia 17 de março de 2020;

**Considerando**, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

**Considerando**, que a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra tem se mantido abaixo de 30%;

**Considerando**, que o dia 02 de novembro, é um feriado nacional reservado à celebração de homenagens aos que faleceram;

**Considerando**, por fim, que o município de Santa Cruz/RN encontra-se com a taxa de transmissibilidade abaixo de 1, de acordo com o mais recente boletim.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Abrir os Cemitérios do Município de Santa Cruz/RN, no dia 02 de novembro de 2020, dedicado ao “Dia de Finados”, com horário de funcionamento estendido, das 7:00 às 22:00 horas.

**Art. 2º** - Para entrada e permanência nos Cemitérios, os visitantes deverão atender as seguintes orientações:

**I** - obrigatório o uso de máscara facial;

**II** - manter o distanciamento social;

**III** - recomenda-se a idosos, crianças e portadores de comorbidades que evitem a visitação neste dia;

**IV** - evitar longa permanência nos cemitérios.

**Art. 3º** - Nas portarias dos cemitérios será fornecido álcool para higienização das mãos dos visitantes.

**Art. 4º** - Além das orientações do Artigo 2º, fica recomendado aos visitantes, não transitar nas áreas dos cemitérios que se encontram interdidadas.

**Art. 5º** - A fim de evitar aglomeração, neste dia, ficam vedadas nos cemitérios municipais:

**I** - a realização de missas e demais eventos religiosos que possam causar aglomeração;

**II** - a realização de eventos comemorativos ou promocionais promovidos pelas funerárias.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2020.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**FRANCISCO NOGUEIRA GOMES**  
Secretário Municipal de Obras e Transportes Públicos

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**80FB7A83

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 128/2018****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 128/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
 CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a antecipação da prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em, 01 de outubro de 2020. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO – Prefeito Municipal – Contratante e Francisco Marcilio de P. Confessor. p/Contratada

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F3CFE3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1333/2020**

Portaria de diária nº 1333/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D453B70A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1334/2020**

Portaria de diária nº 1334/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 21 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F62E7457

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1335/2020**

Portaria de diária nº 1335/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 21 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AECDCBC3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1358/2020**

Portaria de diária nº 1358/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 28 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**141BA7EE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1359/2020**

Portaria de diária nº 1359/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 29 Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2D99F55B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1360/2020**

Portaria de diária nº 1360/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 29 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BDF83245

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 241/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **VEMAR BRITO DOS SANTOS JUNIOR**, cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula nº 2167 e CPF nº 103.959.514-61, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**231C7946

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 233/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **ANANILIA REGINA DASILVA MORAIS BARROS**, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 2147 e CPF nº 704.036.814-56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Programa Saúde da Família, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**EF61ED38

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 234/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **ANAILMA SILVA DOS SANTOS**, cargo de TELEFONISTA, matrícula nº 143 e CPF nº 030.775.024-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/11/2020 a 30/11/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**FA286F36

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 242/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CESSAR os efeitos da portaria nº 230/2020 – GP que designa o Sr. **CLÉBIO MANOEL SOARES**, portador do CPF nº 034.622.824.76, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transporte, para responder interinamente e cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, **a partir de 31 de outubro de 2020.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**76C44CE7

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 243/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Sr. **JOÃO BOSCO MENDES DE SOUSA**, portador do CPF nº 405.441.504.06, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo e Meio Ambiente, para responder interinamente e cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos,

Transportes e Meio Ambiente, durante o período 03/11/2020 a 02/12/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**F13B1F7A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 27080013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 27080013/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS PERTENCENTES À FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA** – CNPJ 12.704.516/0001-04, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, no valor de R\$ 196.654,00.

Santana do Seridó/RN, 03 de novembro de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**31CF973A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 27080013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 27080013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS PERTENCENTES À FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA** – CNPJ 12.704.516/0001-04, no valor total de R\$ 196.654,00. Homologado em 03/11/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D29193A6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 27080013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,**

CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA** – CNPJ 12.704.516/0001-04, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, no valor total de R\$ 196.654,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 03 de novembro de 2020,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

**REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA**

- P/Fornecedor – Promitente Contratado.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**2C87D9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.180/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA HELENA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 703.307.664-90, portadora do RG nº 3.456.717-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 23º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Novembro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0A87C2AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.181/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ RODOLFO RIBEIRO PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 072.709.654-04, portador do RG nº 2.244.999-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 24º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Novembro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1A2CBE37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.182/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ HENRIQUE DE QUEIROZ FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 056.210.754-12, portador do RG nº 002.407.845-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 25º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Novembro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0F5E5CE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.183/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 015.149.214-05, portadora do RG nº 001.494.379-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 26º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Novembro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**2CFED493

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.184/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. VANESSA MARIA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 103.504.524-90, portadora do RG nº 2.810.724-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 29º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Novembro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:D23DC23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº11060001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN  
CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: ANGELO MARCOS DA S GURGEL-ME  
CNPJ: 26.798.936/0001-01

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de Santo Antônio/RN

VALOR TOTAL: R\$609.600,00 (seiscentos e nove mil, e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/ Art.57, inciso II.

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2020 até 12 de junho de 2021

Santo Antônio, 11 de junho de 2020

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:A337A876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 1º TERMO  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO  
CONTRATO 05050001/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
017/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 30.637.302/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio RN. Tendo em vista a deserção por Duas chamadas da licitação TOMADA E PREÇOS 015/2019. Base legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/ Art.24, inciso V.

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2020 até 05 de maio de 2021

Santo Antônio, 03 de novembro de 2020

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:F856DDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 1º TERMO  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO  
CONTRATO 06050002/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
018/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 30.637.302/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção de uma Unidade básica de Saúde UBS, localizada na rua Manoel Targino Bezerra, Centro do município de Santo Antônio-RN. Tendo em vista a deserção por Duas chamadas da licitação TOMADA E PREÇOS 014/2019.

Base legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/ Art.24, inciso V.

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2020 até 05 de maio de 2021

Santo Antônio, 03 de novembro de 2020

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:7AE90FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

**Ao Sr. Danilo Clemente de Medeiros (portador da inscrição nº. 111745-7),**

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, em **28º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, **DEFESA** em relação à Representação formulada pelo candidato Gerlano da Silva Maia (32º colocado) contra Vossa Senhoria, sendo-lhe facultado a retirada de cópias dos documentos referentes à dita Representação, podendo ainda, quando da apresentação da Defesa acima aludida, juntar documentos e outros meios de prova que julgar necessários.

Santo Antônio/RN, em 03 de novembro de 2020.

**GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração  
Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:9490A1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO**

Certifico para os fins cabíveis que forem necessários, que a Srª **Fransilvia Amanda de Souza, inscrição 126697-2**, convocada pelo Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, em razão de sua aprovação no concurso público do Município de Santo Antônio/RN, realizado em 2018, para o cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, aprovada em 27º Lugar, concurso este organizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN; não compareceu e nem apresentou documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerqueira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, dentro do prazo estipulado de 10 dias úteis contados a partir da publicação da notificação de convocação.

Santo Antônio/RN, 03 de Novembro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**5C72303E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 901/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 29 de outubro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010549, no valor total de R\$ 423,68.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**8F25C6EE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 902/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 29 de outubro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010550, no valor total de R\$ 724,15.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D1A70700

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 903/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 29 de outubro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º

12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010552, no valor total de R\$ 251,78.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**45CDA3CD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 904/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 29 de outubro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010551, no valor total de R\$ 251,78.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B35C10FE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 905/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ n.º 13.406.686/0001-67, nota fiscal nº 0000004420, no valor total de R\$ 1.582,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0C9F1A80

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 906/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ n.º 13.406.686/0001-67, nota fiscal nº 0000004487, no valor total de R\$ 1.582,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4EE758C1

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 907/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF nº 084.857.224-69, nota fiscal nº 007402 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**BD7141F4

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 908/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Romulo Maia de Brito 01765695457, CNPJ n.º 29.554.434/0001-15, nota fiscal nº 000059, no valor total de R\$ 1.410,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DE0B2E89

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 909/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento

dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, nota fiscal n.º 57-A1, no valor total de R\$ 8.502,50 (Oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**26422EEE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 910/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Engenheiro Civil para serviço de engenharia, para ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, com nota fiscal n.º 007387, no valor total de R\$ 1.700,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D4CDFDE1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 911/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a fornecimento de refeições, para JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497, inscrita no CNPJ sob o nº 17.635.318/0001-41, nota fiscal nº 000015, no valor total de R\$ 2.100,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**7CA5DE29

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 912/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de 1.100 m<sup>2</sup>, para alojamento da frota da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007396, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:E8DAEA90

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 913/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar, para Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF n.º 000.575.494-19, nota fiscal nº 007418, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:CBF9DBB5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 914/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Mobilidade Urbana, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000141, no valor total de R\$ 2.769,20.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:69239A4E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 915/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de soldas em geral na frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço, porquanto ele é necessário para reestruturar os mesmos e mantê-los à disposição dos servidores, para que possa prestar um serviço de qualidade à população no tocante a demanda de serviços oferecidos no município de São-Fernando-RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Gilvan Galvêncio de Macedo, nota fiscal nº 007427 CPF n.º 039.494.994-31, no valor total de R\$ 2.350,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**CD7B86BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 916/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, e nota fiscal número 00000039521, no valor total de R\$ 720,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**25E98409

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 917/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, nota fiscal nº 007404, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0BF53949

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 918/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, nota fiscal nº 000003081, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7EEB4096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 002/2020-PREFEITURA  
MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, Lusimar Porfírio da Silva, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, publicada no DOU de 30/06/2020 e o Decreto Federal nº 10.464, 17/08/2020, publicado no DOU de 18/08/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, resolve RETIFICAR o Edital 001/2020, levando-se em conta os feriados do dia 30 de outubro (alteração do feriado de dia do servidor – dia 28.10) e 02 de novembro – dia de finados. Assim, RETIFICA-SE O ITEM 8; 8.1 e 8.2, lendo como se segue abaixo e não como se constou no anterior:

**8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Seleção e publicadas no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN, no dia 03 de novembro de 2020.

8.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos nos dias 05 e 06 de novembro de 2020. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: **educacao\_sfo@hotmail.com** e elaborados pelo candidato, de maneira clara, objetiva e fundamentada;

8.2. O resultado dos recursos interpostos será publicado pela Comissão de Seleção no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN, no dia 09 de novembro 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de novembro de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**5F4915C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 282/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C84ECDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 059/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;  
CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME (CNPJ nº 23.113.752/0001-64); OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN; VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2020 a 02 de janeiro de 2021; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Antônio Bento Bezerra – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de outubro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**1BB7B017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 027/2020**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2020** de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o consórcio Público Intermunicipal do RN - **COPIRN** e o município de **SÃO MIGUEL**

O município de **São Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Nunes, nº 46, Centro, São Miguel/RN, inscrito no CNPJ nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Gaudêncio Diógenes Torquato**, CPF nº 199.228.684-15, RG nº 3.121.782, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIENTE** e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, pelo seu 1º

Vice-Presidente, Francisco Adriano de Holanda Diógenes, brasileiro, portador do CPF nº 032.313.434-37 e RG nº 001.723.418, firmam o presente convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Quarta - do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**, do Convênio nº 027/2020, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) em parcelas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 027/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONCEDENTE** providenciar, à sua conta: a publicação do extrato deste Aditivo que amplia a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente a contar da data de sua assinatura.

E, por assim, estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinados pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Natal, 02 de outubro de 2020.

Conveniente

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

Consórcio

**FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES**

1º Vice-Presidente

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**62FEE6D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS  
DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO.****LICITAÇÃO Nº 009/2020 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ANTÔNIO JOÃO CORSO E RUA DA PRAIA TODAS NA COMUNIDADE DE MORRO DOS MARTINS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

**ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS  
DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2020, às 10:00 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes, abertos e apreciados no dia 24 de agosto do corrente ano,

bem como analisar e julgar todos os questionamentos ocorridos na reunião anterior das empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ARTUR NUNES DE FREITAS, CNPJ: 28.432.179/0001-75, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 21.268.651/0001-33, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.306.141/0001-53, TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.958.934/0001-14, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTA, CNPJ: 30.251.160/0001-74, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ: 33.618.111/0001-15, LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04, SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 37.714.326/0001-65 E RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90. Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

**Licitante:** SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 37.714.326/0001-65.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ: 33.618.111/0001-15.

Apresentou a certidão da JUCERN desatualizada com o último arquivamento, infringindo o item 7.1.2.4, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTA, CNPJ: 30.251.160/0001-74.

Não apresentou a inscrição estadual e municipal, infringindo o item 7.2.1.2.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de

Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04.

Balço patrimonial estar sem o termo de abertura e encerramento, infringindo o item 7.4.2.

Falta declaração do CNAE, infringindo, infringindo 7.5.8.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.306.141/0001-53.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.958.934/0001-14.

Não apresentou a certidão da JUCERN, infringindo o item 7.1.2.4.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 21.268.651/0001-33.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** ARTUR NUNES DE FREITAS, CNPJ: 28.432.179/0001-75.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75.

Não apresentou a certidão da JUCERN, infringindo o item 7.1.2.4.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela “**INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**” ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ARTUR NUNES DE FREITAS, CNPJ: 28.432.179/0001-75, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 21.268.651/0001-33, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, KANOVA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.306.141/0001-53, TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.958.934/0001-14, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTA, CNPJ: 30.251.160/0001-74, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ: 33.618.111/0001-15, LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04, SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 37.714.326/0001-65 E RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90, **pelos irregularidades apresentadas. Pela “HABILITAÇÃO DA EMPRESA” CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, pelo cumprimento das regras editalícias.** Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS**

Membro

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Membro

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:41C71463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE  
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N.º 009/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ANTÔNIO JOÃO CORSO E RUA DA PRAIA TODAS NA COMUNIDADE DE MORRO DOS MARTINS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

**INABILITAÇÃO DA EMPRESA”** ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ARTUR NUNES DE FREITAS, CNPJ: 28.432.179/0001-75, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 21.268.651/0001-33, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.306.141/0001-53, TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.958.934/0001-14, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTA, CNPJ: 30.251.160/0001-74, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ: 33.618.111/0001-15, LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04, SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 37.714.326/0001-65 E RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90, pelas irregularidades apresentadas em ata de julgamento de documentos de habilitação. Pela “**HABILITAÇÃO DA EMPRESA**” CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, pelo cumprimento das regras editalícias.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:3FA58B98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS  
DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO – TP 010/2020**

**LICITAÇÃO Nº 010/2020 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA NA COMUNIDADE DE REDUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

**ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS  
DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO – TP 010/2020.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2020, às 12:00 (doze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes, abertos e apreciados no dia 24 de agosto do corrente ano, bem como analisar e julgar todos os questionamentos ocorridos na reunião anterior das empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ARTUR NUNES DE FREITAS, CNPJ: 28.432.179/0001-75, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 21.268.651/0001-33, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.306.141/0001-53, TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.958.934/0001-14, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTA, CNPJ: 30.251.160/0001-74, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ: 33.618.111/0001-15, LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04, SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 37.714.326/0001-65 E RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90. Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

**Licitante:** SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 37.714.326/0001-65.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ: 33.618.111/0001-15.

Apresentou a certidão da JUCERN desatualizada com o último arquivamento, infringindo o item 7.1.2.4, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTA, CNPJ: 30.251.160/0001-74.

Não apresentou a inscrição estadual e municipal, infringindo o item 7.2.1.2.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04.

Balanco patrimonial estar sem o termo de abertura e encerramento, infringindo o item 7.4.2.

Falta declaração do CNAE, infringindo, infringindo 7.5.8.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.306.141/0001-53.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.958.934/0001-14.

Não apresentou a certidão da JUCERN, infringindo o item 7.1.2.4.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 21.268.651/0001-33.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** ARTUR NUNES DE FREITAS, CNPJ: 28.432.179/0001-75.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75.

Não apresentou a certidão da JUCERN, infringindo o item 7.1.2.4.

Não apresentou atestado para meio fio em concreto pré fabricado, infringindo o item 7.3.3.1.

Não apresentou Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, infringindo o item 7.4.2.4.1, **sendo considerada inabilitada.**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela **“INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS”** ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ARTUR NUNES DE FREITAS, CNPJ: 28.432.179/0001-75, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 21.268.651/0001-33, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.306.141/0001-53, TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.958.934/0001-14, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTA, CNPJ: 30.251.160/0001-74, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ: 33.618.111/0001-15, LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04, SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 37.714.326/0001-65 E RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90, **pelas irregularidades apresentadas.** Pela **“HABILITAÇÃO DA EMPRESA”** CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, **pelo cumprimento das regras editalícias.** Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS**

Membro

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Membro

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**CD194DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE  
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N.º 010/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA NA COMUNIDADE DE REDUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

**“INABILITAÇÃO DA EMPRESA”** ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ARTUR NUNES DE FREITAS, CNPJ: 28.432.179/0001-75, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 21.268.651/0001-33, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.306.141/0001-53, TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.958.934/0001-14, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTA, CNPJ: 30.251.160/0001-74, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ: 33.618.111/0001-15, LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04, SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 37.714.326/0001-65 E RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90, pelas irregularidades apresentadas em ata de julgamento de documentos de habilitação. Pela **“HABILITAÇÃO DA EMPRESA”** CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, pelo cumprimento das regras editalícias.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**5A7DA24D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 125**

**PORTARIA Nº 125/2020**

EXONERAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Trabalho, Rendas e Programas Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA, ao cargo de Coordenador de Trabalho, Rendas e Programas Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de novembro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**F2648046

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 126**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 126/2020**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Direção de Gestão do SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA ao cargo de Direção de Gestão do SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 03 de novembro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de novembro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**41BB99BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 127**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 127/2020**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Trabalho, Rendas e Programas Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora LILIANE PEREIRA DA SILVA ao cargo de Coordenadora de Trabalho, Rendas e Programas Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 03 de novembro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de novembro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**2546A499

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 116 CRÉDITO SUPLEM EXCESSO**

**DECRETO Nº 116 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.875.914,00 para reforço das dotações Orçamentárias dos Órgãos/Unidades que integram o Anexo Único do presente Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 340, de 29 de novembro de 2019:  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 340, de 29 de novembro de 2019), em favor dos Órgãos/Unidades a que se refere o Anexo Único, crédito suplementar de R\$ 2.875.914,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais), para atender a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem

de excesso de arrecadação apurado na receita 1.1.1.8.01.13.00 – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – Dívida Ativa, 1.1.1.8.01.41.00 – Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal, 1.1.1.8.02.31.00 – Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal, 1.1.1.1.8.02.32.00 – Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – Multas e Juros de Mora, 1.1.2.2.01.11.99 – Outras Taxas pela prestação de Serviços, 1.2.4.0.00.11.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal, 1.7.1.8.01.41.01 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1ª Cota entregue no mês de julho, 1.7.1.8.01.21.01 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal e estimativa para o período de outubro a dezembro do ano em curso, nos termos do que estabelece o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Salette Baracho

**Código Identificador:**EBDFC838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 518/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a senhora MILENA CASSIMIRO MARQUES DIAS do cargo em comissão de Controladora Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**9C4DF25E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20200029**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços do arroz parboilizado 1Kg (item 10 / código: 002507) e óleo vegetal 900 ml (item 98 / código: 002571)

**VALOR ACRESCIDO.....:**

Os preços referentes a arroz parboilizado 1Kg (item 10 / código: 002507) passarão de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) para **R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos).**

Os preços referentes a óleo vegetal 900 ml (item 98 / código: 002571) passarão de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 8,41 (Oito reais e quarenta e um centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de novembro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – MAT. 992.

**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**24CC1393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20200086**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços do arroz parboilizado 1Kg (item 10 / código: 002507) e óleo vegetal 900 ml (item 98 / código: 002571)

**VALOR ACRESCIDO.....:**

Os preços referentes a arroz parboilizado 1Kg (item 10 / código: 002507) passarão de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) para **R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos).**

Os preços referentes a óleo vegetal 900 ml (item 98 / código: 002571) passarão de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 8,41 (Oito reais e quarenta e um centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de novembro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO – MAT. 869.

**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6C63AAA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20200124**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços do arroz parboilizado 1Kg (item 10 / código: 002507) e óleo vegetal 900 ml (item 98 / código: 002571)

**VALOR ACRESCIDO.....:**

Os preços referentes a arroz parboilizado 1Kg (item 10 / código: 002507) passarão de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) para **R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos).**

Os preços referentes a óleo vegetal 900 ml (item 98 / código: 002571) passarão de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 8,41 (Oito reais e quarenta e um centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de novembro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA – MAT. 876.

**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**585A106D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20200187**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços do arroz parboilizado 1Kg (item 10 / código: 002507) e óleo vegetal 900 ml (item 98 / código: 002571)

**VALOR ACRESCIDO.....:**

Os preços referentes a arroz parboilizado 1Kg (item 10 / código: 002507) passarão de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) para **R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos).**

Os preços referentes a óleo vegetal 900 ml (item 98 / código: 002571) passarão de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 8,41 (Oito reais e quarenta e um centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de novembro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – MAT. 992.

**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E7735B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08090009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOÃO ALVES DE SOUZA ME (CNPJ: 07.066.909/0001-91) referente empenho nº. 08090009, datado em 08/09/2020, no valor de R\$ 2.653,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº. 2879. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de tipografia impressos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Maria Brígida Rodrigues PSF III. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/11/2020

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F90BD10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08090008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOÃO ALVES DE SOUZA ME (CNPJ: 07.066.909/0001-91) referente empenho nº. 08090008, datado em 08/09/2020, no valor de R\$ 4.108,50 (QUATRO MIL, CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 2878. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de tipografia impressos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista PSF II. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/11/2020

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**79DC51BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 198/2020-FMS, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer a **COORDENADORIA DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS** e no **GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NELTER QUEIROZ**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 07 de outubro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de outubro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5F56B3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 199/2019-FMS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 26 e 27 de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de outubro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DA3E262A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 200/2020-FMS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 08 (oito) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de outubro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C9DDBE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 201/2020-FMS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de outubro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EF786BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 202/2020-FMS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de outubro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E61EA954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 203/2020-FMS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em

anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de outubro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**259BA7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 204/2020-FMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 28 e 29 de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5DC492F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** o Sr. **ALAM TCHARLEM DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 626-2, servidor comissionado, ocupante do cargo de **Coordenador Geral do ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/11/2020 a 04/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 03 de novembro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**66B4154C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2020**

Dispõe sobre a Exonerar de Servidor Público Municipal do Cargo de Coordenadora Geral e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora DAMIANA MARINHO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RGº002.589.288 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 068.255.274-79 do Cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 de novembro, de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de novembro de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/12/2020, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4D719FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 297/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME para a Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA em máquinas tipo Trator e Motoniveladora Huber Warco, que estão à disposição da

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, no valor global de R\$ 20.026,00 (vinte mil e vinte e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Novembro de 2020 .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**661A6ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 298/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA ME para a Aquisição de combustível tipo ÓLEO DIESEL S10 na quantidade de 11.000 (onze mil) litros visando atender às necessidades de toda frota municipal de veículos e máquinas., no valor global de R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN 03 de Novembro de 2020, .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**7AB28F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 299/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a G FONSECA DA SILVA ME para a Aquisição de gêneros alimentícios., no valor global de R\$ 41.810,60 (quarenta e um mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Novembro de 2020 .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E3AAB7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 300/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOAO DEHON DA ROCHA ME para a Contratação de empresa especializada para realizar serviços para mecanização de poços, nas Agrovilas Carajás e Bahia., no valor global de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:29064887

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:BEA16B25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROCESSO ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2010140002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA  
NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: H. E. DA SILVA  
COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ/MF  
24.305.792/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
9	CONCERTO DE PNEU DE CARROCAO	SERV	30	25,00	750,00
10	CONCERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SERV	100	28,00	2.800,00
11	CONCERTO DE PNEU DE RASPADEIRA AGRICOLA (SCRAPER)	SERV	20	25,00	500,00
12	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	20	28,00	560,00
13	CONCERTO DE PNEU DE MOTO	SERV	30	17,00	510,00

Valor total de **R\$ 5.120,00** (cinco mil cento e vinte reais)

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:7F4CA957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2010140002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ/MF 29.368.353/0001-20; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 51.555,15 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cícero Cesário da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:8F06BF15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2010140002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H. E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF 24.305.792/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Henrique Eduardo da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 387/2020**

**PORTARIA Nº: 387/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de outubro de 2020	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DD62C2D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 388/2020**

**PORTARIA Nº: 388/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	30 de outubro de 2020	100,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**F9FEA02C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 389/2020**

**PORTARIA Nº: 389/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	30 de outubro de 2020	60,00		30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**50DAFDFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 390/2020**

**PORTARIA Nº: 390/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	31 de outubro de 2020	100,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9F0D19B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 391/2020**

**PORTARIA Nº: 391/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	02 de novembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9AF843ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 392/2020**

**PORTARIA Nº: 392/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	03 de novembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir 02 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9ED8C8EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 03/11/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 03/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **03**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **347**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **03**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **209**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**48982740

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 103/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal **LUCIANA FERREIRA GONÇALVES MAIA** matrícula nº 1704, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de outubro de 2020 a 19 de abril de 2021, totalizando 180 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 21 de outubro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**E0982B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação fez a análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. Após análise e tendo constatado que a empresa MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar atestado de capacidade técnica em nome da licitante, contrariando o disposto na Cláusula 5.1.2, “c” e a empresa M2E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, conforme prevê a Cláusula 5.1.2, “c”, bem como apresentou Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Falência vencidas, contrariando as Cláusulas 5.1.3, “e” e 5.1.4, “a”. Por tais motivos, ficam as referidas empresas declaradas **INABILITADAS** para o presente certame.

As empresas EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33); CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62) apresentaram toda documentação, conforme exigidos no Edital, sendo declaradas **HABILITADAS**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2020.

**DIÓGENES DOS SANTOS RIBEIRO**

Presidente da CPL

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**SAMUEL ARAÚJO COSTA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**0FA5EAC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTINUIDADE A LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que dará continuidade a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 007/2020, com sessão a acontecer no próximo dia 06/11/2020, às 09:30 horas, onde objetiva a aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e da Assistência Social deste Município de Taipu/RN, a fim de dar o resultado final de habilitação e consequentemente emissão de parecer das licitantes arrematantes quanto exequibilidade de suas propostas. Por tal motivo pedimos a presença dos representantes das empresas participantes a se fazerem presentes a reunião, para quem queira registrar sua interposição de recurso administrativo, caso necessário.

Taipu-RN, 03 de novembro de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**1B2B744C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 - SRP, instaurada objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos - ABC FARMA, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN, foi declarada FRACASSADA ante os fatos ocorridos e circunstanciados no evidenciado processo.

Tangará/RN, em 29 de Outubro de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**4DD84EED

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.748.956/0001-08.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Refrigeração Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Alba Montenegro no Município de Tangará/RN.

Valor: R\$ 9.539,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTERIO DA SAÚDE.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, DATA: 03 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**DD7A97D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2020-GP**

**Portaria nº 107 /2020-GP.**

Tangará/RN, em 13 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora Thalia Ferreira Fernandes, portadora do CPF/MF nº 085.070.034-51, ocupante do Cargo Comissionado “Subcoordenadora de Apoio Comunitário ” lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**BEDAAD43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 04/2020 GP - IPSTA**

PORTARIA n.º 04/2020-GP IPSTA, de 3 de novembro de 2020.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA CLEIDE DA COSTA**, admitida no Serviço Público em 01 de janeiro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Encarregada de creche**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 127, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA CLEIDE DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Encarregada de Creche, portadora da carteira de Identidade n.º 1.525.108 SSP/RN e CPF/MF n.º 484.047.484-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.064-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013-LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, incorporando ao provento básico seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**6610DF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2020**

**PROCESSO:** n.º 59/2020

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO n.º 4/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI **CNPJ:** 30.624.794/0001-25

**VALOR:** R\$ 399.643,66 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1130 – CONSTRUÇÃO, RECUP. DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

**REGIÃO:** Tibau;

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Tibau (RN), 23 de outubro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**

Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI

Contratada

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5AD57776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2020**

**PROCESSO:** n.º 55/2020

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO n.º 3/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL DAS RUAS MARIA ALCANTARA SOBRINHA E RAIMUNDO PESCADINHA, LOCALIZADAS NO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI **CNPJ:** 30.624.794/0001-25

**VALOR:** R\$ 455.217,18 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e dezoito centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1033 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**REGIÃO:** Tibau;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1033 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários

**REGIÃO:** Tibau;

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Tibau (RN), 21 de outubro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**

Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI

Contratada

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BB4DD67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
 SRP Nº. 015/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO. SRP Nº. 015/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** MARCIA KELLY GOMES DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ: 07.642.166/0001-50.

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 015/2019, **CUJO OBJETO FOI CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 18 de Outubro de 2020

Do término da vigência: 17 de outubro de 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2020.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:** 1FE0EED9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 EXTRATO DE DISPENSA 082/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 675/2020.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** CLS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.949.649/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS FERRAGENS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do referido objeto se justifica por se tratar de uma iniciativa de conservação dos locais utilizados pelos municípios, bem como, medidas de segurança para preservar os bens que ficam alocados nos locais onde há a necessidade de tal intervenção, e ainda, para segurança dos servidores e municípios que fazem uso de tais equipamentos, uma vez que, as portas instaladas anteriores vieram a se quebrar. Salienta-se que a referida contratação precisa ocorrer de maneira emergencial, pois o local em que estão instaladas está totalmente exposto em virtude dessa quebra.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6335,35 (Seis mil trezentos e trinta e cinco Reais e trinca e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A PRESENTE DESPESA ENCONTRA-SE PREVISTA NO PPA, NA LDO E COMPATÍVEL COM O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde, 6.001 - Secretaria Municipal de Educação.

**PROJ. ATIVIDADE:** 1032 - Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas; 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2060 - Manutenção do Programa Saúde da Família – SF.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 1211000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29 de outubro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 29 de outubro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:** 12A80A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
 SRP 016/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.**

**CONTRATO SRP Nº. 016/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** BRUNA GABRIELLY SOUZA DE SANTANA 70839879474, inscrita no CNPJ: 34.786.818/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP**.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

**VIGÊNCIA INICIAL:** 17 de outubro de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** 17 de outubro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL / PMTS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO. SRP Nº. 016/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**BRUNA GABRIELLY SOUZA DE SANTANA 70839879474, inscrita no CNPJ: 34.786.818/0001-01.

**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade, **ADITIVAR** o Contrato SRP Nº. 016/2019, **CUJO OBJETO FOI CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP.**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 18 de Outubro de 2020

Do término da vigência: 17 de outubro de 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2020.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**C9C7D00A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 017/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.**  
**CONTRATO SRP Nº. 017/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** S S GUEDES – ME, inscrita no CNPJ: 10.586.203/0001-65.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil, quinhentos reais).

**VIGÊNCIA INICIAL:**17 de outubro de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** 17 de outubro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL / PMTS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO. SRP Nº. 017/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**S S GUEDES – ME, inscrita no CNPJ: 10.586.203/0001-65.

**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade, **ADITIVAR** o Contrato SRP Nº. 017/2019, **CUJO OBJETO FOI CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP.**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 18 de Outubro de 2020

Do término da vigência: 17 de outubro de 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2020.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**CE90357D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 017/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO. SRP Nº. 014/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**M A DA SILVA COSTA, inscrita no CNPJ Nº. 26.832.650/0001-97.

**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade **ADITIVAR** por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 014/2019, **CUJO OBJETO FOI CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP.**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 18 de Outubro de 2020

Do término da vigência: 17 de outubro de 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2020.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**AA062C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINIST. MTB/ RN Nº 1901225340/2020**  
**DESPACHO**

**Ref. Processo Administ. MTB/ RN Nº 1901225340/2020**

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, nas impressas oficiais do Município, da União, site oficial do Município e portal de Compras Públicas, com a participação da empresas licitantes: **GAMA VEÍCULOS LTDA E JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA..**

3. Contudo, foi constatado que o Valor ofertado estava acima do Valor de Referencia.

Fornecedor	Valor ofertado	Valor de referencia
GAMA VEÍCULOS LTDA	R\$ 68.980,00	R\$ 54.526,67
JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA..	R\$ 68.990,00	

4. Isto posto, diante das situações acima descritas, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente **Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225340/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Novembro de 2020

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**0C67EFE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 15/2020-PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 15/2020-PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 15/2020-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 03/11/2020 às 09:33:29

Homologado para: J. DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA-ME, C.N.P.J. nº 27.097.495/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6.800,000 (Seis Mil, Oitocentos Reais).

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal  
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**CF2BB645

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**15/2020-PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**15/2020-PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 15/2020-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 03/11/2020 às 09:30:51

Adjudicado para: J. DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA-ME, pelo menor lance de R\$ 6.800,000 (Seis Mil, Oitocentos Reais).

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**F45795EC

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 15/2020-PP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200183

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 15/2020-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: J. DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA-ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada nas áreas de consultoria e assessoria administrativa para elaboração, execução, revisão, correção e publicação dos atos administrativos realizados por esta Edilidade

VALOR TOTAL.....: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 81.600,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2020

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
Código Identificador:508617D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
2362/2020**

Considerando Aviso de Licitação veiculado na FEMURN e no Diário Oficial da União no dia 20 de Outubro de 2020, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a aquisição de material para o combate ao Novo Coronavírus COVID19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o DECRETO N 0592020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Considerando que a data prevista para realização era 03 de novembro de 2020 às 09:00hs através do Portal BBM NET.

Considerando, que algumas empresas entraram em contato alegando não encontrar o edital no Portal em esqueque, bem como não conseguir cadastrar a proposta.

Diante a reclamação de algumas empresas, este Pregoeiro, realizou a busca no Portal BBM NET, e identificou que de fato o edital não se encontrava disponível.

Sendo assim, visando os princípios da Legalidade, Isonomia, Publicidade e Impessoalidade, este Pregoeiro, RESOLVE:

Remarcar a licitação em comento para o dia 13 de Novembro de 2020 às 09:00hs

Upanema – RN, em 03 de novembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:A704034F

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 30.706.798/0001-52 RUA PROFESSORA MARIA JOSE FALCAO, , 180 -SANTA DELMIRA – MOSSORO – RN, representada pelo **SR. MATHEUS FORTE DANTAS BELO**, inscrito no CPF N° 075.412.544-01 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS**

**PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48(quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017618 - Fornecimento de água potável por meio de carro pipa com capacidade de 8.000 litros para as comunidades de Palheiros III, Cumaru, Brejinho, Lajinha, Várzea da Laje, Colorado, Padre Pedro, São Manoel, São Sebastião, Sabiá, Sombreiro, Monte Alegre, Sombras Grandes e Nova Vida.	Mês	3,00	8.950,00	26.850,00
2	0017619 - Fornecimento de água potável por meio de carro pipa com capacidade de 8.000 litros para as comunidades de Retiro, Baixa Fechada, Esperança e Pereiros.	Mês	3,00	8.950,00	26.850,00
3	0017862 - Locação de trator com pipa para o transporte em locais de difícil acesso na zona rural de Upanema/RN.	Mês	3,00	4.950,00	14.850,00
<b>TOTAL</b>					<b>68.550,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção

apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 20 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Dantas Construções E Serviços EIRELI
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	MATHEUS FORTE DANTAS BELO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**38D475C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 074/2020 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado PRIMEIRO Aditivo de alteração de quantitativo ao Contrato nº 074/2020 - PMVV conforme o disposto no artigo 65, parágrafos § 1º, da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de serviços de hora máquina de trator de esteira para a realização de diversos serviços de limpeza de terreno, cortes de terra e abertura de estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.** Contratada: **MARTINS E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 27.401.376/0001-64.**

O objetivo deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 09 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Segunda – Do quantitativo do Contrato**

Fica acrescido aos quantitativos dos produtos do objeto do contrato o percentual de 25% conforme Clausula Décima Quinta do Contrato 074/2020 e o Art. 65 § 1 da lei 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo. Venha-Ver/RN, 03 de novembro de 2020

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0FB55D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020005701**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na , representado por KALIANE QUERINO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLEITON COSTA FREIRE, inscrito(a) no CPF 714.248.944-84, com sede na RUA BRAZ FAGUNDES, 19, CENTRO, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por CLEITON COSTA FREIRE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 02 de Setembro de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13  
Contratante

**CLEITON COSTA FREIRE**  
CPF 714.248.944-84  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5EBFE450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020007501**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na , representado por KALIANE QUERINO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MIKARLA DIONISIO RICARDO, inscrito(a) no CPF 112.013.414-50, com sede na RUA JOAO FELIPE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por MIKARLA DIONISIO RICARDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1002.101220428.2.127 Enfrent.da Emerg.de Saúde Pública de Importância Int.Dec.do Coronavírus-Covid19, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 20 de Outubro de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13  
Contratante

**MIKARLA DIONISIO RICARDO**

CPF 112.013.414-50

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:7F58F32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
026/2020**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 03 de novembro de 2020, referente à Sessão de Adjudicação, **objetivando a aquisição de combustível diesel comum para frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Obras e a de Agricultura, do município de Florânia/RN**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA** o item ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**GAS FLORANIENSE LTDA****CNPJ: 10.875.482/0001-87**

ITEM	PRODUTO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL COMUM	LITROS	43.000	3,58	153.940,00
<b>TOTAL</b>					<b>153.940,00</b>

Florânia/RN, 03 de novembro de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
Código Identificador:718BD4FE

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
026/2020**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico 026/2020**, que tem como objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de combustível diesel comum para frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Obras e a de Agricultura, do município de Florânia/RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedores da licitação de acordo com o item abaixo discriminado:

**GAS FLORANIENSE LTDA****CNPJ: 10.875.482/0001-87**

ITEM	PRODUTO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL COMUM	LITROS	43.000	3,58	153.940,00
<b>TOTAL</b>					<b>153.940,00</b>

Florânia/RN, 03 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
Código Identificador:18DA68D0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 142/2020 – GABINETE DA PREFEITA  
TORNAR PÚBLICO A LISTA DOS CADASTROS  
HOMOLOGADOS E NÃO HOMOLOGADOS PARA O  
RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO PARA A MANUTENÇÃO DE  
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE  
FLORÂNIA.**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Florânia/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 038/2020 de 24 de setembro de 2020 do Gabinete da Prefeita que regulamenta, no âmbito do município de Florânia, a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a lista dos cadastros homologados e não homologados para o recebimento do subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, previstos no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no município de Florânia, a saber:

**HOMOLOGADOS**

INSTITUIÇÕES/ GRUPOS CULTURAIS	Nº DE INSCRIÇÃO
Jota Filmes	001
Oxenti Bistrô	002
Associação Maestro Marciano Ribeiro da Costa	004
Teatro J. Júnior	005
Filarmônica da Juventude de Florânia	006
Grupo de Teatro de Teatro Amigos Unidos pela Arte	007

**NÃO HOMOLOGADOS**

INSTITUIÇÕES/ GRUPOS CULTURAIS	Nº DE INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Projeto Família Florânia	003	Não se caracteriza espaço cultural. Descumpra o art. 17 do Decreto Municipal de 24/09/2020. CNPJ baixado.

**Art. 2º** - As Instituições/Grupos Culturais homologados deverão observar as orientações e prazos estabelecidos no Cap. V do Decreto Municipal 038/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**JANAÍNA DE ARAUJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**C40413E1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 082/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **LARISSA REBECA DE ARAÚJO NOBRE**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1053, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 04/11/2020 com

término em 03/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 03 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**D5003001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóфанes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **M. P. DA SILVA INFORMATICA – ME**, representada por MARLON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº098.830.944-00, residente e domiciliado na Rua Maravilha, 04, Neópolis, Natal/RN – CEP:59.086-090, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: M. P. DA SILVA INFORMATICA – ME**

CNPJ: 34.841.986/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	DISCO RIGIDO DE 01 TB 7200 RPM	SEAGATE	CX	23	R\$ 310,40	R\$ 7.139,20
26	TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	DEX	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.339,20** (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **02 de Outubro de 2020**.

**CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO**

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4º. DA CONTRATATAÇÃO**

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outra transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipale, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 02 de Outubro de 2020.

#### \*Repblicado Por Incorreção

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

M. P. Da Silva Informatica – ME  
CNPJ: 34.841.986/0001-44  
**MARLON PEREIRA DA SILVA**  
CPF:098.830.944-00  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:83374F4F**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, representada por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portador(a) do CPF: 277.277.558-50, residente e domiciliado(a) à Rua Ary Vilela Martins, 294, Residencial Habiana 1, Araçatuba/SP - CEP:16.032-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, homologado em 14/09/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E BALANÇA ELETRÔNICA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E BALANÇA ELETRÔNICA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**

CNPJ: 21.971.041/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 501KG, PRECISÃO DE 100G, COM MICROPROCESSADOR, TARA SUBTRATIVA EM TODA A ESCALA. DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 8 DÍGITOS DE 7 SEGMENTOS QUE FACILITA A LEITURA PELO USUÁRIO E INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA. AS BALANÇAS DA LINHA LS POSSUEM 8 FUNÇÕES: PESAGEM SIMPLES, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA, VERIFICAÇÃO DE PESO, CÁLCULO ESTATÍSTICO, PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS E FUNÇÃO BÁSICA (INCORPORA CONTAGEM DE PEÇAS E PORCENTAGENS ABSOLUTA E RELATIVA). É POSSÍVEL A INSERÇÃO DE IDENTIDADE DA BALANÇA, COMPOSTA POR 6 CARACTERES NUMÉRICOS, ONDE O DISPLAY MOSTRARÁ A IDENTIDADE ATUAL REGISTRADA. BALANÇA AJUSTÁVEL AO AMBIENTE DE TRABALHO COM DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE DE LEITURA. UNIDADES DE PESAGEM DISPONÍVEIS: G, KG E CT. POSSUI COMUNICAÇÃO COM EXCEL, HIPERTERMINAL E BLOCO DE NOTAS ATRAVÉS DA SAÍDA SERIAL RS232. ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. OPCIONAIS: PAINEL DE LUZES, BATERIA RECARREGÁVEL COM 8 HORAS DE TRABALHO E 8 HORAS DE RECARGA, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC, IMPRESSORA MATRICIAL, IMPRESSORA DE IMPACTO, PROCESSADOR ESTATÍSTICO MF1 PARA INDÚSTRIAS E FARMÁCIAS, SEGUNDO PAINEL REMOTO, CONVERSORES: RS232 - TCP/IP, RS232 - USB, RS232 - RS485 E RS232 - 4-20MA, MÓDULO DE POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, PNEUMÁTICAS, MOTORES ELÉTRICOS E OUTROS E CABO PARA CONEXÃO EXCEL - DB25M-DB9F COM 1,5M DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM AÇO INOX (PLATAFORMA E COLUNA), PLATAFORMA DE DIVERSOS TAMANHOS, RODAS PARA TRANSPORTE, ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO E TAPETE ANTI-DERRAPANTE.	LIDER BALANÇAS	UND	2	R\$ 2.070,00	R\$ 4.140,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.140,00** (quatro mil cento e quarenta reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **07 de Outubro de 2020**.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 016/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/  
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 07 de Outubro de 2020.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

K.C.R.S. Comercio de Equipamentos EIRELI

CNPJ: 21.971.041/0001-03

**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**

CPF: 277.277.558-50

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**AFFF28C9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0299/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.000,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12110000	R\$	500,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>500,00</b>
<b>Total da Soma dos Créditos Suplementados (R\$)</b>						<b>1.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.109	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de novembro de 2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 144EFC2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 023/SEMGARH, 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2020.023 SEMGARH.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT- N °	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCISCA ALVES DE LIMA	00457-1	22/02/2005 21/02/2010	01/10/2020 29/12/2020	Sec.Municipal De Educação

MARIA DE FATIMA BEZERRA	00076-1	26/02/2013	25/02/2018	01/10/2020	29/12/2020	Sec.Municipal De Educação
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	00119-1	11/04/2011	10/04/2016	21/10/2020	18/01/2021	Sec.Municipal De Infrastru

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA. MATRÍCULA 712-2**

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**6845F4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0021/SEMGARH, 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2020.021/SEMGARH.**

**RESOLVE**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996.** Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANTONIA COSTA DOS SANTOS	00047-1	28/02/2019	27/02/2020	01/11/2020	30/11/2020	Sec. municipal de Educação.
MARIA GORETE ROQUE DE ARAUJO	00216-1	09/02/2016	08/02/2017	06/11/2020	05/12/2020	Sec. Municipal de Infraestrutura.
PEDRO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO	00960-1	01/10/2019	30/09/2020	01/11/2020	30/11/2020	Sec. Municipal De Saúde.
ANGELA MARIA SOARES DA COSTA	00977-1	03/08/2019	02/08/2020	03/11/2020	02/12/2020	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO KLEIDSON BEZERRA DE BRITO	00259-1	02/02/2019	01/02/2020	01/10/2020	30/10/2020	Sec. Municipal de Infraestrutura.
MARIA GORETE ROQUE DE ARAUJO	00216-1	09/02/2016	08/02/2017	06/11/2020	05/12/2020	Sec. Municipal de Infraestrutura.
JOSE DE DEUS RAMOS	00505-1	01/02/2019	31/01/2020	13/10/2020	11/11/2020	Sec. Municipal De Educação.
MARIA AUXILIADORA ALVES RAMOS	00506-1	27/07/2019	26/07/2020	13/10/2020	11/11/2020	Sec. Municipal De Educação.
JOSE ERICO DE MEDEIROS DIAS	00287-1	02/02/2017	01/02/2018	01/11/2020	30/11/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
GERALDO JOSE DE ARAUJO	02615-1	01/04/2017	31/03/2018	01/10/2020	30/10/2020	Sec. Municipal de Infraestrutura.
MARILENE VICENTE DA SILVA AVELINO	00330-1	28/02/2017	27/02/2018	01/09/2020	30/09/2020	Sec. Municipal De Saúde.
JOSE FABIO DE MEDEIROS SILVA	00256-1	02/09/2017	01/09/2018	01/10/2020	30/10/2020	Sec. Municipal de Infraestrutura.
ELZIMAR DANTAS DE OLIVEIRA	00496-1	01/08/2018	31/07/2019	05/10/2020	03/11/2020	Sec. Municipal De Educação.
LUISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	00802-1	01/02/2019	31/01/2020	01/11/2020	30/11/2020	Sec. Municipal De Educação.
NEREIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA	00205-1	26/02/2019	25/02/2020	01/11/2020	30/11/2020	Sec. Municipal De Saúde.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 30 De Outubro 2020, Folha 01/01.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**DB493034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.223.033/0001-61**, com sede na R Pedro de Andrade, 29, JD Ester, CEP: 08.330-300, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM, portador da Cédula de Identidade de nº 300236921 – SSP e inscrito no CPF nº 386.985.658-08, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Alcool Gel à 70% - Embalagem com 5 litros	Unid	120	Poti Química	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
03	Alcool Gel à 70% - Embalagem de 500 g	Caixa	120	Poti Química	R\$ 5,60	R\$ 672,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.392,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mirazab Comercio E Serviços
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**43062678

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº **24.768.176/0001-56**, com sede na Rua Dom Sebastião, 617- SL 02, Vila Real, CEP: 88337-110, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pela Sra. FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO, portadora da Cédula de Identidade de nº 8039260 – SSP/SC e inscrita no CPF nº 072.381.099-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/ Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	<b>Termômetro:</b> tipo laser digital sem contato, destinado à medição e monitorização intermitentes da temperatura corporal à distância de maneira rápida e precisa através da energia de infravermelhos irradiada pela pele; medição expressa em grau Celsius (°C) e em graus Fahrenheit (°F); alimentação por bateria/ pilha; material plástico.	Unid	12	Stra Medical	R\$84,23	R\$ 1.010,76
<b>TOTAL</b>						<b>R\$1.010,76</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Strafer Produtos Médico HospitalaresEIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**00CDFC05

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80, com sede na R Cel Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e correlatos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraubas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	Sigma	R\$13,50	R\$675,00
03	ARGAMASSA ACII	UNID	500	Master cola	R\$8,50	R\$4.250,00
04	ARGAMASSA ACIII	UNID	800	Master cola	R\$15,90	R\$12.720,00
05	ARREMATE EM PVC TIPO COLONIAL	M	700	Fortlev	R\$23,50	R\$16.450,00
06	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40cm	UNID	40	União inox	R\$78,00	R\$3.120,00
07	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,80cm	UNID	40	União inox	R\$99,00	R\$3.960,00
08	BARROTE EM MADEIRA MASSARANDUBA 6X6	UNID	400	Madeira	R\$13,50	R\$5.400,00
09	BOCAL DE RABICHO	UNID	120	Ilume	R\$2,15	R\$258,00
10	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5	M	600	Madeira	R\$6,80	R\$4.080,00
11	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UNID	110	Metasul	R\$18,80	R\$2.068,00
12	CERÂMICA PI 04	M²	1000	Cerbras	R\$20,00	R\$20.000,00
13	Cimento 50kg	SACO	2000	Mizu	R\$28,00	R\$56.000,00
14	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	UNID	260	Soprano	R\$34,50	R\$8.970,00
15	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm	Peça 100	100	Megatron	R\$110,00	R\$11.000,00
16	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	Peça 100	100	Luna	R\$159,90	R\$15.990,00
17	FIO FLEXÍVEL 6,0 mm	Peça 100	100	Megatron	R\$360,00	R\$36.000,00
20	FORRO EM PVC	M	1000	Fortlev	R\$19,50	R\$19.500,00
21	JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA	M²	100	Marcenaria pai e filho	R\$350,00	R\$35.000,00
22	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 Lts	UNID	150	Hidrotintas	R\$20,00	R\$3.000,00
23	MASSA CORRIDA LATÃO 18 Lts	UNID	150	Hidrotintas	R\$28,00	R\$4.200,00
24	METALON GALVANIZADO 20X20	Peça 6m	350	Aço Cearense	R\$32,80	R\$11.480,00
25	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X60cm	UNID	40	CLM	R\$139,00	R\$5.560,00
26	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X80cm	UNID	80	CLM	R\$138,00	R\$11.040,00
27	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X90cm	UNID	80	CLM	R\$145,00	R\$11.600,00
28	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X60cm	UNID	50	CLM	R\$350,00	R\$17.500,00
29	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm	UNID	100	CLM	R\$450,00	R\$45.000,00
30	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm	UNID	100	CLM	R\$650,00	R\$65.000,00
31	PISO TÁTICO ALERTA	UNID	6000	Premiza	R\$3,47	R\$20.820,00
32	PISO TÁTICO DIRECIONAL	UNID	1200	Premiza	R\$3,47	R\$4.164,00
34	REJUNTE	KG	800	BQMIL	R\$2,75	R\$2.200,00
35	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5	M	1000	Madeira	R\$3,40	R\$3.400,00
36	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18 Lts	UNID	150	Hidrotintas	R\$67,00	R\$10.050,00
37	SOLVENTE THINNER	LITRO	300	X9	R\$7,00	R\$2.100,00
38	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	Milheiro	80	Assu	R\$500,00	R\$40.000,00
40	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATÃO 18 Lts.	UNID	200	Hidrotintas	R\$79,00	R\$15.800,00
41	TINTA ESMALTE GALÃO	UNID	300	Hidrotintas	R\$40,00	R\$12.000,00
44	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO	UNID	300	Hidrotintas	R\$10,30	R\$3.090,00
45	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts.	UNID	300	Hidrotintas	R\$43,50	R\$13.050,00

46	REPARO UNIVERSAL PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	40	Astra	RS49,00	RS1.960,00
47	TELHA DE FIBRO CIMENTO (BRASILIT) 1,44X1,10	UNID	100	Brasil	RS48,57	RS4.857,00
48	ARAME GALVANIZADO 22	KG	25	Sigma	RS18,90	RS472,50
49	ARAME FARPADO 500m	Rolo	10	Sigma	RS275,00	RS2.750,00
50	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	Sigma	RS12,50	RS625,00
51	BRITA TIPO CASCALHINHO	m³	200	Pedreira Potiguar	RS82,00	RS16.400,00
52	BRITA 19	m³	200	Pedreira Potiguar	RS82,00	RS16.400,00
53	PREGO DE CABEÇA 3X8	KG	30	Gerdau	RS13,00	RS390,00
54	PREGO DE CABEÇA 1,1/2X13	KG	30	Gerdau	RS13,00	RS390,00
55	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNID	50	Valeplast	RS4,50	RS225,00
56	BUCHA DE NYLON 10mm	UNID	300	Valeplast	RS0,19	RS57,00
57	CAIXA D'ÁGUA DE 100OLts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	RS240,00	RS1.200,00
58	CAIXA D'ÁGUA DE 200OLts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	RS700,00	RS3.500,00
59	CAIXA D'ÁGUA DE 300OLts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	RS1.180,00	RS5.900,00
60	CAIXA D'ÁGUA DE 500OLts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	RS1.680,00	RS8.400,00
61	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60cm Lg	M	100	Aço Cearense	RS25,00	RS2.500,00
62	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80cm Lg	M	100	Aço Cearense	RS30,00	RS3.000,00
63	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID	20	Sigma	RS12,00	RS240,00
65	CARRO DE MÃO	UNID	50	Maestro	RS140,00	RS7.000,00
66	CAP PVC 3/4	UNID	100	Fort lev	RS0,80	RS80,00
67	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	UNID	50	Ramada	RS15,00	RS750,00
68	CISCADOR DE PLÁSTICO	UNID	50	Ramada	RS16,50	RS825,00
69	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 30 cm DIÂMETRO	UNID	20	Frenke	RS78,90	RS1.578,00
70	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 cm DIÂMETRO	UNID	20	Frank	RS92,00	RS1.840,00
71	DISCO DE CORTE 4.1/2"	UNID	200	Tertak	RS1,85	RS370,00
72	DISCO DE CORTE 7"	UNID	200	Tertak	RS4,80	RS960,00
74	DISCO DE DESBASTE 7"	UNID	200	Tertak	RS7,13	RS1.426,00
76	ELETRODO 6013 4.00	KG	200	Tertak	RS13,50	RS2.700,00
77	ELETRODO 7018 3.25	KG	300	Tertak	RS19,15	RS5.745,00
79	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	UNID	50	Ramada	RS21,00	RS1.050,00
80	EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO DE PVC)	M	100	Fortlev	RS6,30	RS630,00
82	FITA ISOLANTE 19X20	UNID	300	Tertak	RS4,90	RS1.470,00
84	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNID	20	Fortlev	RS8,50	RS170,00
85	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32	UNID	20	Fortlev	RS11,50	RS230,00
86	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40	UNID	20	Fortlev	RS13,50	RS270,00
88	HASTE DE ATERRAMENTO COM OS CONECTORES DE 01 m	UNID	100	Tertak	RS10,70	RS1.070,00
92	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm	Peça 2 m	200	Cortag	RS4,25	RS850,00
93	LIXA DE FERRO 100	UNID	300	Tertak	RS1,75	RS525,00
94	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	UNID	100	Fertak	RS14,00	RS1.400,00
97	MADEIRITE LAMINADO 10 mm	UNID	50	Beira Rio	RS79,00	RS3.950,00
98	MADEIRITE LAMINADO 12 mm	UNID	50	Beira Rio	RS89,00	RS4.450,00
99	MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRAO)	UNID	10	Luzarte	RS165,00	RS1.650,00
101	PEDRA MARROADA	m³	100	Pedreira Potiguar	RS130,00	RS13.000,00
102	PINCEL 1"	UNID	100	Atlas	RS1,70	RS170,00
103	PINCEL 1.1/2	UNID	100	Atlas	RS1,45	RS145,00
105	PINCEL 2.1/2	UNID	100	Atlas	RS2,90	RS290,00
106	PINCEL 3"	UNID	100	Atlas	RS3,60	RS360,00
107	PINCEL 3.1/2	UNID	100	Atlas	RS9,00	RS900,00
109	PÁ QUADRADA	UNID	50	Max	RS25,00	RS1.250,00
110	PÁ REDONDA	UNID	50	Max	RS25,00	RS1.250,00
111	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	UNID	50	Vicap	RS8,49	RS424,50
114	ROLO DE PINTURA COMPLETO	UNID	50	Romar	RS13,10	RS655,00
116	TEE ESGOTO 100 mm	UNID	100	Fortlev	RS8,50	RS850,00
118	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	UNID	20	Leao	RS34,99	RS699,80
119	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	UNID	20	Leao	RS39,99	RS799,80
120	TORNEIRA DE METAL DE LAVATÓRIO	UNID	20	Leao	RS30,25	RS605,00
122	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	UNID	50	Herk	RS3,00	RS150,00
124	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 mm	UNID	300	Premaze	RS49,00	RS14.700,00
125	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	UNID	200	Premaze	RS92,68	RS18.536,00
126	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	UNID	300	Premaze	RS180,00	RS54.000,00
127	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	UNID	375	Premaze	RS270,00	RS101.250,00
128 (COTA 25%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	UNID	125	Premaze	RS270,00	RS33.750,00
129	TUBO DE ESGOTO 100mm	Peça 6m	100	Fortlev	RS61,00	RS6.100,00
130	TUBO DE ESGOTO 150mm	Peça 6m	50	Fortlev	RS148,00	RS7.400,00
131	TUBO DE ESGOTO 200mm	Peça 6m	50	Fortlev	RS320,00	RS16.000,00
132	TUBO DE ESGOTO 40mm	Peça 6m	100	Fortlev	RS22,00	RS2.200,00
133	TUBO DE ESGOTO 50mm	Peça 6m	100	Fortlev	RS38,00	RS3.800,00
134	TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS	Peça 6m	50	Fortlev	RS32,25	RS1.612,50
135	TUBO EM PVC 1/2 COM 06 METROS	Peça 6m	100	Fortlev	RS11,25	RS1.125,00
136	TUBO EM PVC 3/4 COM 06 METROS	Peça 6m	100	Fortlev	RS19,08	RS1.908,00
143	UNIÃO SOLDÁVEL 1/2	UNID	100	Fortlev	RS3,20	RS320,00
147	VÁLVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA	UNID	100	Durin	RS2,60	RS260,00
148	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	30	Luzarte	RS99,00	RS2.970,00
149	VASSOURÃO	UNID	100	Wander	RS19,00	RS1.900,00
150	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	Peça 12m	100	Gerdau	RS84,00	RS8.400,00
151	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	Peça 12m	100	Gerdau	RS59,00	RS5.900,00
153	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	Peça 12m	100	Gerdau	RS35,00	RS3.500,00
155	MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 75mm	M	100	Pabovi	RS34,00	RS3.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS972.811,10</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C929A183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2020**

ATO Nº	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port. nº 0618/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vanessa Kelly F. da Silva para consulta no Clínica Ortopédica de Natal.
Port nº 0632/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	01/09/2020	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente João Gabriel F. da Silva para avaliação vascular no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Caio Henrique Silva para troca de gesso, e na Lyan R. Silva de Assis para consulta, ambas na Clínica das Fraturas; e Milca Raquel de Almeida Araújo para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 0634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luma Dantas para procedimento cirúrgico no Hospital Maria Alice.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Matos dos Santos para procedimento na Liga.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	01/09/2020	R\$ 45,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Lenice Maria dos Santos Silva para procedimentos na Clínica Potiguar; e Marleide Ribeiro da Silva para revisão de cirurgia ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	01/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Amancio da Rocha para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 0638/2020	Diana Maria de Jesus Carlos de Abreu	ASG	Natal/RN	02/09/2020	R\$ 40,00	Viagem acompanhando a paciente Alexandra Maria Firmino da Silva em traslado para o Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	02/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis leite e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	02/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	02/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Manoela Maiara da Silva Pereira para consulta e exames no Hospital Onofre Lopes.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Terezinha Maria da Conceição para exame no Hospital Onofre Lopes; Maria das Dores da Silva Roberto para radioterapia na CECAN; e Raimundo Bezerra de Medeiros para pegar documentação na Clínica de Fraturas.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Francisca Batista da Silva e Safira Dantas dos Santos para consulta, e Maria de Fátima Domingos da Silva, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio; Rozinete Ferreira Dantas para consulta na UNP; Joaci Fabiano da Silva Cabral para avaliação no Hospital Memorial; e Maria dos Anjos da Silva para Liga - Policlínica; José Ari da Silva consulta no Hospital Onofre Lopes; Maria do Socorro da Cruz para procedimento na CECAN; Ivanildo Caetano da Silva para procedimento no Hospital da Visão.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	02/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Minervino da Silva para exame de tomografia no Instituto de Radiologia.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	02/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Arno Araújo da Silva para exames no Hospital Onofre Lopes; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	02/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Cícera Felipe de Araújo para exame de tomografia no Hospital Regional do Seridó.
Port. nº 0640/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria das Vitórias de Oliveira para

						receber exames no Hospital Onofre Lopes e medicação na UNICAT; e Dionilma Iris de Lima Oliveira para consulta e quimioterapia na CECAN.
Port nº 0634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Dores da Silva para radioterapia na Liga; e Josilene de Lima para exame de tomografia na Policlínica (Alecrim).
Port nº 0639/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Campina Grande/PB	03/09/2020	R\$ 75,00	Viagem conduzindo Mariana de Araújo Galvão, assistente social e responsável técnica pelo CAPS C. Novos/RN; e Iara Fernandes de Souza, terapeuta ocupacional, para realizar visitas às instituições em Campina Grande/PB.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem transportando coleta de água para análise na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para procedimento no Núcleo Montoril Eireli.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Sales Albuquerque para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para exame de tomografia na Policlínica do Alecrim.
Port. nº 0642/2020	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva, Maria de Lourdes do Nascimento Braga e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar insumos para Secretaria Municipal de Saúde.
Port nº 0632/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josefa de Almeida A. Silva para procedimento na CECAN; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Vanessa Vitória Soares para consulta no Hospital Rio Grande.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CECAN.
Port nº 0630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Franceline da Silva para consulta na CECAN; Maria da Luz Gomes de Moura para avaliação de cirurgia no joelho no Hospital Memorial.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Wilson D. de Lima Silva para procedimento no Hospital Varela Santiago; e Ketelly V. Silva de Lucena para consulta na AMICO - Associação Amigos do Coração da Criança.
Port. nº 0643/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira e Raimundo Alfredo de Freitas para hemodiálise na Clínica do Rim e CECAN, respectivamente.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	04/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise na Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0644/2020	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a jovem Ilânia Alves de Azevedo para exame no Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar fraldas na Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joaquim Santos de Moraes para consulta no Hospital Onofre Lopes; Jennyfer Cecylha Raimundo Melo para procedimento na HOSPED; Maria das Graças de Lima para consulta na CECAN; Francisco de Assis Fernandes para medicação no Hospital Giselda Trigueiro; Júlia Gabriela da Silva Diogo para procedimento no Hospital Varela Santiago; Creuza Coleta Vieira da Silva para exame no CECAN; Helena Lopes Medeiros para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	05/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sergio Alves Rodrigues para internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	06/09/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Maria das Graças da Silva, de alta hospitalar no Hospital Memorial.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	07/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	07/09/2020	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Josimar Alves dos Santos, de alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Luiz Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; e Amanda K. Nascimento Silva para Raio-X no Hospital Tiago Dias.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	07/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Willian Bailey de A. Tavares para internamento no Hospital Varela Santiago.
Port nº 0630/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	07/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para tratamento de hemodiálise no Instituto do Rim.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Dantas para consulta e radioterapia; Raimundo Alfredo de Freitas para consulta, ambos procedimentos na CECAN; e Ednaldo Lima do Nascimento para procedimento na Clínica de Fraturas.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	07/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	08/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.

Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port nº 0630/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	08/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port nº 0632/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	08/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio Lima da Silva para consulta na Liga.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	08/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	08/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Anne Beatriz para consultas e exames no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 0646/2020	Bartolomeu Rangel Dantas	Secretário da Junta de Serviço Militar	Natal/RN	08/09/2020	R\$ 45,00	Viagem para participar de capacitação sobre os serviços de Secretário da Junta Militar no Posto de Recrutamento e Mobilização.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	09/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio Oliveira da Silva para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port nº 0630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	09/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodíalise para Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. nº 0647/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	09/09/2020	R\$ 45,00	Viagem transportando Bartolomeu Rangel Dantas, Secretário da Junta de Serviços Militar, para participar de capacitação no Posto de Recrutamento e Mobilização.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	09/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Dantas para consulta oncológica na CECAN.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jeferson da Silva para avaliação médica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Fábio José de Medeiros para procedimento, e Maria das Vitória de Oliveira para exames, ambos no Hospital Onofre Lopes; Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise no Instituto do Rim; Francisca Felipe da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	09/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodíalise na Clínica do Rim; e Heitor Gael Cruz de Souza para procedimento na Clínica das Fraturas.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gudemberg Júlio de Medeiros para procedimento no Neurolife; Glavyson J. Assis Silva para procedimento no Hospital da Visão; Maria Constância da Silvae Safira Dantas dos Santos para consulta, Maria de Fátima D. da Silva para procedimento, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Fátima Macedo para procedimento no Hospital do Seridó; Sebastião Luiz Silva para hemodíalise na Clínica do Rim; e Virgínia Acicléia Dantas para consulta no Hospital do Seridó.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	10/09/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Aruma Eduarda Alves, de alta hospitalar do Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas para hemodíalise na Clínica do Rim; e Maria de Fátima Olinto para tomografia no Instituto de Radiologia.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	10/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	10/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vera Lúcia Luiza da Silva para revisão de cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	10/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Dionilma Iris de Lima Oliveira para pegar medicação e quimioterapia na UNICAT; Raimundo Alfredo de Freitas para CECAN.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port nº 0626/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	10/09/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Nelson Batista dos Santos para procedimento no Hospital Ruy Pereira; e Francisca Felipe da Silva para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para consulta e quimioterapia na CECAN.
Port nº 0652/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Marinez de Araújo Santos para ressonância no Instituto de Radiologia; e Almira Maria da Silva para procedimento no Hospital Tiago Dias.
Port nº 0634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Débora Cristina da Silva para consultas, exames e tomar vacinas no Hospital Regional de Caicó.
Port nº 0632/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	11/09/2020	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a paciente Maria da Conceição para avaliação ortopédica e neurológica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	11/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para Clínica do Rim; José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN; e Enzo Gabriel P. Pires para consulta no Hospital Varela Santiago.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise no Instituto do Rim; e Fabiana Paula Lima para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Marconi da Cruz para trocar de sonda no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria Antônia da Conceição para

						consulta no Hospital do Coração; Levi dos Santos Ferreira para procedimento de encaixe e pegar suplemento no Hospital Rio Grande; Glayvson J. Assis Silva para procedimento no Hospital da Visão; e Maria Francieleide Félix da Silva para procedimento na Clínica Potiguar.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	11/09/2020	R\$ 40,00	Viagem para conduzir os pacientes Maria das Neves Nunes para tratamento oncológico no Hospital Rio Grande; e Vicente Ferreira de Lima para procedimento no Hospital Memorial.
Port nº 635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	12/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	12/09/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente William Bailey de A. Tavares hospedado na Casa de Apoio Durval Paiva.
Port nº 0630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	12/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	12/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0653/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza/CE	12/09/2020	R\$ 150,00	Viagem conduzindo Maria Eloá Costa de Medeiros para consulta no Hospital Sarah Kubitschek.
Port nº 0626/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	12/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Joab Pereira Martiniano para revisão de cirurgia no Hospital Onofre Lopes.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	13/09/2020	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente João Alfredo Guerra, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	13/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Sílvia Bezerra Dantas para internação no Hospital Rio Grande.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	13/09/2020	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente Zacarias F. Medonça para o Hospital Rio Grande.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	14/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0657/2020	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Wilton Pinheiro de Araújo Júnior, e a Presidente do Conselho Tutelar, Noêmia Assunção de Souza, para tratar de questões relacionadas ao Edital de Desfazimento de Materiais Inservíveis nº 001/2020-SAD/TJRN, no TJRN.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Fernanda Maria de Souza para a avaliação ortopédica no Hospital Regional do Seridó.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Deivid V. Silva Martins de Araújo para ressonância; Maria Vilanea C. da Costa para mamografia no Instituto de Radiologia; e Vaneide Lino Bezerra para procedimento no Hospital de Oncologia.
Port nº 0656/2020	Noêmia Assunção de Souza	Presidente do Conselho Tutelar	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem para tratar de questões no TJRN, referente aos bens que serão doados através de Edital de Desfazimento Inservíveis nº 001/2020-SAD/TJRN.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Paulo Nunes da Silva para colocar fistula arteriovenosa (FAV) para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lucineide Barbosa Medeiros, Francisco de Assis Oliveira, Ingrid D. de Lima Lopes Teófilo, Agata Tayna T. dos Santos, Selma Marcolina para consultas e exames, ambos no Hospital Onofre Lopes; Antônio Campelo para cirurgia de catarata no Centro Clínico da Visão; Marlene Cavalcante para procedimento na CECAN; José Antônio Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; José Carlos da Silva, João Maria do Nascimento, José Francisco Soares para cirurgia de catarata, ambos na Clínica CIORN.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Antônio Lima da Silva para consulta na radioterapia, e Maria das Dores da Silva Roberto para radioterapia, ambos na CECAN.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Sidne Nunes Pereira Nunes para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Port nº 655/2020	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 75,00	Viagem para tratar de questões no TJRN, referente aos bens que serão doados através de Edital de Desfazimento Inservíveis nº 001/2020-SAD/TJRN.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva e Marcos Antônio de Assis para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	14/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0630/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	15/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vera Lúcia Luiza da Silva para revisão de cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	15/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para procedimento no Hospital Varela Santiago.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Kátia do Nascimento para procedimento na CECAN; Caio Henrique Silva para trocar de gesso, e Vanessa Kelly F. da Silva para procedimento na Clínica das Fraturas.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	15/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	15/09/2020	R\$ 40,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	15/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Canindé Otaviano para procedimentos no Hospital Thiago Dias.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	15/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; e Ednaldo Lima do Nascimento para apresentar exames no Hospital Thiago Dias.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	15/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0659/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	15/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Marizete Alves da Costa para cirurgia de catarata no Hospital GERAL de Oftalmologia.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Virginia Acicleia Dantas para consulta

						no Hospital do Seridó; Ana Lúcia Gonçalves para tomografia; e Cícero Gonçalves de Lima para consulta no Instituto de Radiologia.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josemar Sales Dantas para revisão cirúrgica no Hospital Deoclécio Marques.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0632/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Geralda Bezerra para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem transferindo o paciente Francisco das Chagas de Medeiros do Hospital Regional de Currais Novos para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Heitor Gael Cruz de Souza para procedimento na Clínica das Fraturas.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Marizete Alves da Costa, de alta médica no Hospital dos Olhos.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francisca Batista para consulta na Liga.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Marconi da Cruz para avaliação no INSS; Maria dos Anjos da Silva, Alessandra Balbino da Silva e Maria de Fátima Galvão para consulta e procedimento, ambos na CECAN; Ana Francisca da Silva Rocha para oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio; Raimunda Ferreira da Silva para endoscopia na Casa de Saúde São Lucas e Rebeca Dias Henrique da Silva para Hospital Deoclécio Marques.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	17/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	17/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Severino Gomes de Oliveira para revisão no Hospital Memorial; e Tereza Rosa de Medeiros para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	17/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Adson da Silva Macedo para pequena cirurgia no Hospital da UNIMED; e Tereza Rosa de Medeiros para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos, Pedro Alves Sobrinho e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	17/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio Gomes de Lima para procedimento no Hospital Memorial; e Sirleya Imaculada Conceição Dantas para consulta na CECAN.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	17/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Herôncio F. de Araújo para o Hospital Rio Grande; Fernanda Lima de Medeiros e Flávia Lima de Medeiros para procedimento médico.
Port nº 634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	17/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joélnia Alves da Silva, Luiz Cardoso da Silva e Maria de Lourdes do Nascimento para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Dores da Silva Roberto para radioterapia na CECAN; Josue Crispim dos Santos para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio; José Oliveira para trocar acompanhante no Hospital Walfredo Gurgel; Lenira Maria Diogo da Silva para Hospital Deoclécio Marques; e Ozineida da Silva para pericia INSS Natal.
Port nº 0632/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Assu/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Ferreira de Lima para cirurgia de catarata no Hospital Geral de Oftalmologia.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Margarida de Oliveira Cruz para consulta na Clínica Geriátrica Dr Francisco Belisio de Medeiros Neto.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Ketelly V. Silva de Lucena para consulta na AMICO - Associação Amigos do Coração da Criança; e José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Leite e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0668/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente José Dantas de Lima para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Flaviana da Silva Oliveira, de alta hospitalar do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco para hemodiálise no Instituto do Rim; e Mayara Kelly para transfusão.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 40,00	Viagem transportando coleta de material para teste SWAB (COVID-19) para o Laboratório Central de Saúde Pública -Lacen/RN.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	19/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	19/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Francisco de Oliveira para consulta de cirurgia de catarata no CEORN - Centro de Cirurgia de Olhos do RN.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	19/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise na Nefron Clínica.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	19/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	19/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	21/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Faustino da Silva para avaliação médica no Hospital Walfredo Gurgel.

Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	21/09/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar insumos (insulina e seringa) para SEMSA, na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	21/09/2020	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Geralda Gomes, de alta hospitalar do Hospital Memorial.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	21/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Dores da Silva Roberto para radioterapia, José Carlos de Lima Azevedo para consulta, José Alberany de O. Xavier, ambos para CECAN; José Nilton Inácio da Silva, Manoel Salviano Paz, Rita Galdino da Silva, Bernardo Bezerra de Oliveira para consultas, procedimentos e exames, ambos no Hospital Onofre Lopes; Maria de Fátima Araújo para exame na Clínica Almeida; Maria Rejane Dantas para Clínica de Fraturas.
Port nº 0632/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	21/09/2020	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente Arthur Matheus da Silva para tomar soro antifidico no Hospital Regional de Caicó.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	21/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	21/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita Josefa da Silva do Hospital Regional de Currais Novos para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para o Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	21/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise na Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	21/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Josilene de lima para procedimento na CECAN.
Port nº 0672/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	22/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Vanessa Kelly F. da Silva, Francisca Luiz Soares e Lucimar Santos de Lucena para procedimentos e consultas na capital do Estado.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	22/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria do Carmo da Silva para procedimento no Hospital Memorial.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	22/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Wilson D. de Lima Silva para receber órtese na Clínica de Órteses e Próteses.
Port nº 634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	22/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joelma Alves da Silva, Luiz Cardoso da Silva e Maria de Lourdes do Nascimento para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	22/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente João Batista Ribeiro para avaliação médica no Hospital do Seridó.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	22/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Matos dos Santos para procedimento na Liga.
Port nº 0632/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	22/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	22/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha para quimioterapia no Hospital Varela Santiago.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos, Pedro Alves Sobrinho e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0670/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Campina Grande/PB	22/09/2020	R\$ 75,00	Viagem conduzindo Mariana de Araújo Galvão, assistente social e responsável técnica pelo CAPS C. Novos/RN; e Iara Fernandes de Souza, terapeuta ocupacional, para realizar visitas as instituições em Campina Grande/PB.
Port nº 0671/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Santa Cruz/RN	22/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio Ivan dos Santos para cirurgia de catarata na OFTALMED - Hospital de Olhos.
Port nº 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	23/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alfredo de Freitas para quimioterapia na CECAN.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	23/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Israel Paulo da Silva Ferreira para procedimento no Harmony Medical Center; e Heitor Gael Cruz de Souza para procedimentos na Clínica de Fraturas.
Port nº 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	23/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Abel Hipólito D. Júnior para ressonância no Instituto de Radiologia; e Eldas Oliveira dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	23/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	23/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josivan Anselma para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria de Lourdes Ferreira para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Tamires Tatiana Gomes de Lima, José Ari da Silva e Carmelita Maria de Araújo para consulta e procedimentos, ambos no Hospital Onofre Lopes; José Otaviano Neto para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maicon Gabriel A. Teixeira para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; e Vanderson da Silva Victor para Clínica de Fraturas.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	23/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Gabriel de Moura para consulta com Neurologista no Centro de Reabilitação Intensiva; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port nº 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	23/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Arno Araújo da Silva para consulta no Hospital Rui Pereira.
Port nº 0623/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port nº 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	24/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Marinho da Silva e Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	24/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Iara Gabriela de A. Silva para procedimento no Hospital Ana Bezerra.

Port n° 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	24/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antônio Lima da Silva para revisão cirúrgica no Hospital Rio Grande; Fernanda Isadora e Ilze Fávila.
Port n° 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	24/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitória de Oliveira para exames no Hospital Onofre Lopes; e José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN.
Port n° 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	24/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port n° 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port n° 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	25/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port n° 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	25/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; e Ana Patrícia para consulta na Clínica UNICORDS.
Port n° 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	25/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Davi França de Melo para internamento no Hospital Rio Grande.
Port n° 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Jaime Martins de Lima para cirurgia na Policlínica; e Lenice Maria dos Santos para consulta ortopédica na Pronto-clínica Paulo Gurgel.
Port n° 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	25/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port n° 0635/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantase Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port n° 0673/2020	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	25/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e José William para consulta na Clínica de Fraturas.
Port n° 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	25/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e José Willame de Oliveira para consulta na Clínica de Fraturas.
Port n° 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Assu/RN	25/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Ferreira de Lima para revisão de cirurgia no Hospital Geral de Oftalmologia.
Port n° 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Isabel do Carmo dos Santos Liberato, Ana Dayane Dantas para procedimentos na CECAN; Inez Dantas para exame no LACEN/RN - Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte Dr. Almino Fernandes; Wallyda D. Nascimento e Janine Araújo de Andrade para consulta e exame, ambos no Hospital Onofre Lopes; Pietra Sophia da Silva na Clínica de Fraturas; Maria de Fátima Domingos da Silva para Hospital Dr. Luiz Antônio; e Josiany R. de Freitas para cirurgia do dedo na Pronto-clínica Paulo Gurgel.
Port n° 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	26/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port n° 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port n° 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	26/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port n° 634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	27/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Wiliam Lima de Araújo da Policlínica de Currais Novos para procedimento cirúrgico no Hospital Memorial.
Port n° 0632/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	28/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port n° 0625/2020	Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	28/09/2020	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco A. de Oliveira para procedimento no Hospital Memorial.
Port n° 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	28/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port n° 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	28/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CECAN.
Port n° 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	28/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antônio Lima da Silva para tratamento; e Manoel Soares de Souza para consulta, ambos na Liga.
Port n° 0674/2020	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliviera	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	28/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port n° 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	28/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port n° 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	28/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port n° 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ivone do N. Silva para reumatologia no Hospital Onofre Lopes; Cicero Gonsalves de Lima, Francisca de Assis Carvalho, Maria de Fátima Galvão, Virginia Acicleia Dantas para radioterapia e consulta, ambos na CECAN; e Francisco das Chagas Galdino para hematologia no Hospital do Coração.
Port n° 0634/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	28/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Araújo para exame de tomografia no Instituto de Radiologia de Caicó; e Pedro Leite de Figueiredo para consulta e exame na Liga.
Port n° 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	29/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Augusto Fernandes da Cruz Filho para procedimento no HEMONORTE.
Port n° 0626/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	29/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port n° 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	29/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port n° 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Cândido de Macêdo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port n° 0629/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	29/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Francilina da Silva para consulta e exame na CECAN; e Maria das Vitórias de Oliveira para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Port n° 630/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	29/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Vanessa Kelly F. da Silva para Clínica das Fraturas; e Josilene de Lima para procedimento na CECAN.
Port n° 0676/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	30/09/2020	R\$ 40,00	Viagem transportando coleta de material para teste SWAB (COVID-19) para o Laboratório Central de Saúde Pública -Lacen/RN.
Port n° 0627/2020	José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	30/09/2020	R\$ 40,00	Viagem transportando coleta de material para teste SWAB (COVID-19) para o Laboratório Central de Saúde Pública -Lacen/RN.

Port nº 0628/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	30/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eduardo Costa de Araújo e Luciana Vitória de A. Pinheiro para consulta na Clínica de Fraturas; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port nº 0633/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	30/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; e Virgínia Acicleia Dantas para exame no Hospital do Seridó.
Port nº 0624/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/09/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Cícero Gonsalves de Lima para trocar sonda, Milca Raquel de Almeida Araújo para revisão de cirurgia, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio; Aline Medeiros da Silva para consulta no Hospital Maria Alice; Marília Aparecida V. Rodrigues e Heitor Gael Cruz de Souza para consulta na Clínica de Fraturas; Wallida Saionaria de Freitas para biópsia no Hospital Onofre Lopes.
Port nº 0631/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/09/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**09A8D5B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2910000182/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2910000182/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2910000182/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços mecânicos em caráter de urgência em veículo Caminhão Pipa, de placa OWD 5322, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1284 - HIDROMACACOS COMERCIO E SERVIÇOS (01.026.357/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17909 - Serviço no Eixo da Bomba	SV		1	250,00	250,00
2	17910 - Serviço no Eixo da Tomada de Força	SV		1	250,00	250,00
<b>Total (R\$):</b>						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/10/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**230DE2B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º03070001/20- Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 31/07/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei n.º 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos termos dos preços de mercado divulgados pela ANP e ficam mantidos a validação dos últimos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. Av. Mira Selva n.º 1479, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra-RN, Repres. por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	DO	UND	FAB.	QTDE	PREÇO UNIT. REFERÊNCIA	DESC. OFERTADO	VALOR UNIT.
------	-------------------------------	----	-----	------	------	------------------------	-------------------	-------------

01	Gasolina comum.	Lt	FAN	51.300	R\$ 4,712-0,047	1,0%	R\$ 4,665
02	Óleo Diesel S-10	Lt	FAN	70.000	R\$ 3,824-0,038	1,0%	R\$ 3,786
03	Óleo Diesel comum	Lt	FAN	37.000	R\$ 3,69-0,036	1,0%	R\$ 3,654

Felipe Guerra/RN, em 03 de novembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75 - Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**676942DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 002/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO**  
**COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**ETAPA 1 – HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Tendo procedido a análise da documentação entregue pelos proponentes no ato da inscrição, conforme previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Edital de Chamada Pública 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES, o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, em atendimento ao item 11.1.1. do referido edital, torna público o resultado da Fase de Habilitação da Documentação, conforme lista e resultado a seguir:

Ord.	Proponente	PESSOA	RESULTADO
1	Andra Lauany de Moraes Souza	Física	Habilitado
2	Carlos Daniel Meneses Costa	Física	Habilitado
3	Erick Fillipe Silveira Nunes	Física	Habilitado
4	Gabriel de Lima Bezerra	Física	Habilitado
5	George Hallyson de Sousa Silva	Física	Habilitado
6	Ihugo Gerson Bezerra de Moraes	Física	Habilitado
7	João Victor da Silva Sousa	Física	Habilitado
8	Kátia Silene Fleischmann Ferreira Macêdo	Física	Habilitado
9	Linderman Batista de Souza	Física	Habilitado
10	Márcio José Freitas Silva	Física	Habilitado
11	Maria Ivanilde de Oliveira Moraes	Física	Habilitado
12	Maria Ruth Roseno da Costa	Física	Habilitado
13	Michel Platini da Costa de Lima	Física	Habilitado
14	Paulo Rossi de Moraes Tavares	Física	Habilitado
15	Sebastião Paulo Pereira Júnior	Física	Habilitado
16	Victor Rafael Carlos Ricarte	Física	Habilitado
17	José Lacy Farias da Silva Júnior	Jurídica	Habilitado
18	Assoc. Comunitária Cultural Dix-Septiense	Jurídica	Habilitado

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 04 de novembro de 2020.

**ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA**  
Presidente

**MILIANY MÁRCIA MENESES DE SOUZA**  
Membro

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA**  
Membro

**CARLOS MATHEUS DA SILVA MENESES**  
Membro

**CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**FE487C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:F59B890A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 03 de setembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00

2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11240000	0001		15.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**9F3771D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: "**Aquisição com instalação e manutenção de vidros**", uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

**E-mail para contato:** assistenciajs@hotmail.com.

**OBJETO:** Aquisição com instalação e manutenção de vidros.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Vidro temperado transparente, espessura 8 (oito) mm, com ferragens e alumínio.		M²	38,00		
2	Manutenção em janelas e portas de vidro temperado transparente, espessura 8 (oito) mm.		Und	12		
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

**Jardim do Seridó/RN, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**29E06CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>Fundamento:</b> Decreto 145/2020 de 03/11/2020
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de Jucurutu
<b>Órgão Orçamentário:</b> 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE
<b>Função:</b> 20 - Agricultura
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural

<b>Programa:</b> 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
<b>Ação:</b> 2.233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO					
<b>Despesa 1183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/11/2020	108376	Redução da Despesa			3.750,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.750,00
<b>Despesa 1184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/11/2020	108374	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00
<b>Despesa 1185 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/11/2020	108373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.250,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.250,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.250,00	5.250,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.250,00	5.250,00
<b>Total do Fundamento:</b>				5.250,00	5.250,00
<b>Total Geral:</b>				5.250,00	5.250,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**E29A9CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1167/2020 - ANDREI SANTOS SILVA**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ANDREI SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 129, sala 04, Nazaré – Salvador/BA, neste ato representada por **Andrei Santos Silva**, portador de RG nº 1.483.598.179, e CPF nº 050.624.925-56, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 30 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020, processo administrativo nº 1167/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de Material de Expediente**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ANDREI SANTOS SILVA</b>						
CNPJ: 15.785.674/0001-16						
ENDEREÇO: Rua Bela Vista do Cabral, 129, sala 04, Nazaré – Salvador/BA						
REPRESENTANTE: Andrei Santos Silva						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0016	Bateria 9v Alcalina. Marcas de Referência: Duracell Ou Similar	Elgin	20 UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
02	0201	"pilhas Alcalinas Tamanho ""aa"", Embalagem Com 02 Pilhas. Marcas de Referência: Duracel Ou Similar.	Elgin	100 UN	R\$ 4,70	R\$ 470,00
03	0202	"pilhas Alcalinas Tamanho ""aaa"", Embalagem Com 02 Pilhas. Marcas de Referência: Duracel Ou Similar."	Elgin	100 UN	R\$ 6,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.228,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 19 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
ANDREI SANTOS SILVA
CPF: 050.624.925-56
Andrei Santos Silva
P/ Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CA06C086

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1167/2020 - ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, com sede na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol – Natal/RN, neste ato representada por **Kleiber Tinoco de Andrade**, portador de RG nº 001.475.778, e CPF nº 000.647.304-09, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 30 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020**, processo administrativo nº 1167/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de Material de Expediente**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA</b>						
CNPJ: 00.800.611/0001-14						
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol – Natal/RN						
REPRESENTANTE: Kleiber Tinoco de Andrade						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0001	Agenda Permanente Com No Mínimo 192 Folhas Ano 2020 No Tamanho Pequeno. Marcas de Referência: Tilibra Ou Similar.	FORONI	34 UN	RS 18,20	RS 618,80
02	0003	Alfinete de Aço Niquelado Nº 24, Com 2,4 Cm, Cx	ACC	3 CX	RS 6,85	RS 20,55
03	0004	Alfinete de Segurança Nº 4 - Cx. C/ 100 Unid.	BACCHI	5 CX	RS 19,60	RS 98,00
04	0005	Alfinete de Segurança Nº 4 - Cx. C/ 100 Unid.	BACCHI	2 CX	RS 30,00	RS 60,00
05	0006	Almofada Para Carimbo, Tintada, Nas Cores Azul Ou Preta Com Estojo Em Material Plástico, Nº 03. Marcas de Referência:...	TRIS	28 UN	RS 8,90	RS 249,20
06	0010	Arquivo Morto Papelão Para Arquivamento de Documentos Diversos. Marcas de Referência: Compel Ou Similar.	POLYCART	160 UN	RS 4,60	RS 736,00
07	0011	Arquivo Morto Tipo Poliondas Pct. C/ 50 Unidades.	POLYCART	21 PC	RS 218,40	RS 4.586,40
08	0012	Arquivo Morto Tipo Poliondas. Marcas de	POLYCART	130 UN	RS 4,25	RS 552,50
09	0015	Barbante de Agave/sisal Nº 300, Com 500m. Marcas	SAFRA	5 UN	RS 18,00	RS 90,00
10	0017	Bloco Adesivo (post-It), Cores Variadas, Medindo: 38 Mm X 50 Mm - 4 Unidades de 50 Folhas Cada (total 200 Folhas). Ma...	BRW	60 PC	RS 4,50	RS 270,00
11	0018	Bloco Lembrete 9x8,5, Branco, Pct Com 700 Folhas.	TILIBRA	20 PC	RS 11,10	RS 222,00
12	0020	Bobina Térmica Para Fax Medindo Aproximadamente 216x30mts. Cx Com 20 Unidades. Marcas de Referência: Maxprint Ou Similar.	MAXPRINT	5 CX	RS 180,00	RS 900,00
13	0023	Borracha Ponteira Kid, Branca, Pct C/100 Unid.	GOLLER	54 PC	RS 21,80	RS 1.177,20
14	0024	Caderno Brochura 48 Fls. Pacote C/ 20 Unidade.	FORONI	11 PC	RS 29,90	RS 328,90
15	0025	Caderno Em Espiral 12 Matérias, 240 Folhas Internas Em Papel Branco, Com Margem e Pauta, Capa Dura. Marcas de Referên...	FORONI	252 UN	RS 18,00	RS 4.536,00
16	0026	Caderno, Em Espiral 1/4, Folhas Internas Em Papel Branco, Com Margem e Pauta, Com No Mínimo 96 Folhas, Pct C/10und. M...	FORONI	50 PC	RS 29,50	RS 1.475,00
17	0027	Caderno, Em Espiral 10x1 C/ 200 Folhas Internas Em Papel Branco, Com Margem e Pauta. Marcas de Referência: Foroni Ou Similar.	FORONI	50 UN	RS 12,87	RS 643,50
18	0028	Calculadora Eletrônica de Mesa 08 Dígitos, Alimentação Solar Ou A Pilha. Marcas de Referência: Masterprint Ou Similar.	BRW	16 UN	RS 8,88	RS 142,08
19	0029	Calculadora Eletrônica de Mesa 12 Dígitos, Alimentação Solar Ou A Pilha. Marcas de Referência: Masterprint Ou Similar.	BRW	62 UN	RS 24,20	RS 1.500,40
20	0030	Caneta Hidrográfica Escolar, Conjunto Com 12 Cores, Grande, Com Tampa Na Cor Branca, Ponta Grossa, Em Embalagem Plást...	UND	110 UN	RS 5,90	RS 649,00
21	0032	Cartolina Color Set, Gramatura No Mínimo 150 G/m2, Diversas Cores, Medindo Aproximadamente 48,00 X 66,00 Cm. Pcte C/ ....	PREMIATTA	31 PC	RS 16,35	RS 506,85
22	0033	Cartolina Comum Gramatura No Mínimo 180g/m2, Medindo Aproximadamente 50,0x66,0 Cm, Diversas Cores, Comum Pct C/ 100. ....	JANDAIA	7 PC	RS 61,80	RS 432,60
23	0034	Cartolina Guache, Gramatura No Mínimo 180g/m2, Medindo Aproximadamente 50,0x66,0 Cm, Diversas Cores.Pct. C/ 20. Marca...	PREMIATTA	27 PC	RS 21,00	RS 567,00
24	0035	Cartolina Ondulada Medindo Aproximadamente:	NIPEL	600 UN	RS 3,78	RS 2.268,00
25	0037	Classificador Pasta Em Papelão Com Grampo Na Parte Interna, Medindo Aproximadamente 23,0x340	DELLO	50 PC	RS 34,30	RS 1.715,00
26	0038	Classificador Pasta Em Papelão Com Grampo Na Parte Interna, Medindo Aproximadamente 23,0x340 Cm. Marcas de Referência:...	DELLO	20 UN	RS 3,52	RS 70,40
27	0039	Clips Grampo Traçado/borboleta Nº 2, Galvanizado, Caixa C/50 Und. Marcas de Referência: Acc Ou Similar.	ACC	2 CX	RS 7,90	RS 15,80
28	0040	Clips, de Aço Niquelado Nº 1 Traçado, Cx C/ 12 Und, Fabricado Com Arame de Aço Com Tratamento Antiferrugem. Marcas D...	ACC	5 CX	RS 6,04	RS 30,20
29	0042	Clips, de Aço Niquelado Nº 3, Cx C/ 100 Und, Fabricado Com Arame de Aço Com Tratamento Antiferrugem. Marcas de Referê...	ACC	22 CX	RS 3,90	RS 85,80
30	0043	Clips, de Aço Niquelado Nº 3/0, Cx C/ 50 Und, Fabricado Com Arame de Aço Com Tratamento Antiferrugem. Marcas de Refer...	ACC	155 CX	RS 3,90	RS 604,50
31	0044	Clips, de Aço Niquelado Nº 4/0, Cx C/ 50 Und, Fabricado Com Arame de Aço Com Tratamento Antiferrugem. Marcas de Refer...	ACC	52 CX	RS 4,20	RS 218,40
32	0045	Clips, de Aço Niquelado Nº 6/0, Cx C/ 50 Und, Fabricado Com Arame de Aço Com Tratamento Antiferrugem. Marcas de Refer...	ACC	36 CX	RS 4,40	RS 158,40

33	0046	Cola Colorida Não Tóxica, Cx C/4 Und de 25g, Com Validade Mínima de 1 Ano. Marcas de Referência: Koala Ou Similar	BAMBINE	50 CX	RS 4,89	RS 244,50
34	0048	Cola Glitter, Não Tóxica, de 23g Com 6 Und	BAMBINE	46 CX	RS 9,75	RS 448,50
35	0049	Cola Para Isopor, Líquida, Frasco Com No Mínimo 90g, Lavável, Não Tóxica, Composição Básica de Acetato de Polivinila,...	BAMBINE	31 CX	RS 35,80	RS 1.109,80
36	0050	Cola Para Tecido, Tubo Com 35g. Marcas de Referência: Acrilex Ou Similar.	ACRILEX	50 UN	RS 4,93	RS 246,50
37	0051	Cola Quente Bastão Fino (medindo Aproximadamente 7mm X 30cm), Pct C/500g. Marcas de Referência: Cis Ou Similar.	IBEL	50 PC	RS 24,40	RS 1.220,00
38	0052	Cola Quente Bastão Fino (medindo Aproximadamente 7mm X 30cm). Marcas de Referência: Cis Ou Similar.	IBEL	1.200 UN	RS 0,80	RS 960,00
39	0053	Cola Quente Bastão Grosso (medindo Aproximadamente 11,5mm X 30cm), Pct C/500g. Marcas de Referência: Cis Ou Similar.	IBEL	1.200 UN	RS 1,00	RS 1.200,00
40	0054	Cola, Branca, Líquida, Frasco Com No Mínimo 90g, Lavável, Não Tóxica, Composição Básica de Água, Validade de No Mínim...	BAMBINE	56 CX	RS 18,80	RS 1.052,80
41	0055	Colchete Galvanizado Nº 15, Cx C/72 Und. Marcas de Referência: Acc Ou Similar.	ACC	10 CX	RS 20,90	RS 209,00
42	0056	Colchete Galvanizado Nº 3/0, Cx C/72 Und. Marcas de Referência: Acc Ou Similar	ACC	20 CX	RS 4,90	RS 98,00
43	0057	Colchete Galvanizado Nº 4/0, Cx C/72 Und. Marcas de Referência: Acc Ou Similar.	ACC	10 CX	RS 5,63	RS 56,30
44	0058	Colchete Galvanizado Nº 7, Cx C/72 Und. Marcas de Referência: Acc Ou Similar.	ACC	10 CX	RS 7,90	RS 79,00
45	0059	Cordão Barbante 3mm Algodão Alvejado 50 Metros. Marcas de Referência: São José Ou Similar.	EUROROMA	25 RL	RS 4,99	RS 124,75
46	0060	Corretivo Líquido, A Base de Água e Pigmentos Brancos, Não Tóxico, Frasco Com No Mínimo 18 ML, Cx C/12 Unidades. Marc...	BAMBINE	55 CX	RS 12,58	RS 691,90
47	0061	Dvd-R – Virgem. Marcas de Referência: Elgin Ou Similar.	ELGIN	30 UN	RS 1,40	RS 42,00
48	0062	Elastico de Borracha Natural de Látex Puro (liga) Nº 18, Embalagem Com 200 Unidades, Aproximadamente 100gr. Marcas De...	MAMUTH	116 PC	RS 4,20	RS 487,20
49	0065	Envelope Em Papel Madeira, Medindo Aproximadamente: 114x229 C/100und. Marcas de Referência: Foroni Ou Similar.	FORONI	10 PC	RS 14,50	RS 145,00
50	0070	Envelope Em Papel Madeira, Sem Rpc, Medindo Aproximadamente: 114x162mm, C/100und, Cor: Branca. Marcas de Referência: ....	FORONI	3 PC	RS 9,00	RS 27,00
51	0072	Envelope Especial Para Convites, Medindo Aproximadamente 16x11,3, Pacote Com 100 Unidades (cores: Verde, Preto, Azul,...	FORONI	100 PC	RS 49,50	RS 4.950,00
52	0075	Envelope Na Cor Branca, Medindo Aproximadamente 176x250mm, Pacote Com 100 Und. Ap 75grs. Marcas de Referência: Foroni...	FORONI	20 PC	RS 24,90	RS 498,00
53	0076	Envelope Offset 90g 229x324 Mm (a4) Branco, Caixa Com 100 Und. Marcas de Referência: Scity Ou Similar	FORONI	2 CX	RS 35,00	RS 70,00
54	0077	Envelope Offset 90g 370x470mm Branco, Caixa Com 100 Und. Marcas de Referência: Scity Ou Similar.	FORONI	300 UN	RS 0,96	RS 288,00
55	0081	Espiral Para Encadernação, Diâmetro 07mm, Embalagem C/ 100 Unidades. Marcas de Referência: Office Plast Ou Similar.	MARES	1 PC	RS 17,87	RS 17,87
56	0082	Espiral Para Encadernação, Diâmetro 09mm, Embalagem C/ 100 Unidades. Marcas de Referência: Office Plast Ou Similar.	MARES	1 PC	RS 19,08	RS 19,08
57	0083	Espiral Para Encadernação, Diâmetro 11mm, Embalagem C/ 100 Unidades. Marcas de Referência: Office Plast Ou Similar.	MARES	1 PC	RS 23,83	RS 23,83
58	0084	Estêncil Roxo 30 Cm Caixa Com 100 Folhas. Marcas de Referência: Hellos Ou Similar.	FRANKLIN	5 CX	RS 93,17	RS 465,85
59	0088	Etiqueta Autoadesiva A4 Nº 12, Com 12 Etiquetas P/folha, Com 100 Folhas. Marcas de Referência: Colacril Ou Similar.	LINK	10 PC	RS 44,80	RS 448,00
60	0089	Etiqueta Autoadesiva A4 Nº 14, Com 14 Etiquetas P/folha, Com 100 Folhas. Marcas de Referência: Colacril Ou Similar	LINK	2 PC	RS 46,30	RS 92,60
61	0090	Etiqueta Autoadesiva A4 Nº 33, 33 Etiquetas P/folha, Com 100 Folhas. Marcas de Referência: Colacril Ou Similar.	LINK	10 PC	RS 54,00	RS 540,00
62	0091	Etiqueta Autoadesiva A4 Nº 8, Com 08 Etiquetas P/folha, Com 100 Folhas. Marcas de Referência: Colacril Ou Similar.	LINK	2 PC	RS 54,00	RS 108,00
63	0092	Etiqueta Autoadesiva A4 Nº 1, Com 1 Etiqueta P/folha, Com 100 Folhas. Marcas de Referência: Colacril Ou Similar.	LINK	23 PC	RS 54,00	RS 1.242,00
64	0093	Etiqueta Ink, Medindo 50,8mmx101,6mm-A4- Carta, com 10 Etiqueta Por Folha, Embalagem Com 100 Folhas. Marcas de Referênc...	POLITAB	17 PC	RS 54,00	RS 918,00
65	0094	Etiqueta Inkjet (1 Etiqueta Por Folha), Cx. C/100 Folhas. Marcas de Referência: Colacril Ou Similar.	LINK	11 CX	RS 54,00	RS 594,00
66	0095	Etiqueta Inkjet (10 Etiquetas Por Folha), Cx. C/100 Folhas. Marcas de Referência: Colacril Ou Similar.	POLITAB	3 CX	RS 54,00	RS 162,00
67	0096	Etiqueta Inkjet (30 Etiquetas Por Folha), Cx. C/100 Folhas. Marcas de Referência: Colacril Ou Similar.	LINK	3 CX	RS 54,00	RS 162,00
68	0097	Etiqueta Inkjet (8 Etiquetas Por Folha), Cx. C/100 Folhas. Marcas de Referência: Colacril Ou Similar.	LINK	3 CX	RS 54,00	RS 162,00
69	0098	Etiqueta Inkjet/laser Carta, Medindo 25,4x101,6mm, 20 Etiquetas P/folha, 25 Folhas Por Pacote, Total C/500 Etiquetas...	LINK	11 PC	RS 18,57	RS 204,27
70	0099	Etiquetas Para Convites No Tamanho Médio (16mm) Nas Cores Dourado e Prateado, Pacote C/150 Und. Marcas de Referência:...	LINK	27 PC	RS 7,73	RS 208,71
71	0100	Extrator de Grampo Espátula Inox, 15cm, Com Tratamento Cromado. Marcas de Referência: Chaparrau Ou Similar.	CAVIA	30 UN	RS 2,50	RS 75,00
72	0101	Extrator de Grampos, Tipo Alicete R-246 Comprimento Aproximado de 6cm. Marcas de Referência: Gemmes Ou Similar.	GOLLER	52 UN	RS 4,65	RS 241,80
73	0103	Fita Adesiva Crepada 50x50, Papel Marrom, Pacote C/10 Und. Marcas de Referência: Scotch Ou Similar.	EUROCEL	2 PC	RS 185,00	RS 370,00
74	0105	Fita Adesiva Gomada Medindo Aproximadamente 48mmx50mts. Marcas de Referência: Eurocel Ou Similar.	EUROCEL	60 UN	RS 16,45	RS 987,00
75	0107	Fita Adesiva Transparente (estreita), Medindo Aproximadamente 12mmx30m, Pct. C/10 Unidades. Marcas de Referência: Sco...	EUROCEL	54 PC	RS 8,80	RS 475,20
76	0108	Fita Adesiva Transparente, Composição Filme de Propileno, Adesivo Acrílico, Não Tóxico Medindo Aproximadamente 45mm D...	EUROCEL	56 PC	RS 15,40	RS 862,40
77	0109	Fita Adesiva Transparente, Composição Filme de Propileno, Adesivo Acrílico, Não Tóxico Medindo Aproximadamente 45mm X...	EUROCEL	60 UN	RS 4,50	RS 270,00
78	0111	Folha de Isopor 05mm 1x0,50 Pct. C/50 Unidades. Marcas de Referência: Fricolor Ou Similar.	FRICALOR	2 PC	RS 54,00	RS 108,00
79	0112	Folha de Isopor 15mm 1x0,50, Pct. C/16 Unidades. Marcas de Referência: Fricolor Ou Similar.	FRICALOR	21 PC	RS 54,00	RS 1.134,00
80	0113	Folha de Isopor 20mm 1x0,50 Pct. C/12 Unidades. Marcas de Referência: Fricolor Ou Similar.	FRICALOR	21 PC	RS 54,00	RS 1.134,00
81	0114	Folha de Isopor 30mm Pct. C/ 08 Unidades. Marcas de Referência: Fricolor Ou Similar.	FRICALOR	20 PC	RS 54,00	RS 1.080,00
82	0115	Formulário Continuo Branco, 1 Via 240x280mm, 80 Colunas 3.000 Folhas P/cx. Marcas de Referência: Masterprint Ou Similar.	MAXPRINT	2 CX	RS 180,00	RS 360,00
83	0119	Grampeador Grande de Mesa, de Metal, Para Uso de Grampos 26/06, Com Capacidade Para Grampear Até 30 Folhas de Papel 7...	CAVIA	42 UN	RS 27,65	RS 1.161,30
84	0120	Grampeador Grande de Mesa, de Metal, Para Uso de Grampos 9/13, Com Capacidade Para Grampear Até 100 Folhas de Papel 7...	CAVIA	4 UN	RS 96,85	RS 387,40
85	0121	Grampeador Industrial, Com Estrutura Metálica e Pintura Na Cor Preta. Capacidade Até 100 Folhas Capacidade, de Grampe...	CAVIA	5 UN	RS 108,80	RS 544,00
86	0124	Grampo 9/10 Ou 23/10, Embalagem Com Caixa de 5.000 Unidades, Em Metal Niquelado Cobreado, Com Proteção Antiferrugem. ....	BRW	5 CX	RS 26,70	RS 133,50
87	0127	Grampo Trilho Embalagem Com Caixa 50 Unidades, Em Metal Niquelado Cobreado, Com Proteção Antiferrugem. Marcas de Refe...	BRW	114 CX	RS 14,00	RS 1.596,00
88	0128	Grampos Para Grampeador, Modelo 26/6, Embalagem Com Caixa Com 1.000 Unidades, Em Metal Niquelado Cobreado, Com Proteç...	BRW	17 CX	RS 1,90	RS 32,30
89	0129	Grampos Para Grampeador, Modelo 26/6, Embalagem Com Caixa Com 5.000 Unidades, Em Metal Niquelado Cobreado, Com Proteç...	BRW	72 CX	RS 5,24	RS 377,28
90	0136	Livro de Ata, Com Margem, Capa de Papelão 1000g/m², Folhas Internas de Papel Branco Apergaminhado No Mínimo Com 56g/m...	TAMOI	182 UN	RS 9,88	RS 1.798,16
91	0137	Livro de Ata, Com Margem, Capa de Papelão 1000g/m², Folhas Internas de Papel Branco Apergaminhado No Mínimo Com 56g/m...	TAMOI	110 UN	RS 18,43	RS 2.027,30
92	0138	Livro de Ata, Com Margem, Capa de Papelão 1000g/m², Folhas Internas de Papel Branco Apergaminhado No Mínimo Com 56g/m...	TAMOI	175 UN	RS 8,55	RS 1.496,25
93	0140	Livro Protocolo de Correspondência, Capa Dura 104fls, Folhas Numeradas, Medindo Aproximadamente: 15x216mm. Marcas De...	TAMOI	12 UN	RS 8,80	RS 105,60
94	0141	Marcador Permanente 1,0mm Preto, Para Cd. Marcas de Referência: Pilot Ou Similar.	BRW	26 UN	RS 2,98	RS 77,48
95	0143	Marcador Texto Florescente, Com Ponta Chanfrada Com Possibilidade de Traço de 4,00 Mm, Nas Cores, Amarelo, Rosa, Verd...	BRW	47 CX	RS 18,00	RS 846,00
96	0144	Marcador/pincel Para Quadro Branco, Com 12 Unidades, Prazo de Validade de 1 Ano Na Cor Preta. Marcas de Referência: C...	BRW	3 CX	RS 24,80	RS 74,40
97	0145	Marcador/pincel Para Quadro Branco, Com 12 Unidades, Prazo de Validade de 1 Ano. Na Cor Azul. Marcas de Referência: C...	BRW	4 CX	RS 24,80	RS 99,20
98	0146	Marcador/pincel Para Quadro Branco, Com 12 Unidades, Prazo de Validade de 1 Ano. Na Cor Verde. Marcas de Referência: ....	BRW	1 CX	RS 24,80	RS 24,80
99	0147	Marcador/pincel Para Quadro Branco, Com 12 Unidades, Prazo de Validade de 1 Ano. Na Cor Vermelha. Marcas de Referência: ...	BRW	4 CX	RS 24,80	RS 99,20
100	0148	Massa de Modelar, Embalagem Com 12 Unidades de 180g. Marcas de Referência: Acrilex Ou Similar.	brw	50 CX	RS 5,90	RS 295,00
101	0151	Organizador de Escritório Cristal. Marcas de Referência: Acrimet Ou Similar.	DELLO	37 UN	RS 27,67	RS 1.023,79
102	0153	Papel A4 Para Convite C/90gr Embalagem 50unidades, Cores (vergê Cinza/vergê Palha) Medindo Aproximadamente 210mmx297mm...	USAPEL	34 PC	RS 22,40	RS 761,60
103	0154	Papel A4 Reciclado Medindo Aproximadamente 210x297mm, Gramatura de 75g/m², Embalagem C/ 500 Folhas Plástico Resis...	REPORT	20 PC	RS 25,70	RS 514,00
104	0155	Papel Almaço Com Pauta Medindo Aproximadamente 200x275mm Embalagem Com 200 Folhas. Marcas de Referência: Credel Ou Similar.	JANDAIA	20 PC	RS 30,00	RS 600,00
105	0156	Papel Camurça, Cores Variadas Pct. C/25 Folhas. Marcas de Referência: Art Floe Ou Similar.	ART FLOC	20 PC	RS 28,50	RS 570,00
106	0157	Papel Carbono, Dupla Face, Azul, Medindo Aproximadamente 22,0 Cm X 33,0, Validade de No Mínimo 1 Ano, Com 100 Folhas...	TRIS	7 CX	RS 45,00	RS 315,00
107	0158	Papel Celofane Transparente Embalagem Com 50 Unidades. Marcas de Referência: Vmp Ou Similar.	VMP	10 PC	RS 44,90	RS 449,00
108	0159	Papel Contato Transparente Plástico Com 25 M. Marcas de Referência: Vmp Ou Similar.	PLASTFIX	15 PC	RS 69,40	RS 1.041,00
109	0160	Papel Couchê 180gr, Com Brilho, Embalagem 100 Folhas. Marcas de Referência: Suzano Ou Similar	USAPEL	10 PC	RS 14,98	RS 149,80
110	0161	Papel Couchê 180gr, Embalagem 50 Folhas. Marcas de Referência: Suzano Ou Similar.	USAPEL	40 PC	RS 17,50	RS 700,00
111	0162	Papel Crepom Cores Variadas. Pacote Com 10unidades. Marcas de Referência: Art Floe Ou Similar.	REALCE	100 PC	RS 9,90	RS 990,00
112	0165	Papel Jornal, A4 medindo Aproximadamente 210cm X 297cm, Validade de No Mínimo 1 Ano, Com 500 Folhas. Marcas de Referên...	JANDAIA	25 PC	RS 14,00	RS 350,00
113	0166	Papel Laminado Medindo Aproximadamente 45x59 Nas Cores Variadas, Pacote Com 40 Folhas. Marcas de Referência: Vmp Ou Similar.	VMP	30 PC	RS 32,00	RS 960,00
114	0167	Papel Laminado, Diversas Cores, Medindo Aproximadamente 48,00 X 66,00cm. Embalagem C/40 Folhas. Marcas de Referência:...	VMP	10 PC	RS 32,00	RS 320,00
115	0169	Papel Ofício Adesivo (pct. C/ 100 Folhas). Marcas de Referência: Colacril Ou Similar.	LINK	20 PC	RS 54,00	RS 1.080,00
116	0170	Papel Ofício Sulfite, Formato 9, (210,0x297,0), Gramatura de 75g/m², Branco, Pergaminhado, Embalagem C/ 10 Resmas Pla...	CHAMEX	20 PC	RS 25,00	RS 500,00
117	0171	Papel Ofício Sulfite, Formato A4, (210,0x297,0), Gramatura de 75g/m², Branco, Pergaminhado, Embalagem C/ 10 Resmas Pl...	CHAMEX	160 CX	RS 189,80	RS 30.368,00
118	0172	Papel Para Embalar Presentes, Embalagem Com 20 Unidades. Marcas de Referência: Vmp Ou Similar.	H7	30 PC	RS 11,80	RS 354,00
119	0174	Papel Peso 60, Embalagem C/ 250 Folhas Plástico e Resistente A Umidade. Marcas de Referência: Suzano Ou Similar	JANDAIA	33 PC	RS 48,00	RS 1.584,00
120	0175	Papel Seda Embalagem 100 Unidades Medindo Aproximadamente 57x76cm. Marcas de Referência: Art Floe Ou Similar	VMP	10 PC	RS 23,80	RS 238,00
121	0176	Papel Sulfite Colorido, Medindo Aproximadamente 210x297mm, Gramatura de 75g/m², Pergaminhado, Embalagem C/ 100 Folhas...	REPORT	49 PC	RS 7,15	RS 350,35

122	0177	Papel Sulfito Ofício 2, (216x330), Gramatura de 75g/m², Branco, Pergaminhado, Embalagem C/ 10 Resmas Plástico Res...	CHAMEX	10 CX	RS 245,00	RS 2.450,00
123	0178	Pasta Arquivo Az Usual, Tamanho Ofício L1, Tigrada. Marcas de Referência: Frama Ou Similar.	CHIES	23 UN	RS 10,00	RS 230,00
124	0179	Pasta Az Tamanho Ofício Medindo 25x35. Marcas de Referência: Frama Ou Similar.	CHIES	50 UN	RS 10,00	RS 500,00
125	0180	Pasta Az Tamanho Ofício Medindo 290x60x35. Marcas de Referência: Frama Ou Similar.	CHIES	35 UN	RS 10,00	RS 350,00
126	0181	Pasta C/ Elástico Polipropileno 350x235mm Transparente. Polibras Ou Similar.	POLIBRAS	200 UN	RS 2,24	RS 448,00
127	0182	Pasta C/aba Elástico Em Cartão Duplex Com 10 Unidades. Marcas de Referência: Frama Ou Similar	POLYCART	62 PC	RS 17,80	RS 1.103,60
128	0184	Pasta Classificadora 480g Embalagem Com 10 Unidades. Marcas de Referência: Dello Ou Similar	POLYCART	333 UN	RS 5,40	RS 1.798,20
129	0186	Pasta de Papelão, Sem Aba, Com Grampo Trilho Plástico, Medindo Aproximadamente 33x23cm, Embalagem Com 10 Unidades. Ma...	POLYCART	38 PC	RS 15,00	RS 570,00
130	0187	Pasta Fichário C/ Bolso Externo A4 55mm, Pacote Com 10 Pastas. Marcas de Referência: Chies Ou Similar	CHIES	10 PC	RS 270,00	RS 2.700,00
131	0188	Pasta Papelão, Plástica, Com 3 Abas Internas e Elástico Nas Extremidades Medindo Aproximadamente 34,0x23,0cm, Em ....	POLYCART	3 CX	RS 164,00	RS 492,00
132	0189	Pasta Plástica A4 Polip. 0,18 Transparente C/caneta Embalagem Com 10 Unidades. Marcas de Referência: Acp Ou Similar.	ACP	32 PC	RS 29,90	RS 956,80
133	0190	Pasta Plástica Com Trilho, Transparente, Sem Aba, Medindo Aproximadamente 350x235mm, Embalagem. Marcas de Referência:...	POLIBRAS	100 UN	RS 1,85	RS 185,00
134	0191	Pasta Plástica Ofício, Com Abas, Elástico, Fosca, Medindo 350x3x235 Mm. Marcas de Referência: Polibras Ou Similar.	POLIBRAS	130 UN	RS 3,00	RS 390,00
135	0192	Pasta Polionda Com Aba 5,5 Cm Medindo Aproximadamente 335x250x55. Marcas de Referência: Polibras Ou Similar.	POLIBRAS	150 UN	RS 5,50	RS 825,00
136	0193	Pasta Suspensa Marmorizada Em Papelão, Com Ponteira Plástica Nas Extremidades, Com Um Furo Na Capa, Visor Em Material...	DELLO	35 CX	RS 110,00	RS 3.850,00
137	0194	Pasta Transparente, Incolor, Polionda, Sem Aba, Com Grampo Trilho Plástico, Medindo Aproximadamente 33x23cm, Pacote C...	POLIBRAS	20 PC	RS 24,00	RS 480,00
138	0197	Perfurador Para Papel, Com Estrutura Metálica, Com Porta Resíduos Em Pvc Na Base, Capacidade Para Perfurar Até 15 Fol...	CAVIA	6 UN	RS 24,00	RS 144,00
139	0198	Perfurador Para Papel, Corpo Em Ferro Fundido, Com Porta Resíduos Em Pvc Na Base, Capacidade Para Perfurar Até 60 Fol...	CAVIA	6 UN	RS 88,20	RS 529,20
140	0199	Perfurador Para Papel, Semi-Industrial, Em Ferro Fundido Com Pintura Martelada, Com Porta Resíduos Em Pvc Na Base, Ca...	BRW	42 UN	RS 26,00	RS 1.092,00
141	0203	Pincel Atômico, Corpo Em Material Plástico, Tampa Na Cor da Tinta, Para Uso Em Qualquer Superfície, Secagem Rápida, M...	BRW	21 CX	RS 32,30	RS 678,30
142	0206	Pincel N° 18 Chato, Cabo Longo Composição de Cerda Especiais. Marcas de Referência: Castelo Ou Similar	GOLLER	20 UN	RS 6,30	RS 126,00
143	0207	Pincel N° 20 Redondo, Cabo Longo Composição Cerda Sintética. Marcas de Referência: Castelo Ou Similar.	GOLLER	30 UN	RS 4,47	RS 134,10
144	0210	Pistola Para Aplicar Cola Quente Bivolt, Material Plástico Medindo Aproximadamente 260x170mm. Marcas de Referência: C...	LEO E LEO	55 UN	RS 23,90	RS 1.314,50
145	0211	Porta Lápis (organizador de Mesa) Em Poliestireno, Ofício, Cristal, Com 3 Divisórias. Marcas de Referência: Acrimet Ou Similar.	DELLO	57 UN	RS 10,00	RS 570,00
146	0212	Prancheta Em Acrílico/poliestireno, Com Prendedor de Papel Em Plástico Na Parte Superior Medindo Aproximadamente 33,0...	DELLO	86 UN	RS 13,60	RS 1.169,60
147	0213	Prancheta Em Mdf/eucatex, Com Prendedor de Papel Em Metal Na Parte Superior Medindo Aproximadamente 33,0x23,5cm. Marc...	ACRIMET	66 UN	RS 5,85	RS 386,10
148	0214	Quadro Branco Medindo 200x120 Em Madeira. Marcas de Referência: Souza Ou Similar.	SOUZA	1 UN	RS 236,33	RS 236,33
149	0215	Quadro de Aviso Medindo 90x60cm Em Cortiça. Marcas de Referência: Souza Ou Similar.	SOUZA	7 UN	RS 82,00	RS 574,00
150	0217	Reabastecedor de Piloto Para Quadro Branco C/ 12 Unidades (vermelho/azul/preto). Marcas de Referência: Pilot Ou Similar.	BRW	5 CX	RS 54,00	RS 270,00
151	0218	Reabastecer Pincel Atômico, Com No Mínimo 37 Ml, Nas Cores Azul Ou Vermelha Ou Preto Ou Verde, Prazo de Validade De N...	PILOT	8 CX	RS 108,00	RS 864,00
152	0222	Saco Plástico Para Pastas. Marcas de Referência: Acp Ou Similar.	ACP	300 UN	RS 0,45	RS 135,00
153	0224	Spray Adesivo 75- adesivo Reposicionável Embalagem Aerosol Com300g. Informações do Fabricante, Garantia. Marcas De R...	WESCPRES	5 UN	RS 141,80	RS 709,00
154	0232	Tnt Nas Cores Variadas (amarelo, Azul, Laranja, Pink, Ver, Verde Limão, Vermelha, Etc.), Rolo Com 100 Metros. Marcas ....	SANTA FE	20 RL	RS 271,67	RS 5.433,40
155	0233	Tnt Nas Cores Variadas (amarelo, Azul, Laranja, Pink, Ver, Verde Limão, Vermelha, Etc.), Rolo Com 50 Metros. Marcas D...	SANTA FE	9 RL	RS 131,33	RS 1.181,97
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 139.602,15</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 19 de Outubro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal De Lajes

P/ Promitente Contratante

**KLEIBER TINOCO DE ANDRADE**

CPF: 000.647.304-09

Escola Escritorio Livraria E Papelaria LTDA

P/ Promitente Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5C929293

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.186/0001-38, sede na Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000 – Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Ruivan Carlos Morais**, CPF nº 328.707.794-53, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo nº 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>						
CNPJ: 09.117.186/0001-38						
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000 – Assú/RN						
REPRESENTANTE: Ruivan Carlos Morais						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0005	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500G, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO CO...	KIMIMO	250 CX	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 1.200,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 23 de Outubro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>RUIVAN CARLOS MORAIS</b>
CPF: 328.707.794-53
Ri Distribuidora Do Vale LTDA
P/ Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A3F9D60D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 271/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo de Despesa nº: 205306/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 271/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME. Objeto: Serviço de dedetização e desratização nas dez Unidades Básicas de Saúde seus anexos e no Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia.;

**Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME - CNPJ: 06.248.164/0001-19 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0027982 / Serviço de dedetização das Unidades Básicas de Saúde e seus anexos e Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia		Serv	1,00	5.000,0000	5.000,00
Total 5.000,00					

Preço Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/10/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTAGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2020 \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual no 29.534, de 19 de março de 2020, também o Decreto do Município de Nísia Floresta nº 10, de 07 de abril de 2020, publicado no DOM de 08 de abril de 2020 e os Decretos 07,08,09,11,12,13,14,16,18,19,20,24,26,27,29,30 e 33/2020, que tornaram impeditivos a realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

**Considerando** publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União entregou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Lei nº. 868/2017 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1 Tornar público a "CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 001/2020, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas para ofertar PRÊMIOS ao desenvolvimento de projetos que promovam a criação e circulação de bens, serviços e conteúdos culturais em concordância com a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 001/2020****1 - DA FINALIDADE**

A presente chamada pública tem por finalidade promover a sustentabilidade da criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos conforme a Lei Federal no 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º, com o previsto nas respectivas categorias desta Chamada.

**2 - DO OBJETO**

2.1 Selecionar até 47 (quarenta e sete) projetos/propostas que promovam a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e negócios, em benefício da população e da cadeia produtiva da economia criativa.

**3 - DAS CATEGORIAS**

3.1 O apoio financeiro será direcionado à seleção de projetos inscritos nas categorias abaixo descritas:

**a) CATEGORIA A: MESTRES E MESTRAS DA CULTURA** -1)Premiar 14 Mestres e Mestras da Cultura Popular (03), Artesãos (07), Mestre de Capoeira (02), Mestres e Mestras da Religião de Matriz Africana (02) de reconhecido valor para a cultura de Nísia Floresta, totalizando 14 (quatorze).

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	14	1.900,00	26.600,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA A</b>			<b>R\$ 26.600,00</b>

**b) CATEGORIA B: PONTOS DE MEMÓRIAS**- 1) Selecionar três (03) propostas para criação, instalação, reformulação, ampliação de Pontos de Memórias de Mestras e Mestres da cultura tradicional, dos povos de matriz africana, dos folguedos, das festas populares do município de Nísia Floresta.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	03	3.000,00	9.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA B</b>			<b>R\$ 9.000,00</b>

**c) CATEGORIA C: FESTAS POPULARES**-Selecionar Arraiás e Quadrilhas Juninas com prêmio incentivo às suas atividades culturais desenvolvidas no município de Nísia Floresta, totalizando dez (07) iniciativas.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	05	5.000,00	25.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA C</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>

**d) CATEGORIA D: ARTES VISUAIS** -1) Selecionar duas (02) propostas para execução de monumento a ser assentado em praça, via e ou logradouro, em homenagem à cidade. O monumento pode aludir à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, ou a outras temáticas; 2) selecionar uma (01) proposta para criação de um mural, ou painel de pintura e /ou grafite, que tenha pelo menos dois (02) artistas moradores no

município, a ser localizado em via pública, praça ou logradouro; 3) selecionar duas (02) proposta de exposição fotográfica com pelo menos seis (06) fotografias para exibição remota, e seja disponibilizada às escolas da rede pública de ensino do município de forma itinerante.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	02	10.000,00	20.000,00
2	01	10.000,00	10.000,00
3	02	4.000,00	8.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA D</b>			<b>R\$ 38.000,00</b>

**e) CATEGORIA E: MÚSICA** -1) Seleção de dois (02) artistas ou bandas com música autoral para receber prêmio de incentivo à profissão. Como contrapartida serão oferecidos dois concertos remotos por prêmio, e cada contemplado deve entregar um vídeo falando sobre o seu processo criativo; 2) selecionar seis (05) músicos ou bandas para apresentação musical remota, e cada músico ou banda deverá realizar três apresentações; 3) selecionar uma (01) proposta para compra de instrumentos musicais.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	02	4.000,00	8.000,00
2	05	1.900,00	9.500,00
3	01	5.000,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA E</b>			<b>R\$ 22.500,00</b>

**f) CATEGORIA F: Artes Cênicas** -1) Selecionar três (03) propostas de criação, produção e apresentação de espetáculo de dança coletivo, com pelo menos 15 minutos de duração para exibição remota e entrega do vídeo com a apresentação; 2) selecionar três (01) proposta de criação, produção e montagem de um monólogo, ou esquete, ou intervenção teatral para exibição remota.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	03	3.000,00	9.000,00
2	02	4.000,00	8.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA F</b>			<b>R\$ 17.000,00</b>

**g) CATEGORIA G: LITERATURA, LIVRO, LEITURA** -1) Selecionar e premiar três (03) propostas de Bibliotecas Comunitárias para aquisição de Livros, Cordéis de conteúdo cultural, histórico, cultural para compor seu acervo; 2) Selecionar uma (01) proposta para realizar um Encontro Literário de forma remota, que reúna escritores locais e regionais; 3) selecionar (01) prêmio de Literatura de Cordel.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	03	3.000,00	9.000,00
2	01	5.000,00	5.000,00
3	01	3.000,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA D</b>			<b>R\$ 17.000,00</b>

**h) CATEGORIA H: INCENTIVO AO AUDIOVISUAL** -1) Selecionar, para receber apoio financeiro, projeto de audiovisual e de tecnologias digitais para a pesquisa, produção e finalização de documentário, ou websérie, que tenha como tema o Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico. Os proponentes deverão apresentar Protocolo de trabalho, quanto a Prevenção à Pandemia de Covid 19, cumprindo com a determinação dos Decretos de Proteção Sanitária, em vigor.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	01	29.500,00	29.500,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA H</b>			<b>R\$29.500,00</b>

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Chamada:

4.1.1 Pessoas Físicas: maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, que residam no Município de Nísia Floresta/RN e que sejam cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

4.1.2 Pessoas Jurídica Formal: de Direito Privado sem fins lucrativos, sediadas em Nísia Floresta/RN, com atividades desenvolvidas neste município, que comprovem o caráter definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas na Secretaria de Cultura e devidamente homologado.

4.1.3 Pessoas Jurídica Informal (Grupos ou Coletivos): agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Nísia Floresta/RN e sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento Anexo III.

4.1.4 Pessoa Jurídica MEI: Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Nísia Floresta, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas da Secretaria de Cultura e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições desta Chamada Pública serão gratuitas, realizadas pelo e-mail: selctur@nisiafloresta.rn.gov.br, ou de forma presencial através de formulário específico disponibilizado juntamente a esta chamada e terão início na data 04/11/2020 e encerramento no dia 18/11/2020.

5.2 - O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Chamada, no ato de sua inscrição.

5.3 - No ato da inscrição os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

5.4 - O proponente poderá realizar até 02 inscrições de projetos com temáticas diferentes, mas apenas um será aprovado, salvo em caso de inexistência de selecionados aptos à habilitação, quando a Comissão de Habilitação artística poderá deferir as duas inscrições do mesmo proponente, respeitada, em todo caso, a ordem classificatória.

#### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

##### 6.1 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia de CPF;

b) Cópia do RG;

c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);

d) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Nísia Floresta/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.

e) *CND da Receita Federal, Dívida Ativada União e INSS (CONJUNTAS)*;

f) *CND Estadual e Dívida Ativa do Estado do RN (CONJUNTAS)*

g) *CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho)*

h) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*

#### **6.2 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

a) Cópia do C.N.P.J.;

b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;

c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);

d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

e) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Nísia Floresta/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

f) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade.

g) *CND da Receita Federal, Dívida Ativada União e INSS (CONJUNTAS)*;

h) *CRF – Certificado de Regularidade do FGTS*;

i) *CND Estadual* do domicílio ou sede do licitante

j) *CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho)*

l) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*

#### **6.3 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI**

a) Cópia do Certificado do MEI;

b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

c) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Nísia Floresta/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Cópia do CPF e do RG.

e) *CND da Receita Federal, Dívida Ativada União e INSS (CONJUNTAS)*;

f) *CRF – Certificado de Regularidade do FGTS*;

g) *CND Estadual* do domicílio ou sede do licitante

h) *CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho)*

i) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*

#### **6.4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL**

a) Proposta em PDF em texto narrativo/descriptivo (relato) das informações da proposta prevista (lives, apresentações, performances, exposições, livros e outros), com data sugerida, lista de participantes e convidados (se houver), com cartas de anuências anexadas em PDF, lista dos materiais que serão utilizados, lista da equipe de trabalho e suas funções (cartas de anuências anexadas em PDF, confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários. O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a justificativa, o cronograma, a metodologia aplicada e o orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso da Chamada.

b) Nas propostas dos incisos da Categoria A destinados à produção e ou finalização de produtos audiovisuais, deverão ser anexadas protocolos planejados para o cumprimento das determinações previstas nos decretos de prevenção ao Corona vírus (Covid 19) contendo as soluções para a proteção das equipes de trabalho, equipamentos de proteção e segurança, além disso, será necessário anexar cópia do roteiro ou argumento do documentário ou websérie com o tema a ser tratado e ficha técnica contendo os nomes dos participantes.

c) Poderão ser anexados e enviados em formato PDF outros anexos que se fizerem necessários.

#### **6.5 – DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

a) **Habilitação Documental:** triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envio digital (pasta digital) o nome completo do projeto, o nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

b) **Habilitação Artística/Cultural:** análise do mérito artístico e cultural, realizado pela Comissão de Seleção Artística, para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da Prefeitura de Nísia Floresta, sem remuneração, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, ([www.nisiafloresta.rn.gov.br](http://www.nisiafloresta.rn.gov.br)) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

d) A Comissão de Habilitação Artística/Cultural, designada pela Portaria Nº 195/2020-GP/PMNF, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09/09/2020, Edição 2353, cujos membros atribuirão notas aos quesitos de avaliação descritos no item 7 desta Chamada.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:**

Os projetos apresentados nesta Chamada, serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Análise da programação apresentada e metodologia.	1 - 30
Relevância dos temas e sua contribuição à cadeia produtiva da cultura	1 - 30
Viabilidade técnica e de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e capacidade de elaboração para o formato virtual.	1- 40

Total de pontos 100

7.1 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

7.2 Aprovação dos Projetos: Serão aprovados os projetos com o maior número de pontuação, até se atingir o número máximo de 26 propostas selecionadas.

7.3 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios acima exposto da Categoria; no caso de empate o desempate dar-se-á pela maior nota no quesito “Relevância dos temas e sua contribuição à cadeia produtiva”, em persistindo o empate a comissão decide por votação entre os membros.

7.4 Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação total igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

7.5 Os projetos da Categoria B, serão avaliados pela trajetória comprovada dos proponentes.

### 8. - DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista, a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Seleção Habilitação artística/Cultural.

8.2 Os recursos deverão ser enviado em PDF, devidamente assinados, para o e-mail: selctur.nisia@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até às 14h.

8.3 Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento, e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

### 9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor total dos recursos para a “CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº000/2020, é de R\$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seis mil e seiscentos reais). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

9.2. Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas pública ou premiações, a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2o, da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

### 10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do projeto, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), cópia do roteiro (quando cabível), fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado.

10.2 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida no item 6.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica designado a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Nísia Floresta e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Chamada para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

11.2. É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

11.3 Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, ou membros da Comissão de Habilitação documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da Secretaria de Cultura e ou de parentes destes até 2o grau, bem como seus cônjuges.

11.4 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

11.5 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta a mencionar seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

11.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

11.7 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

11.8 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.9 A Prefeitura de Nísia Floresta reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município-DOM.

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2020.

**ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

### ANEXO I

**CHAMADA PÚBLICA INCISO III da Lei nº 14.017/2020**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Categorias D, E, F, G e H**

**Identificação do Proponente**

Nome completo/Razão Social/Grupo ou Coletivo:		
Nome artístico, apelido (se houver):		
CPF (Quando for pessoa jurídica colocar dados do responsável legal, ou do representante do grupo ou coletivo):		CNPJ:
Endereço:		
CEP:	Bairro:	Cidade/UF:
Telefone: (84)	email:	

### Identificação do projeto

Nome do projeto:

Objetivos que o projeto pretende alcançar:

Justificativa:

Metodologia (como pretende executar seu projeto):

### ANEXO II

**CATEGORIAS D a H**

ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL O PROJETO					

**ANEXO III****CARTA DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO GRUPO OU COLETIVO****Pessoa Jurídica Informal**

Nós, abaixo assinado, declaramos que fazemos parte do (grupo ou coletivo) de nome \_\_\_\_\_, endereço ( onde o grupo ou coletivo funciona) \_\_\_\_\_, na cidade de Nísia Floresta/RN, nesta chamada pública para receber incentivos através da Lei nº 14.017/2020, por (nome do representante) \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ morador (endereço) \_\_\_\_\_, nesta cidade.

Nome:  
CPF:  
RG:  
Assinatura:  
Telefone:

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****CATEGORIA: MESTRES E MESTRAS, PONTOS DE MEMÓRIA E FESTAS POPULARES**

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Apelido, se houver:		
Identidade de gênero: FEMININO ( ) MASCULINO ( X )		
Trata-se de candidato indígena: SIM ( ) NÃO ( )		
Endereço:		
Cidade:		UF: RN
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.): <a href="https://www.facebook.com/sergio.marques.3939503">https://www.facebook.com/sergio.marques.3939503</a>		

2. Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.
3. Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?
4. Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

**Publicado por:**  
Aluisio Lamartine Paiva Neto  
**Código Identificador:**A272A4B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 03110003/20**

**EDITAL**

**SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/ CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**, através da Subsecretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente edital em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 065/20, De 06 de Outubro de 2020, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos/ culturais a serem beneficiados pelo recurso da Lei nº 14.017/2020.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	03 de novembro de 2020
Inscrições	03 a 20 de Novembro de 2020
Habilitação	21 a 23 de Novembro 2020
Seleção	26 a 29 de Novembro de 2020
Publicação	30 de Novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	03a 06 de Dezembro de 2020

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste, Chamamento Público para SELEÇÃO de 35 (trinta e cinco) projetos artístico-culturais, podendo ser pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, nos segmentos identificados no cadastro Municipal de profissionais da cultura do Município de Pureza/RN, para recebimento do apoio econômico ao setor cultural, em observância ao inciso III do caput do art. 2º e art. 25 do Decreto do Município de Pureza/RN Nº 065/20, De 06 de Outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a ser executada por esta Prefeitura por intermédio da Subsecretaria de Cultura de Pureza.

Cat.	Descrição	Quant.	Premiação	
			Valor Unitário	Valor Total
<b>SEGUIMENTO: Danças</b>				
1	Pretende-se selecionar até 02 (dois) projetos com 3 (tres) Apresentações e/ou aula de dança, a serem executada no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
<b>SEGUIMENTO: Arte - Educação Oficineiros</b>				
2	Pretende-se selecionar até 03 (três) Projetos de Oficineiros diversos, coma realização de 3 (três) confecção de (workshop), para a população local e/ou escolas publicas, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	3	R\$ 1.700,00	R\$5.100,00
<b>SEGUIMENTO: Artesanato, Gastronomia e Cultura Popular e Afro-Brasileira</b>				
3	Pretende-se selecionar até 10 (dez) projetos para 6 (seis) participação, exposição e degustação de produtos em 6 edições da Feira de Artesanato, antiguidades e gastronomia em espaço público de Pureza, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
<b>SEGUIMENTO: Música</b>				
4	Pretende-se selecionar até 10 (dez) projetos para apresentações e/ou workshop de músicos locais, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
5	Pretende-se selecionar até 03 (três) projetos de Bandas de Música locais, para o Festival de musicas, com no mínimo 4 (quatro) apresentações musicais, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	3	R\$3.000,00	R\$9.000,00
<b>SEGUIMENTO: Web dising</b>				
6	Pretende-se selecionar 01 (uma) proposta de Web Designer, que envolva o desenvolvimento de sítio eletrônico voltado para à memória, acervos históricos ou patrimônio cultural local, que será administrada pela Subsecretaria de Cultura.	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
<b>SEGUIMENTO: ESPAÇOS CULTURAIS</b>				
7	Pretende-se selecionar 03 (três) projetos de espaços do município para recreação e apresentações culturais, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	3	R\$3.000,00	R\$9.000,00
<b>SEGUIMENTO: PUBLICIDADES SONORA</b>				
8	Pretende-se selecionar 01 (um) projetos de publicidades de carro de som para eventos e cronogramas a serem definidos junto a Subsecretaria de Cultura.	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
<b>SEGUIMENTO: ILUNINAÇÃO</b>				
9	Pretende-se selecionar 01 (um) projeto de Iluninação Natalina para a Praça 5 de abril.	1	R\$5.563,25	R\$5.563,25
<b>SEGUIMENTO: MONTAGEM DE PALCO, E SOM</b>				
10	Pretende-se selecionar 01 (uma) proposta de 10 montagem de estruturas (palcos e tendas) de eventos a serem definidos, no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
<b>SUBTOTAL – CULTURA POPULAR</b>		<b>35</b>	<b>—</b>	<b>R\$ 80.663,25</b>

1.2 O valor total deste edital será de R\$ R\$ **80.663,25** (oitenta mil e seicentos e sessenta e três reais e vinte cinco centavos) para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, voltadas para as áreas artísticas conforme item 1.1.

1.3- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.3.1- O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados pras áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação.

## 2- DAS CONDIÇÕES

**Os proponentes que têm interesse em participar desta seleção, devem estar PREVIAMENTE cadastrados como Profissional CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura de Pureza.**

### Enquadramentos:

- **Pessoa Física:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Pureza/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

- **Pessoa Jurídica:** é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil–OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Pureza/RN.

2.3 - Não poderão participar do presente Edital:

- É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

- PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

- PROPONENTE que não tenha inscrição de Profissional CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pureza, nem esteja apto a receber conforme requisitos da Lei nº 14.017/2020.

- PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

2.4 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.5 - Serão contempladas as áreas artísticas conforme item 1.1.

- Fica limitada a inscrição de **02 (dois) projetos** por proponente, porém, em sendo classificados, **terá que optar a receber apenas 01 (uma) das premiações.**

### 3- DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 03 a 20 de Novembro de 2020.

- As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 12h00min, no último dia de prazo.

3.1- A inscrição poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

- **Presencial** - todos os documentos exigidos, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pureza/RN, no **Centro Administrativo – Rua Dr. José Varela S/N – Centro – Pureza/RN – 59582000.**

- **On-line** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico, e-mail (comite.e.cult.pureza@gmail.com)

3.2- Deverão constar como documentos de inscrição:

– **Anexo I – Ficha de Inscrição**

– **Anexo II – Projeto Artístico**

– **Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;**

– **Anexo V – Declaração de direitos autorais**

– **Anexo VI – Auto declaração de serviço**

– **Anexo VII – Curriculum artístico resumido com fotos, materias, print do facebook que comprovem a atuação artístico cultural.**

3.3- O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.4- O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreamento.

3.5- Será disponibilizado o e-mail comite.e.cult.pureza@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

### 4- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1- A seleção das propostas se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

#### 4. 2- Da Habilitação

4.2.1- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento dos documentos, de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

4.2.2 Esta etapa será realizada pelo Setor de Licitação em Conjunto com a Subsecretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Pureza/RN.

4.2.3- A lista de habilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Pureza (<http://pureza.rn.gov.br/>)

4.2.4- Não caberá recurso nessa fase do edital.

#### 4.3- Da Avaliação

4.3.1- Os projetos serão avaliados pelo Comitê Emergencial de Cultura de Pureza em conjunto com a Subsecretaria de Cultura.

4.3.2- Os membros do Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a Subsecretaria de Cultura, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

4.3.3- Os membros do Comitê, aptos a avaliarem, utilizarão uma ficha de avaliação com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do Projeto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto economico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>a 100</b>

4.3.4 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Maior pontuação no item a;

Maior pontuação no item b;

Maior pontuação no item c.

4.3.5- Persistindo o empate, o Comitê Emergencial de Cultura de Pureza e a Subsecretaria de Cultura, estabelecerá o desempate, por meio de votação em plenário.

4.3.6- A Subsecretaria de Cultura, indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

4.3.7- A relação dos selecionados será divulgada no Diário Oficial e site da Prefeitura de Pureza (<http://pureza.rn.gov.br/>).

4.3.8- A decisão do Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

4.4.1- Os contemplados deverão no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Pureza, entregar os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica abaixo descritos:

4.4.2- Documentação de Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Cópia de comprovante de residência;  
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);  
Certidão Municipal, atualizada;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

4.4.3- Documentação de Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;  
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;  
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;  
Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;  
Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

**4.4.4- O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 4.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.**

- O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 4.4.2 e 4.4.3 será desclassificado.

- O resultado final será homologado pelo poder executivo e divulgado no site da Prefeitura de Pureza (<http://pureza.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial.

## 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Especial, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 80.663,25 (oitenta mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

5.2- O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura do contrato.

§1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

5.3- Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Subsecretaria de Cultura.

## DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado executará o projeto conforme contrato assinado e autoriza a Prefeitura de Pureza, através da Subsecretaria de cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

6.2- Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos dos projetos e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Pureza, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: **“Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc”**.

6.3- O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

7.2- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.4 - A Subsecretaria de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

7.5- O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Subsecretaria de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

7.6- Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Subsecretaria de Cultura, após apreciação do Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Ceará Mirim, Município do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [comite.e.cult.pureza@gmail.com](mailto:comite.e.cult.pureza@gmail.com)

Pureza/RN, aos 03 de novembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5A5AB2CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO 486-2020 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.2020.**

**SETEMBRO/2020**  
**DECRETO 486/2020**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS ) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>01001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
2004	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 11200000	Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2077	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF- PNAEC-PNAEP-PNAEJA	
33903000 - 11220000	Material de consumo	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
2131	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>54.000,00</b>
<b>2001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO (A)</b>	
2003	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>28.000,00</b>
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>53.000,00</b>
<b>3001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	6.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>38.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>38.500,00</b>
<b>5001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	50.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>7001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	18.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	30.500,00
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>71.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>71.500,00</b>
<b>8001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	
2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2031	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	26.000,00
33901400 - 12110000	Diárias - civil	5.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	95.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>203.000,00</b>
2111	MANUTENÇÃO DO PAB	
33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS	
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2132	AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	

33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2136	ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 - SAÚDE	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>313.000,00</b>
<b>8002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2121	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>9001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2060	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS- CASA DAS FAMÍLIAS	
31901100 - 13900000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>616.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>01001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
1046	CONTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	
44905100 - 11110000	Obras e instalações	45.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>45.000,00</b>
1052	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - PADRÃO FNDE	
44905100 - 11900000	Obras e instalações	115.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>115.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>160.500,00</b>
<b>2001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO (A)</b>	
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)	
33903000 - 10010000	Material de consumo	9.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	14.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>23.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>23.500,00</b>
<b>3001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
33909100 - 10010000	Sentenças judiciais	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>5001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
1010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGÍCOLAS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	49.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>49.000,00</b>
1018	CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	6.000,00
44905100 - 11250000	Obras e instalações	89.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>95.000,00</b>
2029	INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>149.000,00</b>
<b>7001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
1028	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
1034	CONTRUÇÃO DE REC. DE BUEIROS, CALÇAMENTO E PASSGENS MOLHADAS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2093	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	9.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.500,00</b>
2115	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>17.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>61.500,00</b>
<b>8001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	
1012	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
2010	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA AIH-SUS	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2031	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>51.000,00</b>
2033	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	1.000,00

44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
2037	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR	
33903000 - 12110000	Material de consumo	4.000,00
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>17.000,00</b>
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33904700 - 12110000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
44905100 - 12110000	Obras e instalações	7.000,00
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.000,00</b>
2111	MANUTENÇÃO DO PAB	
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	
33903000 - 12110000	Material de consumo	3.500,00
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.500,00</b>
2126	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2134	APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	2.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
2135	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>184.500,00</b>
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2056	ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2079	ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS CARENTES	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>26.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>36.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>616.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES**

Prefeita Municipal

Mat.1203150

**REGO GOMES MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:3778959A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2020**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO REGULAR n° 001/2019, nos seguintes termos e condições:

**Edital n.º 01/2019 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;  
 b) Apresentar cópias dos seguintes documentos:  
 b) I. IDENTIDADE;  
 b) II. CPF ;  
 b) III. COMPROVANTE DE ENDEREÇO;  
 b) IV. NUMERO DA CONTA CORRENTE – (BANCO DO BRASIL OU BANCO BRADESCO);  
 b) V. CERTIDÃO VINCULO;  
 b) VI. HISTORICO ACADEMICO (exclusivo para alunos da UFERSA).  
 c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**

ENSINO SUPERIOR II SEDE DO MUNICÍPIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
15º	FABIO LUIZ MARIANO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:E74EEC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 001/2020- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Processo Seletivo para o edital que se destina a concessão de 05 (CINCO) prêmios, modalidade pessoa física, a artistas/produtores culturais que ficaram impossibilitados de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.**

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação dos APTOS e HOMOLOGADOS dos candidatos ao Processo Seletivo da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC).

Nº	Código	CPF	Projeto	Pontuação	Situação
01	012020	785.653.324-20	Manoel Guilherme de Freitas	10	Apto
02	022020	837.793.834-15	Gideão Souza Pontes	10	Apto
03	032020	101.383.444-50 e 016.778.174-02	João Paulo Martins Aquilino e Júlio César Souza Araújo – OS JOTAS	9,5	Apto
04	042020	016.778.094-85 e 114.580.514-04	Francisco Thaison Renadson e Silva e Everton Dayve da Silva	8,0	Apto

São Francisco do Oeste/RN, 03 de novembro de 2020.

Comissão Especial de Homologação:

**ROSENÍ RODRIGUES LEITE DA COSTA**

Presidente;

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**

Membro;

**BRUNO POLIANA FREITAS DE LIMA**

Membro;

**TÚLIO VITOR DIAS RAULINO**

Membro.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador:88330660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO ESCOLAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
**PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL do processo de consulta pública para escolha de direção e vice-direção, de acordo com as atribuições estabelecidas por Lei, RESOLVE:

Homologar as inscrições dos candidatos à direção e vice-direção escolar no processo da consulta da gestão democrática do ensino público de São Miguel do Gostoso:

a) Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa  
 Chapa 01:

CANDIDATO	CARGO
Luiz Eduardo de Alvarenga Quarentei	Diretor
Maria Luciene Vital da Silva Vieira	Vice-diretor

Chapa 02:

CANDIDATO	CARGO
Francisca Irani de Oliveira	Diretor
Rosângela Paulino da Silva	Vice-diretor

b) Escola Municipal João Tomaz de Oliveira  
 Chapa única:

CANDIDATO	CARGO
Damiana Barbosa dos Santos	Diretor

c) Escola Municipal Prefeito José Américo  
 Chapa única:

CANDIDATO	CARGO
Luzia de Assis Silva	Diretor
Rozineide de Assis Maria	Vice-diretor

d) Creche Municipal Mundo da Criança I  
 Chapa única:

CANDIDATO	CARGO
Maria da Conceição Tavares de Lima	Diretor
Katia Maria Paulino da Silva	Vice-diretor

e) Escola Municipal Professor Paulo Freire  
 Chapa única:

CANDIDATO	CARGO
Cícero Jorge do Nascimento	Diretor
Maria dos Anjos Alves da Silva	Vice-diretor

f) Escola Municipal Cel. Zuza Torres  
 Não houve inscritos.

g) Escola Municipal Professora Maria Solidade Coelho de Oliveira  
 Não houve inscritos.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de novembro de 2020.

Comissão Eleitoral Central

Verificadores:

**ANA CÉLIA GOMES NERI**

**LAUDELINO MARTINS DE BRITO**

Publicado por:  
Heldene da Silva Santos  
Código Identificador:5D9441DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO EDITAL Nº 02 DE 2020

**OBJETIVO:** Prefeitura Municipal de São Vicente-RN TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL N. 02/2020 que tem por finalidade destinar **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** a 5 (cinco) iniciativas artísticas e culturais, com base no que estabelece o inciso III, do Art. 2º da Lei Aldir Blanc Nº 14.017 de 2020 que dispõe sobre editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. O presente edital destina-se a selecionar iniciativas/propostas culturais a serem realizadas por pessoas físicas ou jurídicas. constitui objeto deste edital a seleção de 5 propostas culturais a serem selecionadas conforme os segmentos a seguir:

- I – Artesanato;  
– Bolos artísticos;  
– Música.

**RESULTADO:**

SEGMENTO ARTESANATO				
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado	Valor de recebimento
1º	Exposição sobre o crochê - Geralda Costa	18	Aprovado/ Classificado	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
2º	Arte e Educação: Um incentivo à cultura e a arte na escola - Luciana Gabriela Pereira da Silva	12	Aprovado/ Classificado	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

SEGMENTO BOLOS ARTÍSTICOS				
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado	Valor de recebimento
1º	Oficinas de bolo artísticos - Maria Daguia Martins Santos	10	Aprovado/ Classificado	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

SEGMENTO MÚSICA				
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado	Valor de recebimento
1º	Aprenda, toque, divirta-se - Fabia Helloyse Oliveira Silva	16	Aprovado/ Classificado	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
2º	Luau Cultural - Maria Eduarda Fernandes Medeiros	12	Aprovado/ Classificado	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**DO DIREITO DE RECURSO:**

Os proponentes/candidatos/grupos inabilitados poderão interpor recurso à Comissão organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de resultados, através do e-mail: cadastroculturalsv@gmail.com.

**DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS NÃO UTILIZADOS (SE HOVER):**

Caso algum dos aprovados não apresentem documentação exigida (cópias de RG, CPF, certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal e outros a ser solicitado caso o município necessite) os recursos poderão ser utilizados em outro instrumento de seleção.

**DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS AOS PROPONENTES:**

Os proponentes contemplados terão até quatro (04) dias úteis para entregar a seguinte documentação: cópias de RG, CPF, certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal e dados bancários.

*MOYSÉS MARCIONILO DE SIQUEIRA NETO*

Presidente Desta Comissão

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

*ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA*

Vice- Presidente Desta Comissão

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

*FRANCISCO MARQUES DA SILVA*

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

*FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO*

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

*JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO*

Representante Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo

**ANEXO**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DOS PROJETOS**

Na manhã do dia 03 de novembro de 2020, estiveram reunidos, virtualmente, por meio do Google Meet, os membros da comissão avaliadora de projetos da Lei Aldir Blanc a nível do município de São Vicente/RN. Na ocasião, apreciaram e discutiram sobre as cinco propostas inscritas no edital Nº 02 de 2020. Todas as cinco propostas foram consideradas pertinentes e viáveis, sendo aprovadas sem ressalvas. Portanto, o projeto de código 025 de 2020 do segmento música, da autoria de Maria Eduarda Fernandes Medeiros, intitulado “Luau Cultural” recebeu parecer positivo (aprovado), com pontuação 12 de acordo com os critérios da ficha de avaliação; o projeto de código 026 de 2020 do segmento de artesanato, da autoria de Luciana Gabriela Pereira da Silva, intitulado “Arte e Educação: Um incentivo à cultura e a arte na escola”, recebeu parecer favorável, sendo aprovado, com pontuação 12 de acordo com os critérios da ficha de avaliação; O projeto de código 027 de 2020 do segmento de música, da autoria de Fabia Helloyse Oliveira Silva, intitulado “Aprenda, toque, divirta-se” recebeu parecer favorável sendo considerado aprovado, com pontuação 16 de acordo com os critérios da ficha de avaliação; o projeto de código 028 de 2020 do segmento bolos artísticos, da autoria de Maria Daguia Martins santos, intitulado “Oficinas de bolo artísticos” recebeu parecer favorável sendo aprovado, com pontuação 10 de acordo com os critérios da ficha de avaliação e o projeto de código 029 de 2020 do segmento artesanato, da autoria de Geralda Costa, intitulado “Exposição sobre o crochê” recebeu parecer favorável sendo aprovado, com pontuação 18 de acordo com os critérios da ficha de avaliação. Dessa forma, todos os projetos foram aprovados com cem por cento dos votos dos avaliadores e sem ressalvas.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2020.

**MOYSÉS MARCIONILO DE SIQUEIRA NETO**

Presidente Desta Comissão

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Vice- Presidente Desta Comissão

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**FRANCISCO MARQUES DA SILVA**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Representante Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**68DC2E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010140002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ/MF 29.368.353/0001-20**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHAO E ONIBUS	SERV	100	39,90	3.990,00
2	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS	SERV	40	31,90	1.276,00
3	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	30	89,90	2.697,00
4	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	30	104,00	3.120,00
5	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SERV	30	89,90	2.697,00
6	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SERV	25	79,90	1.997,50
7	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SERV	25	100,00	2.500,00
8	CONSERTO DE PNEU DE PA CARREGADEIRA	SERV	25	150,00	3.750,00
14	CONSERTO DE PNEU CARRO DE MAO	SERV	30	12,99	389,70
15	MANCHAO VD Nº 02	UNID	25	27,33	683,25
16	MANCHAO VD Nº 03	UNID	25	41,67	1.041,75
17	MANCHAO VD Nº 04	UNID	25	45,00	1.125,00
18	MANCHAO VD Nº 05	UNID	25	39,90	997,50
19	MANCHAO VD Nº 06	UNID	25	59,99	1.499,75
20	MANCHAO VD Nº 07	UNID	25	84,99	2.124,75
21	MANCHAO VD Nº 08	UNID	25	89,99	2.249,75
22	MANCHAO VD Nº 15	UNID	25	93,33	2.333,25
23	MANCHAO VD Nº 22	UNID	25	95,00	2.375,00
24	MANCHAO VD Nº 24	UNID	25	97,33	2.433,25
25	MANCHAO VD Nº 40	UNID	25	100,00	2.500,00
26	MANCHAO VD Nº 42	UNID	25	100,00	2.500,00
27	MANCHAO VD Nº 44	UNID	25	105,00	2.625,00
28	PITO SEM CAMARA	UNID	30	105,00	3.150,00
29	PITO TRATOR	UNID	30	49,99	1.499,70

Valor total de **R\$ 51.555,15** (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A772EC46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

**Objeto:** Aquisição de Equipamento de Refrigeração Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Alba Montenegro no Município de Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor:** LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.748.956/0001-08.

**Valor Final Ofertado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS: CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8°C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÃO DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL. MODELO BT – 1100/280 – MARCA BIOTECNO.	UNIDADE	01	R\$ 9.539,00	R\$ 9.539,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 9.539,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 9.539,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

**Data:** 03 de Novembro de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 03 de Novembro de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**340FF4E9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Refrigeração Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Alba Montenegro no Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor:** LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.748.956/0001-08.

**Valor Final Ofertado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS: CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8°C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÃO DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL. MODELO BT – 1100/280 – MARCA BIOTECNO.	UNIDADE	01	R\$ 9.539,00	R\$ 9.539,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 9.539,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 9.539,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

**Data:** 03 de Novembro de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 03 de Novembro de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**58FDCB97**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Refrigeração Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Alba Montenegro no Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licante Vencedor:**LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.748.956/0001-08.**Valor Final Ofertado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS: CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8°C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÃO DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL. MODELO BT – 1100/280 – MARCA BIOTECNO.	UNIDADE	01	R\$ 9.539,00	R\$ 9.539,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 9.539,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 9.539,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

Tangará/RN, em 03 de Novembro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.****Em, 03 de Novembro de 2020.****JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**280ED259**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020-RP ENCARTE****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020-RP**  
**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 14/2020-RP.

**Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174- SALA 02, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ABÓBORA Com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, Fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas Condições de conservação e maturação.	QUILO	150.00	3,450	517,50
00004	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDA embalagem com 100ml	UNIDADE	60.00	4,520	271,20
00006	AMIDO DE MILHO material milho, aplicação mingau, embalagem de 200 gramas com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade.	CAIXA	400.00	3,450	1.380,00
00008	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO	QUILO	760.00	3,950	3.002,00
00010	BEBIDA LÁCTEA SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO composição com polpa de frutas, embalagem de 1 litro	UNIDADE	650.00	3,750	2.437,50

00013	CANELA EM PÓ frasco com 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade.	UNIDADE	80,00	3,300	264,00
00014	CARNE BOVINA in natura de 1ª qualidade, tipo patinho, chã de dentro ou coxão mole, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme.	QUILO	500,00	27,900	13.950,00
00016	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	QUILO	380,00	5,930	2.253,40
00018	CHUCHU, IN NATURA Chuchu, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de Origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	100,00	3,810	381,00
00020	CREME DE LEITE 200g UNIDADE 630,00 2,690 1.694,70 Creme de leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de Refrigeração. Embalagem tetra Park de 200g. Prazo de Validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data De entrega.	UNIDADE	630,00	2,690	1.694,70
00022	DOCE DE GOIABA UNIDADE 300,00 4,290 1.287,00 Embalagem com 600g	UNIDADE	300,00	4,290	1.287,00
00024	FARINHA DE CEREAIS Cereais (84%: farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de Cevada, farinha de aveia), açúcar, sal, ferro (fumarato Ferroso), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), estabilizante fosfato dipotássico, antiumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem lata com 400g	LATA	180,00	5,970	1.074,60
00026	FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca (pão seco moído). Embalagem com 500g	QUILO	130,00	4,970	646,10
00028	FARINHA DE TRIGO Farinha de Trigo, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	300,00	3,890	1.167,00
00029	FRANGO INTEIRO CONGELADO QUILO 400,00 8,490 3.396,00 Tipo inteiro, características adicionais congeladas, não Temperado, in natura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com Especificação da data de fabricação e prazo de Validade.	QUILO	400,00	8,490	3.396,00
00030	GOIABA IN NATURA QUILO 250,00 3,990 997,50 in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNNPA.	QUILO	250,00	3,990	997,50
00032	LEITE CONDENSADA embalagem tetra park c/395 g	UNIDADE	200,00	4,150	830,00
00034	MAÇÃ IN NATURA limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso a variedade a ser entregue dependerá da safra	QUILO	250,00	7,990	1.997,50
00036	MAIONESE UNIDADE 190,00 3,520 668,80 obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem frasco de 200g.	UNIDADE	190,00	3,520	668,80
00038	MARGARINA 500G composição básica óleo vegetal lípido hidrogenado, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja e mono-glicerídeos de ácido graxo, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, antioxidante edta acidulante ácido Embalagem com 500g.	QUILO	650,00	4,720	3.068,00
00040	MILHO PARA PIPOCA embalagem com 500g	PACOTE	300,00	2,870	861,00
00042	OVOS Ovo branco de galinha, produto fresco, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionada em embalagem com 15 unidades, resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	BANDEJA	500,00	9,950	4.975,00
00044	PIMENTÃO-IN NATURA In natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com cores características, de tamanho uniforme (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho ou tenros aderidos a superfície externa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	240,00	5,120	1.228,80
00046	RAPADURA UNIDADE 200,00 4,120 824,00 unidade de 400g	UNIDADE	200,00	4,120	824,00

00048	REFRIGERANTE refrigerante pet, embalagem de 2 litros. Sabores variados	UNIDADE	700.00	700.00	4.151,00
00050	TEMPERO TIPO COMPLETO tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabri	UNIDADE	300.00	2,580	774,00
00053	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	QUILO	350.00	9,870	3.454,50
00055	BOMBOM RECHEADO BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE; Especificações, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	PACOTE	200.00	33,980	6.796,00
00057	GOMA DE MASCAR PACOTE com 100 unidades, aproximadamente.	PACOTE	200.00	4,970	994,00
00059	PIPOCA DOCE DE MILHO assada, pacote contendo no mínimo 10 gramas, em embalagem com aproximadamente 50 unidades.	PACOTE	1,250.00	15,720	19.650,00
00061	PIRULITO ENROLADO, EM ESPIRAL COLORIDO em azul, vermelho e laranja, sabores diversos, com palito plástico.	PACOTE 200.00 7,450 1.490,00	200.00	7,450	1.490,00
00063	PÃO TIPO MASSA FINA, P/ CACHORRO-QUENTE Pão tipo massa fina para cachorro quente. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de aproximadamente 50g. Validade: 7 dias. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Frequência de pedido: semanal ou quinzenal.	PACOTE	1,800.00	4,880	8.784,00
00066	CARNE BOVINA SALGADA QUILO 350,00 26,080 9.128,00 tipo charque, embalada à vácuo	QUILO	350.00	26,080	9.128,00
00068	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual - SIE ou federal - SIF. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	QUILO	380.00	24,470	9.298,60
00070	SAL REFINADO	QUILO	180.00	0,790	142,20
00072	EXTRATO DE TOMATE características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapark de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	245.00	2,480	2,480
00074	CHEIRO VERDE IN NATURA Cheiro verde in natura de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, individualizados em maços de 400g a 500g cada.	QUILO	420.00	9,970	4.187,40
00076	FARINHA LÁCTEA vitaminada, embalagem com aproximadamente 230 gramas de peso líquido, atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Validade de 06 meses.	PACOTE	230.00	5,670	1.304,10
00078	PEITO DE FRANGO peito, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	QUILO	300.00	10,930	3.279,00
00080	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	400.00	4,980	1.992,00
00082	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	600.00	1,170	702,00
00084	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA flocos, desidratada, tipo bovina. A embalagem de 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUILO	100.00	4,980	498,00
00086	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	250.00	3,970	992,50

00087	BATATA INGLESA IN NATURA	QUILO	350,00	5,920	2.072,00
00090	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ Embalagem com 1kg no rótulo deverá conter: nome do produto, data de fabricação e data de validade. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente.	QUILO	200,00	200,00	1.976,00
	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	QUILO	200,00	9,880	1.976,00
00094	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente contendo 100g. Validade mínima de 06 meses. Embalagem pacote com mínimo 100 gramas.	PACOTE	240,00	0,680	163,20
00096	MELÃO In natura-amarelo,a casca deve ser firme,sem rachaduras e de cor vibrantes,doce,suculento, de 1ª qualidade.	QUILO	200,00	3,610	722,00
00098	UVA IN NATURA roxa de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	QUILO	150,00	8,570	1.285,50
00100	MACAXEIRA IN NATURA In natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com cores características, de tamanho uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isenta de partes amassadas ou lesionadas, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	220,00	4,230	930,60
00102	PIMENTA DO REINO Especificações pó, embalagem plástica com 50g.	PACOTE	100,00	2,980	298,00
00104	ABACATE com etiqueta contendo peso e origem, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento	QUILO	200,00	3,970	794,00
00106	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE 500.00 6,650 3.325,00 com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada 500 g	PACOTE 500.00 6,650 3.325,00	500,00	6,650	3.325,00
00107	CARNE DE CRIAÇÃO de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto, prazo de validade	QUILO	60,00	19,870	1.192,20
00108	FÍGADO BOVINO congelado, apresentando cor característica, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas.	QUILO	60,00	15,870	952,20
				VALOR TOTAL R\$	143.084,20

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI; C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, estabelecida à SÍTIO POVOADO BOA VISTA, Nº 61, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO CARVALHO ALVES, C.P.F. nº 089.018.634-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecida com vitaminas e sais minerais.	QUILO	100,00	8,800	880,00
00003	AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA tipo refinado, características adicionais branca, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	1,600,00	2,970	4.752,00
00005	ALHO - KG cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	QUILO	80,00	29,640	2.371,20
00007	APRESUNTADO tipo carne cozida de aves, congelado sem escurecimento ou manchas esverdeadas	QUILO	90,00	21,880	1.969,20
00009	BATATA DOCE in natura, de primeira, entregue em sacos plásticos de primeiro uso, com cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isenta de partes amassadas ou lesionadas, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	400,00	3,490	1.396,00
00011	BETERRABA EXTRA AA, IN NATURA Beterraba extra AA,in natura,procedente de espécie genuínas e sãs,fresca,casca lisa e firme.Isento de broto,lesões de origem física,mecânica ou biológica,matéria terrosa,sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,livre de enfermidades,insetos,parasitas e larvas.	QUILO	100,00	4,400	440,00
00012	CALDO DE GALINHA CONCENTRADO EM CUBOS concentrado em cubos embalagem com 6(seis) cubos, atóxica com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade.	CAIXA	200,00	1,840	368,00
00015	CATCHUP produto de ótima qualidade, com ingredientes em perfeito estado de conservação, sabor e aroma próprios e isento de sujidades. Embalagem: frasco com 200g. Rotulagem contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Além de informações nutricionais e condições de armazenamento.	UNIDADE	240,00	3,870	928,80
00017	CHÁ A BASE DE ERVAS sabores variados embalagem com 10 sachês de 20g.	CAIXA	100,00	2,970	297,00
00019	COSTELA BOVINA IN NATURA in natura de 1ª qualidade, resfriada, limpa, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme.	QUILO	430,00	18,480	7.946,40
00021	DOCE DE BANANA embalagem com 600g	UNIDADE	300,00	4,270	1.281,00
00023	ERVILHA EM CONSERVA Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais.	UNIDADE	350,00	2,170	759,50

	número do lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem deve ser isenta de danos como sinais de "estofamento", ferrugem, vazamento, arranhões e amassados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
00025	FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA de primeira qualidade, classe branca, subgrupo fina, Beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	QUILO	350.00	4,170	1.459,50
00027	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO AMARELA.	QUILO	240.00	4,440	1.065,60
00031	GOMA FRESCA fécula de mandioca acondicionada em saco plástico atóxico, com cor, sabor característico, embalagem de 1000 gramas	QUILO	250.00	5,170	1.292,50
00033	LEITE UHT LONGA VIDA desnatado/integral embalagem c/1lt	CAIXA	100.00	3,970	397,00
00035	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	PACOTE	550.00	2,370	1.303,50
00037	MARACUJÁ IN NATURA tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	QUILO	300.00	6,970	2.091,00
00039	MILHO PARA MUNGUNZÁ PACOTE 400,00 1,970 788,00 Milho amarelo, próprio para mungunzá. Embalagem pacote com 500g	PACOTE	400.00	1,970	788,00
00041	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	500.00	2,470	1.235,00
00043	PAO DE FORMA embalagem c/ 500g. Isento de mofo ou outras partículas que prejudiquem sua aparência e qualidade.	PACOTE	800.00	5,470	4.376,00
00045	QUEIJO TIPO MUSSARELA com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%/p e lipídio de leite	QUILO	180.00	29,880	5.378,40
00047	REFRESCO EM PÓ Embalagem de 25g, sabores variados	UNIDADE	500.00	1,230	615,00
00049	REPOLHO IN NATURA VERDE MÉDIO, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso	QUILO	80.00	5,340	427,20
00051	CARNE DE SOL de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade	QUILO	400.00	28,880	11.552,00
00052	SALSICHA DE FRANGO carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturizada de soja (3%), amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio.	QUILO	450.00	7,870	3.541,50
00054	BALAS DE SABORES DIVERSOS PACOTE 300,00 6,970 2.091,00 açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido lático, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129) e azul brilhante (e133), aromatizante; embalagem de 0,5 a 1kg.	PACOTE	300.00	6,970	2.091,00
00056	BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO com cobertura de chocolate; composto: trigo, soja, leite e amendoim; embalagem contendo no mínimo 120g; com 20 unidades de aproximadamente 7 gramas.	CAIXA	200.00	19,860	3.972,00
00058	PAÇOÇA TIPO CASEIRA composto de amendoim moído	PACOTE	150.00	18,880	2.832,00
00060	PIRULITO DOCE, FORMATO CORAÇÃO embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango	PACOTE	200.00	7,970	1.594,00
00062	PIRULITO MASTIGÁVEL PACOTE 200,00 7,470 1.494,00 sabor natural de iogurte colorido artificialmente.	PACOTE	200.00	7,470	1.494,00
00064	FELJÃO PRETO, TIPO tipo 1, classe preto, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	QUILO	450.00	7,930	3.568,50
00065	FELJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA In natura,novo,grãos inteiros,aspecto brilhoso,claro,liso,isento de matéria terrosa,pedras ou corpos estranhos,fungos ou parasitas,livre de umidade,secos,embalagem plástica de 1,0kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,PESO LÍQUIDO.	QUILO	450.00	7,970	3.586,50
00067	TOMATE IN-NATURA	QUILO	300.00	5,700	1.710,00
00069	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Biscoito Salgado tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	350.00	3,870	1.354,50
00071	LEITE EM PO INTEGRAL 200g Embalagem pacote com 200g	PACOTE	3,875.00	5,570	21.583,75
00073	MAMÃO FORMOSA in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNNPA	QUILO	245.00	1,870	458,15
00075	LARANJA IN NATURA tipo Pêra; de primeira, in natura.	QUILO	220.00	3,670	807,40
00077	JERIMUN-IN NATURA Especificações, in natura, tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	QUILO	100.00	3,570	357,00
00079	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA refinado. Acondicionado em embalagens limpas, não amassadas, sem estofamentos,	UNIDADE	155.00	5,130	795,15

	resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem frasco com 900ml.				
00081	CEBOLA BRANCA Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	300.00	6,130	1.839,00
00083	MELANCIA In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	171.00	1,830	312,93
00085	VINAGRE DE ALCOOL Vinagre, de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	200.00 1,970	1,970	394,00
00088	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 Arroz parbolizado - kg. Classe longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujeiras e materiais estranhos, embalagem plástica, atóxica e transparente, rotulagem nutricional obrigatória, com registro no Ministério da Agricultura.	QUILO	650.00	4,170	2.710,50
00089	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA Embalagem com 1kg no rótulo deverá conter: nome do produto, data de fabricação e data de validade. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente.	QUILO	250.00	250,00	2.467,50
00091	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA Embalagem com 1kg no rótulo deverá conter: nome do produto, data de fabricação e data de validade. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente.	QUILO	250.00	9,870	2.467,50
00093	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU Embalagem com 1kg no rótulo deverá conter: nome do produto, data de fabricação e data de validade. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente.	QUILO	250.00	9,870	2.467,50
00095	BANANA PRATA EXTRA, IN NATURA Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	300.00	3,810	1.143,00
00097	ALFACE In natura, de primeira qualidade, hortaliça qualificada como verdura de cor verde, fresca, com aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	180.00	6,050	1.089,00
00099	ACEROLA IN NATURA in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	QUILO	220.00	5,970	1.313,40
00101	ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	120.00	2,970	356,40
00103	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTANEO Sachê de 100g	UNIDADE	350.00	3,570	1.249,50
00105	ABACAXI IN NATURA com etiqueta contendo peso entre 1200 a 1800 Kg e origem, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento	UNIDADE	150.00	4,990	748,50
VALOR TOTAL R\$					123.673,98

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
Código Identificador:028B90EC

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

